



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE
SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA.

DATA: 24.01.14

ABERT: 10.02.14

HORA: 09:00 hs

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno nº 001/2014

Coronel Vivida, 14 de Janeiro de 2014.

De: Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Protocolo Interno n. <u>03114</u>
Em <u>14/14</u> de <u>JANEIRO</u> de <u>14</u>
 Funcionário

Solicito de Vossa Excelência contratação de empresas para seguro de veículos da frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.

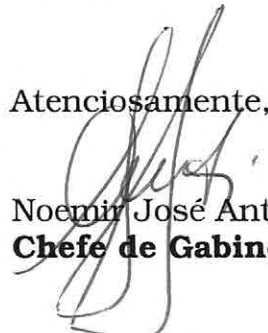
Item	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	Franquia	Classe de Bônus Apólice Atual	Valor Máximo Total R\$
01	NOVO GOL 1.6 ANO/MODELO 2013/2014, FLEX. CHASSI 9BWAB45U2EP138256. COR BRANCO CRISTAL. 2 PORTAS. PLACA - SAUDE.	(100%) (FIPE) RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 VIDROS E RETROVISOR	Normal	Seguro novo	950,00
02	CAMINHÃO CAÇAMBA, MARCA MB, MODELO ATRON 2729 K/36, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB936821. COR BRANCO. SEMOV	RCF- V {DM= 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM = 50.000,00	Sem franquia	Seguro novo	1.310,00
03	CAMINHÃO CAÇAMBA, MARCA MB, MODELO ATRON 2729 K/36, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI Nº 9BM693388DB926505, COR BRANCO SEMOV	RCF- V {DM= 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM = 50.000,00	Sem franquia	Seguro novo	1.310,00
04	CAMINHÃO CAÇAMBA, MARCA MB, MODELO ATRON 2729 K/36, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB940795. COR BRANCO. SEMOV	RCF- V {DM= 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM = 50.000,00	Sem franquia	Seguro novo	1.310,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$					4.880,00

CONDUTOR: Indeterminado

Para o item 01, assistência 24 horas (300 km);

Para os itens 02 ao 04, assistência 24 horas (250 km).

Atenciosamente,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

45-9302-3730
45-3266-3034

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de janeiro de 2014 08:46
Para: cezar@consisus.com.br
Cc: 'consisus@brturbo.com.br'
Assunto: ref cotação de preços seguros URGENTE
Anexos: Relação de veículos.docx; copia notas fiscais veiculos seguros.pdf

Prioridade: Alta



Bom dia

Solicitamos a gentileza de elaborar o mais breve possível cotação de preços para os veículos conforme relação em anexo

Qualquer dúvida, favor ligar 46-3232-8304

Favor confirmar recebimento

Obrigado

Fernando Abatti
Divisão de Licitações

41-3039-3035
9984-0801

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de janeiro de 2014 08:47
Para: neto@maluzaseguros.com.br
Assunto: ref cotação de preços seguros URGENTE
Anexos: Relação de veículos.docx; copia notas fiscais veiculos seguros.pdf
Prioridade: Alta

ELISANGELA VAI
VEN
06103



Bom dia

Solicitamos a gentileza de elaborar o mais breve possível cotação de preços para os veículos conforme relação em anexo

Qualquer dúvida, favor ligar 46-3232-8304

Favor confirmar recebimento

Obrigado

Fernando Abatti
Divisão de Licitações

46-3225-1602
8807-4948

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de janeiro de 2014 08:48
Para: cezar@banenseg.com.br
Assunto: ref cotação de preços seguros URGENTE
Anexos: Relação de veículos.docx; copia notas fiscais veiculos seguros.pdf
Prioridade: Alta



Bom dia

Solicitamos a gentileza de elaborar o mais breve possível cotação de preços para os veículos conforme relação em anexo

Qualquer dúvida, favor ligar 46-3232-8304

Favor confirmar recebimento

Obrigado

Fernando Abatti
Divisão de Licitações

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de janeiro de 2014 08:49
Para: leonardo@dlcseguros.com.br
Assunto: ref cotação de preços seguros URGENTE
Anexos: Relação de veículos.docx; copia notas fiscais veiculos seguros.pdf

Prioridade: Alta



Bom dia

Solicitamos a gentileza de elaborar o mais breve possível cotação de preços para os veículos conforme relação em anexo

Qualquer dúvida, favor ligar 46-3232-8304

Favor confirmar recebimento

Obrigado

Fernando Abatti
Divisão de Licitações



ORÇAMENTO

Razão Social: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

CNPJ nº: 61.074.175/0001-38 Inscrição Estadual nº: 108.244.683-111

Endereço: Av. Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, São Paulo/SP,

CEP 04578-000

Fone: (11) 5112-7159

Fax: (11) 5112-8150

E-mail: cezar@consisus.com.br

Segue orçamento para contratação de seguro contra terceiros para os veículos abaixo...

Item	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	Franquia	Classe de Bônus Apólice Atual	Valor Total R\$
1	NOVO GOL 1.6 ANO/MODELO 2013/2014, FLEX. CHASSI 9BWAB45U2EP138256. COR BRANCO CRISTAL. 2 PORTAS. PLACA - SAUDE.	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00	Normal	Seguro novo	350,00
2	CAMINHÃO CAÇAMBA, MARCA MB, MODELO ATRON 2729 K/36, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB936821. COR BRANCO. SEMOV	RCF-V {DM= 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM = 50.000,00	Normal	Seguro novo	1.310,00
3	CAMINHÃO CAÇAMBA, MARCA MB, MODELO ATRON 2729 K/36, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI Nº 9BM693388DB926505, COR BRANCO SEMOV	RCF-V {DM= 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM = 50.000,00	Normal	Seguro novo	1.310,00
04	CAMINHÃO CAÇAMBA, MARCA MB, MODELO ATRON 2729 K/36, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB940795. COR BRANCO. SEMOV	RCF-V {DM= 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM = 50.000,00	Normal	Seguro novo	1.310,00

Valor total: R\$ 4.280,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta reais)

São Paulo, 03 de janeiro de 2013.



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CNPJ/MF Nº 61.074.175/0001-38
CEZAR BOCKHORNY
CPF: 956.356.029-91
RG: 6.214.422-0 SSP/PR

Cezar Bockhorny
CPF 956.356.029-91
RG 6.214.422-0 SSP/PR

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ 61.074.175/0001-38
Av. das Nações Unidas, 11.711, 21º Andar
Brooklin CEP 04.578-000 – São Paulo



ORÇAMENTO

Razão Social: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

CNPJ nº: 61.074.175/0001-38 Inscrição Estadual nº: 108.244.683-111

Endereço: Av. Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, São Paulo/SP,

CEP 04578-000

Fone: (11) 5112-7159

Fax: (11) 5112-8150

E-mail: cezar@consisus.com.br

Segue orçamento para os veículos abaixo...

Item	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	Franquia	Classe de Bônus Apólice Atual	Valor Total R\$
1	NOVO GOL 1.6 ANO/MODELO 2013/2014, FLEX. CHASSI 9BWAB45U2EP138256. COR BRANCO CRISTAL. 2 PORTAS. PLACA - SAUDE.	(100%) (FIPE) RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 VIDROS E RETROVISOR	Normal	Seguro novo	950,00
2	CAMINHÃO CAÇAMBA, MARCA MB, MODELO ATRON 2729 K/36, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB936821. COR BRANCO. SEMOV	(100%) (FIPE) RCF-V {DM= 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM = 50.000,00 VIDROS E RETROVISOR	Normal	Seguro novo	3.420,00
3	CAMINHÃO CAÇAMBA, MARCA MB, MODELO ATRON 2729 K/36, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI Nº 9BM693388DB926505, COR BRANCO SEMOV	(100%) (FIPE) RCF-V {DM= 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM = 50.000,00 VIDROS E RETROVISOR	Normal	Seguro novo	3.420,00
04	CAMINHÃO CAÇAMBA, MARCA MB, MODELO ATRON 2729 K/36, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB940795. COR BRANCO. SEMOV	(100%) (FIPE) RCF-V {DM= 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM = 50.000,00 VIDROS E RETROVISOR	Normal	Seguro novo	3.420,00

Valor total: R\$ 11.210,00 (Onze mil, duzentos e dez reais)

São Paulo, 03 de janeiro de 2013.



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

CNPJ/ME Nº 61.074.175/0001-38

CEZAR BOCKHORN

CPF: 956.356.029-91

RG: 6.214.422-0 SSP/PR

Cezar Bockhorny
CPF 956.356.029-91
RG 6.214.422-0 SSP/PR

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ 61.074.175/0001-38
Av. das Nações Unidas, 11.711, 21º Andar
Brooklin CEP 04.578-000 – São Paulo

Fernando

De: CONSYSUS LICITAÇÕES <consisuslicitacao@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 3 de janeiro de 2014 11:41
Para: Cezar Bockhorny; fernando@pmcv.com.br
Assunto: Fwd: ref cotação de preços seguros URGENTE
Anexos: orçamento coronel vivida0001.pdf



Fernando,

Conforme solicitado segue duas cotações para contratação de seguro, sendo uma total e outra só para terceiros.

Obs.: Me ajude aí, assim que o edital ficar pronto envie pra mim, caso contrário, não conseguimos fazer a reserva na seguradora.

peso a gentileza de responder no email do Cezar também

Conto contigo Abraços !

Janaine Gracielle Ferrari
Representante em Licitações

CONSYSUS SEGUROS

Fone/Fax: 45-3266-3081

De: Fernando [mailto:fernando@pmcv.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 2 de janeiro de 2014 08:46
Para: cezar@consisus.com.br
Cc: consisus@brturbo.com.br
Assunto: ref cotação de preços seguros URGENTE
Prioridade: Alta

Bom dia

Solicitamos a gentileza de elaborar o mais breve possível cotação de preços para os veículos conforme relação em anexo

Qualquer dúvida, favor ligar 46-3232-8304



Favor confirmar recebimento

Obrigado

Fernando Abatti

Divisão de Licitações

Fernando

De: fernanda@maluzaseguros.com.br em nome de MaluZa Seguros - Fernanda
<fernanda@maluzaseguros.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 6 de janeiro de 2014 16:07
Para: 'Fernando'
Assunto: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA 1 GOL + 3 CAMINHOES
Anexos: OC_20426345.pdf

Boa tarde Fernando,

Segue orçamento para seguro total de 1 gol e 3 caminhões pela Porto Seguro.

Caso o edital seja publicado, gentileza encaminhá-lo no email maluza@maluzaseguros.com.br

Atenciosamente,

Fernanda Zanetti Malucelli
Maluza Corretora de Seguros
(41) 3039 3035 / 3343 1261
fernanda@maluzaseguros.com.br
www.maluzaseguros.com.br



Plano de
Saúde

Plano
Odonto

Seguro
Vida



Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do avast! Antivírus está ativa.



**PORTO
SEGURO**
SEGUROS

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL



Vúmero: 2042634/5

Realizado: 03/01/2014

Item:

Estudo:

Emitido: 03/01/2014

Susep: 47063J - MALUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Solicitante: 77974/2013

Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Veículo: 01962 - VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.6 8V TOTAL

Cod. (FIPE): 5346/5 Fab.: 2013 Mod.: 2014

3 Portas Gasolina/Alcool

Vigência: 03/01/2014 a 03/01/2015 (365 dias)

Tipo de cálculo: ANUAL

Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO

Importâncias Seguradas (Reais)

Risco:	100.00% do Vlr Veículo Referência	Cl. Localiz.:	
Acessórios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	1
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	1 PARTICULAR
Carroceria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPREENSIV.
D.M. (n.99):	50,000.00	Cl. Franquia:	
D.C. (n.99):	100,000.00	Bonus Único:	
Fortes:	10,000.00	Nro Passag.:	
Inv. Perm.:	10,000.00	Categ. RCF:	1
Amplio Automático:	Não		
Kit Gas:	Veículo não possui este equipamento		

FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPCÃO ESCOLHIDA FOI INDENIZAÇÃO POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL, A MESMA, SERÁ DE 100.00 % DO VALOR DO VEÍCULO REFERÊNCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO SITE FIPE VIGENTE NA DATA DA INDENIZAÇÃO E REGIÃO DE CONTRATAÇÃO

Descontos/Agravamentos

5 DESCONTO PROMOCIONAL 10.00%

Cláusulas e Prêmios

035-PORTO SOCORRO ASSISTENCIA COMPLETA - REDE REFERENCIADA -
 076-DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS - REDE REFERENC 31.01
 - Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 120.00
 - Franquia Retrovisor : R\$ 60.00
 - Franquia Lanternas e Faroís : R\$ 60.00

Atenção aos Avisos

Orçamento realizado com análise no que tange a pendências financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serão analisados após o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)

Franquias (Reais)

Risco:	702.99	Obrigatória:	2,313.00
Acessórios:	0.00	Acessórios:	0.00
D.M.:	191.24	Carroceria:	0.00
D.C.:	48.83	Equip. Esp.:	0.00
D.P.P.:	33.82	D.M.:	0.00
Cláusulas:	31.01	D.C.:	0.00
Líquido:	1,007.89		

Vantagens

Troca de Lâmpadas Gratuitas
 DIAGNOSTICO DE BATERIA E ALTERNADOR
 Cristalização do Para-Brisa e Vidros Traseiros
 Diagnóstico do Sistema de Freios
 ATENDIMENTO 24 HORAS
 SOCORRO MECANICO COMPLETO
 Estacionamento nas Redes Credenciadas
 DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS - REDE REFERENCIADA*
 Verifique as garantias, limites e exclusões nas Condições Gerais do Seguro.
 Precos especiais na aquisição de cadeiras para auto
 GPS Garmin
 reembolso de até R\$ 1200,00 para utilizar com carro extra ou táxi.
 Taxa Especial na Porto Seguro Financeira



**PORTO
SEGURO**
SEGUROS

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL



Número: 2042634/5

Realizado: 03/01/2014

Item:

Estudo:

Emitido: 03/01/2014

Assup: 47063J - MALUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Solicitante: 77974/2013

Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Veículo: 01446 - MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 K

Cod. (FIPE): 509289/2 Fab.: 2013 Mod.: 2013

2 Portas Diesel

Vigência: 03/01/2014 a 03/01/2015 (365 dias)

Tipo de cálculo: ANUAL

Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO

Importâncias Seguradas (Reais)

Risco:	100.00% do Vlr Veículo Referência	Cl. Localiz.:	
Acessórios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	4:
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	1 PARTICULAR
Carroceria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPREENSIV.
D.M. (n.99):	200,000.00	Cl. Franquia:	
D.C. (n.99):	300,000.00	Bonus Unico:	
Fortes:	30,000.00	Nro Passag.:	
Inv. Perm.:	30,000.00	Categ. RCF:	4:
Troca Automática:	Não		
Kit Gas:	Veículo não possui este equipamento		

VEÍCULO ACEITO MEDIANTE CONSULTA E LIBERAÇÃO POR PARTE DA SUCURSAL/REGIONAL
FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPCÃO ESCOLHIDA FOI INDENIZAÇÃO POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL, A MESMA, SERÁ DE 100.00 % DO VALOR DO VEÍCULO REFERÊNCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO SITE FIPE VIGENTE NA DATA DA INDENIZAÇÃO E REGIÃO DE CONTRATAÇÃO

Cláusulas e Prêmios

134-PORTO SOCORRO ASSISTÊNCIA AO VEÍCULO	Gratuita
176-DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENC	176.16
- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$	130.00
- Franquia Retrovisor : R\$	65.00
- Franquia Lanternas e Faróis : R\$	50.00
140-DANOS MORAIS - COBERTURA ATE R\$50.000,00	270.84

Atenção aos Avisos

Historia prévia obrigatória, conforme normas de aceitação.
A garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado e considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo. Além disso, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado.
Em caso de locação de veículo deverão ser obedecidas as condições de contratação da locadora.
Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.
Orçamento realizado com análise no que tange a pendências financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serão analisados após o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)

Franquias (Reais)

Risco:	8,703.00	Obrigatória:	10,636.04
Acessórios:	0.00	Acessórios:	0.00
D.M.:	6,004.23	Carroceria:	0.00
D.C.:	1,643.79	Equip. Esp.:	0.00
D.P.P.:	259.08	D.M.:	0.00
Cláusulas:	447.00	D.C.:	0.00
Líquido:	17,057.10		

Observações

VALOR PARA 3 ITENS IGUAIS

Vantagens

ATENDIMENTO 24 HORAS
SOCORRO MECÂNICO
Carro - 5 utilizações durante vigência da apolice
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA*
Verifique as garantias, limites e exclusões nas Condições Gerais do Seguro.
VEÍCULO ACEITO MEDIANTE CONSULTA E LIBERAÇÃO POR PARTE DA SUCURSAL/REGIONAL



**PORTO
SEGURO**
SEGUROS

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Número: 2042634/5

Realizado: 03/01/2014

Emitido: 03/01/2014



Capa

Tot. Itens: 2

Inscrit: 47063J - MALUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Politicante: 77974/2013

Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Idade/Cpf:

Vigência: 03/01/2014 a 03/01/2015 (365 dias)

Cálculo: ANUAL

Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO

Prêmios Totais	
Seguro:	9,405.99
Accessórios:	0.00
D.M.:	6,195.47
D.C.:	1,692.62
D.P.P.:	292.90
Cláusulas:	478.01
Líquido:	18,064.99

Pagamentos (Reais)							
SEGURO ANUAL	2,119.60	1+8 CHEQUE	2,294.25	1+7 CARNE	2,649.68	1+6 ADC	2,775.81
SEGURO (ADC)	1,902.82	1+9 CHEQUE	2,098.61	1+8 CARNE	2,407.86	1+7 ADC	2,539.26
A VISTA CHEQUE	18,064.99	1+10 CHEQUE	1,939.03	1+9 CARNE	2,215.13	1+8 ADC	2,294.26
+1 CHEQUE	9,032.50	1+11 CHEQUE	1,806.20	1+10 CARNE	2,057.93	1+9 ADC	2,098.61
+2 CHEQUE	6,021.66	1+1 CARNE	9,032.50	A VISTA ADC	18,064.99	1+10 ADC	1,939.03
+3 CHEQUE	4,516.25	1+2 CARNE	6,021.66	1+1 ADC	9,032.50	1+11 ADC	1,806.20
+4 CHEQUE	3,793.65	1+3 CARNE	4,516.25	1+2 ADC	6,021.66		
+5 CHEQUE	3,199.61	1+4 CARNE	3,963.10	1+3 ADC	4,516.25		
+6 CHEQUE	2,775.81	1+5 CARNE	3,378.15	1+4 ADC	3,613.00		
+7 CHEQUE	2,539.26	1+6 CARNE	2,961.37	1+5 ADC	3,199.61		



Fernando

De: fernanda@maluzaseguros.com.br em nome de MaluZa Seguros - Fernanda
<fernanda@maluzaseguros.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 6 de janeiro de 2014 16:11
Para: 'Fernando'
Assunto: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA 1 GOL + 3 CAMINHOES
SOMENTE RCF
Anexos: OC_20426382.pdf

Fernando,

Este orçamento refere-se ao seguro total de 1 GOL e seguro apenas contra terceiros de 3 caminhões.

Estamos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,

Fernanda Zanetti Malucelli
Maluza Corretora de Seguros
(41) 3039 3035 / 3343 1261
fernanda@maluzaseguros.com.br
www.maluzaseguros.com.br



Plano de
Saúde

Plano
Odonto

Seguro
Vida



Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do avast! Antivírus está ativa.



PORTO SEGURO
SEGUROS

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL



Número: 2042638/2

Realizado: 03/01/2014

Item:

Estudo:

Emitido: 03/01/2014

Susep: 47063J - MALUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Solicitante: 77974/2013

Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Veículo: 01962 - VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.6 8V TOTAL

Cod. (FIPE): 5346/5

Fab.: 2013

Mod.: 2014

3 Portas

Gasolina/Alcool

Vigência: 03/01/2014 a 03/01/2015 (365 dias)

Tipo de cálculo: ANUAL

Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO

Importâncias Seguradas (Reais)

Tasco:	100.00% do Vlr Veiculo Referencia	Cl.Localiz.:	
Acessorios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	10
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	1 PARTICULAR
Carroceria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPREENSIV
D.M (n.99):	50,000.00	Cl.Franquia:	
D.C (n.99):	100,000.00	Bonus Unico:	
Porte:	10,000.00	Nro Passag.:	
Inv. Perm.:	10,000.00	Categ. RCF:	10
Tambio Automatico:	Nao		
Kit Gas:	Veiculo nao possui este equipamento		

FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPCÃO ESCOLHIDA FOI INDENIZAÇÃO POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL, A MESMA, SERÁ DE 100.00 % DO VALOR DO VEÍCULO REFERENCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO SITE FIPE VIGENTE NA DATA DA INDENIZAÇÃO E REGIÃO DE CONTRATAÇÃO

Descontos/Agravamentos

5 DESCONTO PROMOCIONAL 10.00%

Cláusulas e Prêmios

035-PORTO SOCORRO ASSISTENCIA COMPLETA - REDE REFERENCIADA -
 076-DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS - REDE REFERENC 31.01
 - Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 120.00
 - Franquia Retrovisor : R\$ 60.00
 - Franquia Lanternas e Faroís : R\$ 60.00

Atenção aos Avisos

Orçamento realizado com análise no que tange a pendências financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serão analisados após o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)

Franquias (Reais)

Tasco:	702.99	Obrigatoria:	2,313.00
Acessorios:	0.00	Acessorios:	0.00
D.M:	191.24	Carroceria:	0.00
D.C:	48.83	Equip.Esp.:	0.00
D.P.P:	33.82	D.M:	0.00
Cláusulas:	31.01	D.C.:	0.00
Liquido:	1,007.89		

Vantagens

Troca de Lampadas Gratuitas
 DIAGNOSTICO DE BATERIA E ALTERNADOR
 Cristalização do Para-Brisa e Vidros Traseiros
 Diagnostico do Sistema de Freios
 ATENDIMENTO 24 HORAS
 SOCORRO MECANICO COMPLETO
 Estacionamento nas Redes Credenciadas
 DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS - REDE REFERENCIADA*
 Verifique as garantias, limites e exclusões nas Condições Gerais do Seguro.
 Preços especiais na aquisição de cadeiras para auto
 GPS Garmin
 reembolso de até R\$ 1200,00 para utilizar com carro extra ou táxi.
 Taxa Especial na Porto Seguro Financeira



**PORTO
SEGURO**
SEGUROS

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL



Número: 2042638/2

Realizado: 03/01/2014

Item:

Estudo:

Emitido: 03/01/2014

Susep: 47063J - MALUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Solicitante: 77974/2013

Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Veículo: 01446 - MERCEDES BENZ CAMINHAO ATRON 2729 K

Cod. (FIPE):

Fab.: 2013

Mod.: 2013

2 Portas

Diesel

Vigência: 03/01/2014 a 03/01/2015 (365 dias)

Tipo de cálculo: ANUAL

Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO

Importâncias Seguradas (Reais)

Asco:	NÃO CONTRATADO	Cl. Localiz.:	
Acessorios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	NÃO CONTRATADO
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	1 PARTICULAR
Carrocaria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	NÃO CONTRATADO
D.M (n.99):	200,000.00	Cl. Franquia:	NÃO CONTRATADO
D.C (n.99):	300,000.00	Bonus Unico:	
Fortes:	30,000.00	Nro Passag.:	
Inv. Perm.:	30,000.00	Categ. RCF:	42
Tambio Automatico:	Nao		
Kit Gas:	Veiculo nao possui este equipamento		

Cláusulas e Prêmios

34-PORTO SOCORRO ASSISTENCIA AO VEICULO	Gratuita
4G-DANOS MORAIS - COBERTURA ATE R\$50.000,00	270.84

Atenção aos Avisos

A garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Maximo contratado e considerado por passageiro ate o limite de lotacao do veiculo. Alem disso, inclui cobertura para despesas medico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veiculo segurado. Em caso de locacao de veiculo deverao ser obedecidas as condicoes de contratacao da locadora. Orçamento realizado com analise no que tange a pendencias financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serao analisados apos o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)

Franquias (Reais)

Ass.:	0.00	Acessorios:	0.00
Ass. Brios:	0.00	Carrocaria:	0.00
D.M:	6,587.13	Equip. Esp.:	0.00
D.C:	1,725.99	D.M:	0.00
D.P.P:	272.01	D.C.:	0.00
Cláusulas:	270.84		
Liquido:	8,855.97		

Observações

VALOR PARA 3 ITENS IGUAIS

Vantagens

ATENDIMENTO 24 HORAS

SOCORRO MECANICO

Carro - 5 utilizacoes durante vigencia da apolice

VEICULO ACEITO MEDIANTE CONSULTA E LIBERACAO POR PARTE DA SUCURSAL/REGIONAL

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL



Número: 2042638/2

Realizado: 03/01/2014

Emitido: 03/01/2014

Capa

Not. Itens: 2

Usep: 47063J - MALUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Solicitante: 77974/2013

Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Agc/Cpf:

Vigência: 03/01/2014 a 03/01/2015 (365 dias)

Cálculo: ANUAL

Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO

		Prêmios Totais					
Masco:		702.99					
Accessorios:		0.00					
D.M.:		6,778.37					
D.C.:		1,774.82					
D.P.P.:		305.83					
Cláusulas:		301.85					
Liquido:		9,863.86					
		Pagamentos (Reais)					
BIENSAL	1,160.07	1+8 CHEQUE	1,252.71	1+7 CARNE	1,446.78	1+6 ADC	1,515.65
BIENSAL (ADC)	1,041.71	1+9 CHEQUE	1,145.88	1+8 CARNE	1,314.74	1+7 ADC	1,386.45
A VISTA CHEQUE	9,863.86	1+10 CHEQUE	1,058.75	1+9 CARNE	1,209.51	1+8 ADC	1,252.71
+1 CHEQUE	4,931.93	1+11 CHEQUE	986.22	1+10 CARNE	1,123.67	1+9 ADC	1,145.86
+2 CHEQUE	3,287.95	1+1 CARNE	4,931.93	A VISTA ADC	9,863.86	1+10 ADC	1,058.75
+3 CHEQUE	2,465.97	1+2 CARNE	3,287.95	1+1 ADC	4,931.93	1+11 ADC	986.22
+4 CHEQUE	2,071.41	1+3 CARNE	2,465.97	1+2 ADC	3,287.95		
+5 CHEQUE	1,747.05	1+4 CARNE	2,163.93	1+3 ADC	2,465.97		
+6 CHEQUE	1,515.65	1+5 CARNE	1,844.54	1+4 ADC	1,972.77		
+7 CHEQUE	1,386.49	1+6 CARNE	1,616.97	1+5 ADC	1,747.05		



Fernando

De: Leonardo - DLC Corretora de Seguros Ltda <leonardo@dlcseguros.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de janeiro de 2014 10:20
Para: 'Fernando'
Assunto: RES: ref cotação de preços seguros URGENTE
Anexos: COTAÇÃO - SEGURO RCF.docx; COTAÇÃO - SEGURO TOTAL.docx

Fernando, bom dia!

Seguem as cotações solicitadas.

Att.



Leonardo Masiero Duarte
Corretor de Seguros
Fones: (44) 3023-3637 / 8843-4901
Rua Itapura, 288 – Vi. Operária
Maringá – PR
www.dlcseguros.com.br

De: Fernando [mailto:fernando@pmcv.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 2 de janeiro de 2014 08:49
Para: leonardo@dlcseguros.com.br
Assunto: ref cotação de preços seguros URGENTE
Prioridade: Alta

Bom dia

Solicitamos a gentileza de elaborar o mais breve possível cotação de preços para os veículos conforme relação em anexo

Qualquer dúvida, favor ligar 46-3232-8304

Favor confirmar recebimento

Obrigado

Fernando Abatti
Divisão de Licitações



Item	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	Franquia	Classe de Bônus Apólice Atual	Valor Total RS
01	NOVO GOL 1.6 ANO/MODELO 2013/2014, FLEX. CHASSI 9BWAB45U2EP138256. COR BRANCO CRISTAL. 2 PORTAS. PLACA- SAUDE.	(100%) (FIPE) RCF-V {DM=50.000,00 {DC=100.000,00 APP-V{M= 10.000,00 {I= 10.000,00 VIDROS E RETROVISOR	Normal	Seguro novo	2.739,74
02	CAMINHÃO CAÇAMBA, MARCAMB, MODELO ATRON 2729 K/36, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB936821. COR BRANCO. SEMOV	RCF- V {DM=200.000,00 {DC=300.000,00 APP-V{M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM =50.000,00 VIDROS E RETROVISOR	---	Seguro novo	4.385,21
03	CAMINHÃO CAÇAMBA, MARCAMB, MODELO ATRON 2729 K/36, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI Nº 9BM693388DB926505, COR BRANCO SEMOV	RCF- V {DM=200.000,00 {DC=300.000,00 APP-V{M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM =50.000,00 VIDROS E RETROVISOR	---	Seguro novo	4.385,21
04	CAMINHÃO CAÇAMBA, MARCA MB, MODELO ATRON 2729 K/36, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB940795. COR BRANCO. SEMOV	RCF- V {DM=200.000,00 {DC=300.000,00 APP-V{M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM =50.000,00 VIDROS E RETROVISOR	---	Seguro novo	4.385,21

Gostaria que fosse feito 02 cotações, 01 total e outra para os caminhões segurados só contra terceiros.

Sds

Eugenio

OBS: Favor enviar cotação para o email de fernando@pmcv.com.br



Item	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	Franquia	Classe de Bônus Apólice Atual	Valor Total RS
01	NOVO GOL 1.6 ANO/MODELO 2013/2014, FLEX. CHASSI 9BWAB45U2EP138256. COR BRANCO CRISTAL. 2 PORTAS. PLACA- SAUDE.	(100%) (FIPE) RCF-V {DM=50.000,00 {DC=100.000,00 APP-V{M= 10.000,00 {I= 10.000,00 VIDROS E RETROVISOR	Normal	Seguro novo	2.739,74
02	CAMINHÃO CAÇAMBA, MARCAMB, MODELO ATRON 2729 K/36, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB936821. COR BRANCO. SEMOV	(100%) (FIPE) RCF- V {DM=200.000,00 {DC=300.000,00 APP-V{M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM =50.000,00 VIDROS E RETROVISOR	Normal	Seguro novo	11.628,54
03	CAMINHÃO CAÇAMBA, MARCAMB, MODELO ATRON 2729 K/36, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI Nº 9BM693388DB926505, COR BRANCO SEMOV	(100%) (FIPE) RCF- V {DM=200.000,00 {DC=300.000,00 APP-V{M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM =50.000,00 VIDROS E RETROVISOR	Normal	Seguro novo	11.628,54
04	CAMINHÃO CAÇAMBA, MARCA MB, MODELO ATRON 2729 K/36, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB940795. COR BRANCO. SEMOV	(100%) (FIPE) RCF- V {DM=200.000,00 {DC=300.000,00 APP-V{M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM =50.000,00 VIDROS E RETROVISOR	Normal	Seguro novo	11.628,54

Gostaria que fosse feito 02 cotações, 01 total e outra para os caminhões segurados só contra terceiros.

Sds

Eugenio

OBS: Favor enviar cotação para o email de fernando@pmcv.com.br



Piramide Veiculos Ltda

Avenida Tapi, 3428

Centro - 85505-000

Pato Branco - PR Fone/Fax: (46) 2101-3900

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.050.189
Série 003
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4113 1279 8524 0600 0152 5500 3000 0501 8915 0572 0788

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141130188628829 - 20/12/2013 10:57:13

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vendas De Merc Adq Subst Trib / Substituído

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3160003552

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

79.852.406/0001-52

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal De Coronel Vivida

CNPJ / CPF

76.995.455/0001-56

DATA DA EMISSÃO

20/12/2013

ENDEREÇO

Praça Angelo Mezzomo, 0

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

85550-000

DATA DA SAÍDA

20/12/2013

MUNICÍPIO

Coronel Vivida

UF

PR

(46) 3232-8300

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

10:53:53

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.800,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA CUFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

0,000

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1243351	Novo Gol 1.6 Chassi 9BWAB45U2EP138256 Cor 0056 Branco Cristal Pot 104 Cilindradas: 1598 Peso Liq.: 0944 Peso Bruto: 0944 Serial: 2EP138256 Combustível: Gasolina / Alcool Num Motor: CCR01871 CMT: 1 Dist entre eixos: 2465 RENAVAM: 011579104 Ano Mod: 2014 Ano Fab: 2013 Tp Pintura: N Cod Cor (DENATRAN): 04 Num Passageiros: 5 Tp Veiculo: AUTOMOVEL Esp Veiculo: 1 VIN: N Cond Veiculo: 1 Cod Marca Modelo: 115791 Cod Modelo Fabrica: 5U3DE4	87032310	060	5405	und	1,0000	35.800,0000	35.800,00	0,00	0,00		0,00	


DECLARAÇÃO
 Declaramos que o veículo foi retirado nesta data
 Pato Branco 20/12/13
 Piramide Veiculos Ltda.
 (46) 2101-3900

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Tr: 00913909606 PROCON-PR, www.pr.gov/proconpr

Usuário: 409 - Luana Santos

F. Pgto: 050 - V. Apresentação Veículos

Vendedor: 014 - Pedro Peg

ICMS retido anteriormente p subst trib, cfe Art. 536-I, RICMS/PR e Prot. ICMS 41/08 BC ICMSST 37240.00 VLR ICMSST 999,29

VEÍCULO SEM RESERVA DE DOMÍNIO E SEM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1 Ano de garantia peças adquiridas e instaladas no concessionário.

3 Meses compra de peças no balcão.

NÃO - Peças não originais

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Piramide Veiculos Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.

EMISSION: 20/12/2013 VALOR TOTAL: R\$ 35.800,00 DESTINATÁRIO: Prefeitura Municipal De Coronel Vivida - Praça Angelo Mezzomo, 0 Centro Coronel Vivida-PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.050.189
Série 003

PREF. 23
FIS. 23
CORONEL VIVIDA - PR

RECEBEMOS DE VEGRADE VEICULOS CASAGRANDE S.A- CASCAVE OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 000.054.227 SÉRIE 002
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Vegrade Vecs Casagrande S/A Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz CNPJ: 75.526.079/0001-98 Insc. Est.: 410.02440-34 BR 277 KM 585 - Cataratas CEP: 85.818-560 Cascavel - PR - (45) 3301-1620	DANFE Documento auxiliar Nota Fiscal Eletrônica		 CHAVE DE ACESSO 4113 1275 5260 7900 0198 5500 2000 0542 2714 5102 4550
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1		
	Nº. 000.054.227 FL 01/01 SÉRIE 002		

NATUREZA DA OPERACAO VENDAS DE VEICULOS D/EST.		PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO 141130188296800 19/12/2013 18:31:57	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4100244034	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 75.526.079/0001-98	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA- 14690		76.995.455/0001-56	19/12/2013
ENDEREÇO PC ANGELO MEZZOMO Nº S/NR.		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	DATA DE SAÍDA 19/12/2013
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	CEP 85550-000	FONE/FAX 04632328300
		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DE SAÍDA 18:31:50

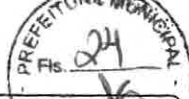
FATURA/DUPLICATA	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
	000054227/001	15/01/2014	239.000,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	
R\$ 239.000,00	R\$ 28.680,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239.000,00	R\$ 28.680,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239.000,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CPF/CNPJ
RAZÃO SOCIAL		1 - DEST/REM					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
1	VEICULO	MERCEDES-BENZ	1	7.060,000	7.060,000		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS												
COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS
ATRON 2729 K/36	CAMINHÃO ATRON 2729 K/36 - 000956821 NF Origem: 000426505/1 Carroceria: .. Motor: OM 926 LA Comb: Diesel Ano/Mod: 2013/2013 Chassi: 9BM693388DB936821 Nr.Motor: 9269899U1085452 Pot.Motor: 286 Nr.Cilind: 6 CMT(Carga Max.Tracao): 45100 PBT(Peso Bruto Tot.): 23.000 Dist.entre eixos: 3600 Cor: BRANCO Renavam: 000310146	87042310	000	5102	UN	1,00	239.000,0000	239.000,00	239.000,00	28.680,00		ICMS 12,00 IPI
												V.APROX. TRIBUTOS 28.680,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: EMPRESA VEICULO NOVO MARCA MERCEDES-BENZ MODELO CAMINHÃO ATRON 2729 K/36, TANQUE DE ARLA 32 DE 25 L (ADBLUE) TANQUE COMBUSTIVEL 210 L - PLASTICO C/ CHAVE MOTOR. EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL NR. 088/2013 CONTRATO NR. 147/2013. NOTA DE EMPENHO NR. 012156/2013 PROMAP COD. FINAME: 2932890 RENAVAN: 310146 EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE, MARCA LIBRELATO, 12M3 NR. DE SERIE: SCOLB102500D00239. TRANSPORTADOR: O MESMO. DADOS PARA BANCARIOS PARA PAGAMENTO. VEGRADE VEICULOS CASAGRANDE S/A CNPJ: 75.526.079/0001-98 BANCO DO BRASIL. AGENCIA: 3406-1. CONTA CORRENTE: 5559-X Cond.Pagto: (1)30/60 DIAS Horário: 18:31:49.	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------



RECÉBEMOS DE VEGRADE VEÍCULOS CASAGRANDE S.A- CASCAVE OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 000.054.218 SÉRIE 002
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Vegrade Vecs Casagrande S/A Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz CNPJ: 75.526.079/0001-98 Insc. Est.: 410.02440-34 BR 277 KM 585 - Cataratas CEP: 85.818-560 Cascavel - PR - (45) 3301-1620	DANFE Documento auxiliar Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº. 000.054.218 FL 01/01 SÉRIE 002	 CHAVE DE ACESSO 4113 1275 5260 7900 0198 5500 2000 0542 1810 4315 7818 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE VEÍCULOS D/EST.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141130188277766 19/12/2013 18:06:11	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4100244034	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 75.526.079/0001-98	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA- 14690		CNPJ/CPF 76.995.455/0001-56	DATA DE EMISSÃO 19/12/2013
ENDEREÇO PC ANGELO MEZZOMO Nº S/NR.		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	DATA DE SAÍDA 19/12/2013
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	CEP 85550-000	FONE/FAX 04632328300
		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DE SAÍDA 18:06:09

FATURA/DUPPLICATA					
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000054218/001	15/01/2014	239.000,00			

BASE DE CÁLCULO	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS
R\$ 239.000,00	R\$ 28.680,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239.000,00	R\$ 28.680,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CPF/CNPJ
	1 - DEST/REM				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VEICULO	MERCEDES-BENZ	01	7.060,000	7.060,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
ATRON 2729 K/36	CAMINHÃO ATRON 2729 K/36 - 000926505 NF.Origem: 000378945/001 Carroceria: .. Motor: OM 926 LA Comb: Diesel Ano/Mod: 2013/2013 Chassi: 9BM693388DB926505 Nr.Motor: 926989U1074426 Pot.Motor: 286 Nr.Cilind: 6 CMT(Carga Max.Tracao): 45100 PBT(Peso Bruto Tot.): 23.000 Dist.entre eixos: 3600 Cor: BRANCO Renavam: 000310146	87042310	000	5102	UN	1,00	239.000,0000	239.000,00	239.000,00	28.680,00		12,00	28.680,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: EMPRESA VEICULO NOVO MARCA MERCEDES-BENZ MODELO CAMINHÃO ATRON 2729 K/36, TANQUE DE ARLA 32 DE 25 L (ADBLUE) TANQUE COMBUSTIVEL 210 L - PLASTICO C/ CHAVE MOTOR. EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL NR. 088/2013 CONTRATO NR. 147/2013 NOTA DE EMPENHO NR.012157/2013 PROMAP. COD. FINAME: 2932890 EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE, MARCA LIBRELATO, 12M3. NR DE SERIE: SCOLB102500D00238. TRANSPORTADOR: O MESMO. DADOS PARA BANCARIOS PARA PAGAMENTO. VEGRADE VEÍCULOS CASAGRANDE S/A CNPJ: 75.526.079/0001-98 BANCO DO BRASIL. AGENCIA: 3406-1. CONTA CORRENTE: 5559-X Cond.Pago: (1)30/60 DIAS Horário: 18:06:09.	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

RECEBEMOS DE VEGRANDE VEICULOS CASAGRANDE S.A- CASCAVE OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 000.054.293 SÉRIE 002
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Vegrande Vecs Casagrande S/A Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz CNPJ: 75.526.079/0001-98 Ins. Est.: 410.02440-34 BR 277 KM 585 - Cataratas CEP: 85.818-560 Cascavel - PR - (45) 3301-1620	DANFE Documento auxiliar Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº. 000.054.293 FL 01/01 SÉRIE 002	 CHAVE DE ACESSO 4113 1275 5260 0198 5500 2000 0542 9318 5103 8104 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DA OPERACAO VENDAS DE VEICULOS D/EST.	PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO 141130190472641 26/12/2013 10:49:22
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4100244034	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 75.526.079/0001-98

DESTINATARIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA- 14690	CNPJ/CPF 76.995.455/0001-56	DATA DE EMISSÃO 26/12/2013
ENDEREÇO PC ANGELO MEZZOMO Nº S/NR.	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	DATA DE SAÍDA 26/12/2013
MUNICIPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	CNPJ/CPF 76.995.455/0001-56
CEP 85550-000	FONE/FAX 04632328300	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
HORA DE SAÍDA 10:49:13		

NÚMERO 000054293/001	VENCIMENTO 25/01/2014	VALOR 234.500,00	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
--------------------------------	---------------------------------	----------------------------	--------	------------	-------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO R\$ 234.500,00	VALOR DO ICMS R\$ 28.140,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 234.500,00	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 28.140,00
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS R\$ 0,00	VALOR IPI R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 234.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - DEST/REM	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CPF/CNPJ
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE SPRINTER	MARCA MERCEDES-BENZ	NUMERAÇÃO 01	PESO BRUTO 7.060,000	PESO LIQUIDO 7.060,000

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		V.APROX. TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
ATRON 2729 K/36	CAMINHÃO ATRON 2729 K/36 - 000940795 NF Origem: 000037817/002 Carroceria: ... Motor: OM 926 LA Comb. Diesel Ano/Mod: 2013/2013 Chassi: 9BM693388DB940795 Nr Motor: 926989U1089832 Pot. Motor: 286 Nr. Cilind: 6 CMT(Carga Max. Tracao): 45100 PBT(Peso Bruto Tol.): 23.000 Dist. entre eixos: 3600 Cor. BRANCO Renavam: 000310146	87042310	000	5102	UN	1,00	234.500,0000	234.500,00	234.500,00	28.140,00		12,00		28.140,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: EMPRESA VEICULO NOVO MARCA MERCEDES-BENZ MODELO ATRON 2729K/36 TANQUE DE ARLA 32 DE 22 LITROS (ADBLUE) TANQUE DE COMBUSTIVEL 210 LITROS DE PLASTICO C/ CHAVE. EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL NR. 097/2013 CONTRATO NR. 144/2013 NOTA DE EMPENHO NR. 012159/2013 CODIGO FINAME: 2932890, EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE, MARCA LIBRELATO, 12M3, N. SERIE: SCULB102500D00240 RENAVAN: 310146 TRANSPORTADOR: O MESMO DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO VEGRANDE VEICULOS CASAGRANDE S/A, CNPJ: 75.526.079/0001-98 BANCO DO BRASIL AGENCIA: 3406-1 CONTA CORRENTE: 5559-X, Cond. Pagto: (1)30/60 DIAS Horario: 10:49:12.	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

PR Nº 010741701038

EXERCÍCIO

2013

DATA EMISSÃO

27/12/13

VIA

CPF / CNPJ

01 76.995.455/0001-56

PLACA

AXU-8603

RENAVAM

00597869685

MARCA / MODELO

VW/NOVO GOL 1.6

ANO FAB

2013

CATTARIF

01

Nº CHASSI

98WAB45U2EP138256

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
*****	*****	*****
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)
*****	*****	12,58
PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
☐ COTA ÚNICA	☐ PARCELADO	

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT-S/A

CNPJ: 09.246.608/0001-04

86640000000=0 12580924860=7

80005978696=5 85101111316=0

PR Nº 010741701038

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO

2013

CPF / CNPJ

76.995.455/0001-56

PLACA

AXU-8603

OUT-2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

8	DETRAN - PR		Nº 010741701038	
4	CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO			
3	VIA	COD. RENAVAM	ENTRAC	EXERCÍCIO
3	01	00597869685	*****	2013
0	NOME			
0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA			
5				
9				
0				
7	CPF / CNPJ	PLACA		
7	76.995.455/0001-56	AXU-8603		
6	PLACA ANT/UF	CHASSI		
6	*****	98WAB45U2EP138256		
2	ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL	
2	PAS/AUTOMOVEL		ALCO/GASOL	
	MARCA/MODELO		ANO FAB	ANO MOD
	VW/NOVO GOL 1.6		2013	2014
	CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
	SP/104CV	OFICIAL	BRANCA	
	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC./COTAS	
I	VEICULO IMUNE DO		1ª *****	
P	FAIXA IPVA		2ª *****	
V	PARCELAMENTO/COTAS		3ª *****	
A	PAGAMENTO DO IPVA			
	PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
	SEGURO COM VENCIMENTO EM		25/01/14	
	OBSERVAÇÕES			
	MOTOR CCRR61071 SEM RESERVA			
	LOCAÇÃO	DATA		
	CORONEL VIVIDA	27/12/13		



Handwritten signature: Jairo Viraad



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTERIO DAS CIDADES	
DETRAN - PR Nº 010741701038	
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO 54540242291	
VIA 01	RENDA 00597159685
RNTG *****	
NOME ENDEREÇO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	
PC ANGELO MEZZOMO, S/N	
CENTRO	
CPF/CNPJ 76.995.455-40001-54	PLACA AXU-8603
NOME ANTERIOR	
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	
PLACA VEICULO *****	CHASSI 98NAB45U2EP438256
ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEI	COMBUSTIVEL ALCO/GASOL
MARCA/MODELO VW/NOVO GOL 1.6	ANO FAB 2013 ANO MOD 2014
CAP/POT/OIL 5P/104CV	CATEGORIA OFICIAL
COR PREDOMINANTE BRANCA	
OBSERVAÇÕES	
MOTOR CORR61871	
SEM RESERVA	
DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA	
GUARDE EM LOCAL SEGURO	
CORONEL VI	DATA 27/12/13
MARCOS ELIAS TRAADEASILVA Diretor Geral	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 010742863244
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
VIA COD. RENAVAN RNTC EXERCÍCIO
01 00651335599 ***** 2013

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PLACA
76.995.455/0001-56 AXA-4162

CHASSI
*****0546013808930821

COMBUSTÍVEL
DIESEL

MARCA/MODELO
M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4

CAP/POT/CIL
15,941/286CV

CATEGORIA
OFICIAL

COR PREDOMINANTE
BRANCA

VENC/COTAS
1ª *****
2ª *****
3ª *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO COM VENCIMENTO EM 19/02/14

MOTOR 92698901055452 3 EIXOS
SEM RESERVA
CMT=045,101 PM=023,001

CORONEL VIVIDA

DATA
21/01/14

LOCAÇÃO
CARLOS ELIAS TRINDAD DA SILVA
Diretor Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 010742863252
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
VIA COD. RENAVAN RNTC EXERCÍCIO
01 00651692529 ***** 2013

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PLACA
76.995.455/0001-56 AXA-4161

CHASSI
*****0546013808926505

COMBUSTÍVEL
DIESEL

MARCA/MODELO
M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4

CAP/POT/CIL
15,941/286CV

CATEGORIA
OFICIAL

COR PREDOMINANTE
BRANCA

VENC/COTAS
1ª *****
2ª *****
3ª *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO COM VENCIMENTO EM 19/02/14

MOTOR 92698901074426 3 EIXOS
SEM RESERVA
CMT=045,101 PM=023,001

CORONEL VIVIDA

DATA
21/01/14

LOCAÇÃO
CARLOS ELIAS TRINDAD DA SILVA
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 020/2014

PROTOCOLO Nº 03/2014

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin
Advogada
- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 14.01.2014

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício nº 001/2014, expedido pelo Sr. Noemir José Antonioli, para a contratação de empresas para cobertura de seguros para veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pelo período de 12 (doze) meses, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 08/2014

PROTOCOLO Nº 03/2014

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 24.01.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pelo período de 12 (doze) meses, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39	0497	13529
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	0000	13613

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR Nº 025365/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 19/2014

PROTOCOLO nº 03/14

OBJETO: Contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

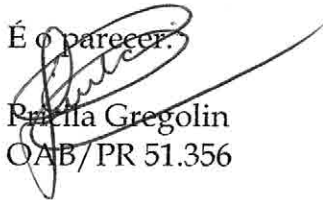
24 de janeiro de 2014

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 08/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 06/2014

PROTOCOLO Nº 03/2014

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 24.01.2014

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato, referente à contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pelo período de 12 (doze) meses; para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de Janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**”.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia xx/xx/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, **podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.



c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 08h e 55m do dia XX/XX/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).



7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

10. Disposições gerais referentes às propostas:

10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.



1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do LOTE.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, **no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.



5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XII - DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO.

1. O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente.
2. Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39	0497	13529
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	0000	13613

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.



13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	FRANQUIA	TEMPO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	PAS/AUTOMÓVEL VW/NOVO GOL 1.6 ANO/MODELO 2013/2014, CHASSI 9BWAB45U2EP138256, COR BRANCA, FLEX. PLACA AXU-8603. SAÚDE	Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	12 meses	950,00
02	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB936821. COR BRANCO. PLACA AXX-4162. SEMOV	RCF- V {DM= 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM = 50.000,00 VIDROS E RETROVISOR	Sem franquia	12 meses	1.310,00
03	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB926505, COR BRANCO. PLACA AXX-4161 SEMOV	RCF- V {DM= 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM = 50.000,00 VIDROS E RETROVISOR	Sem franquia	12 meses	1.310,00
04	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB940795. COR BRANCO. SEMOV	RCF- V {DM= 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM = 50.000,00 VIDROS E RETROVISOR	Sem franquia	12 meses	1.310,00

CONDUTOR: Indeterminado

FRANQUIA: Normal

Assistência 24 horas (até 300km) PARA O ITEM 01.

Assistência 24 horas (até 250km) PARA OS ITENS 02 A 04.

OBS: Será emitida uma única apólice para todos os itens e o custo da emissão da apólice já deve estar incluso no preço do seguro.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, BEM COMO AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA (MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de vigência: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito municipal Exmo. Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 e, de outro a empresa, estabelecida na, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº XX/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	Franquia	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

§ 1º) Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº XX/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da cláusula primeira.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

§ 1º) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39	0497	13529
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	0000	13613

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

§ 1º) O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente.

§ 2º) Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO:

§ 1º) Os serviços deverão ser executados, nas especificações e quantidades discriminadas no Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

§ 2º) Quaisquer vistorias que se fizerem necessárias, deverão ser realizados pela Contratada, no município de Coronel Vivida - PR, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

§ 1º) O pagamento será efetuado referente ao seguro do veículo, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente da Prefeitura.

§ 2º) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

§ 3º) Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

§ 1º) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos que a CONTRATADA utilizar para execução do serviço, deverá estar incluído no preço unitário para o serviço.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução do serviço, sendo-lhes garantido o livre acesso aos



mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela PREFEITURA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo



da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 20/2014

Protocolo nº 03/14

OBJETO: Contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

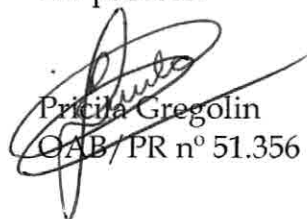
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

24 de janeiro de 2014

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 058/2014

PROTOCOLO Nº 03/2014

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 24.01.2014

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZA a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

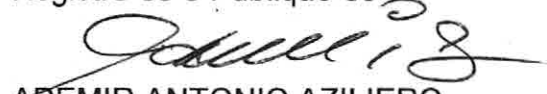
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA
Rua Anísio de Almeida, 1422 - Bairro Vila Velha
Fone: (041) 3321-2211 - CEP: 81.107-000
E-MAIL: consorcio@ciruspar.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍDUA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPECARÁ D'OESTE, MANFRINÓPOLIS, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA D'OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representantes pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrivem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominadas CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e celebram este Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer o rateio do valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e a despesa em R\$ 17.142.350,64 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentas e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos). A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES

CNPJ 14.896.739/0001-09	
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.546,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATANTE para o ano de 2014, consistentes: gasto com pessoal em geral, diárias, locomoção, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/impostos/consumo, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

I - Compete ao Consórcio:

- Organizar o orçamento e a escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nos contos dos entes consorciados, conforme estabelecido na Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
- Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos cuja destinação orçamentária se faça modalizada de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica.
- Zelar pelas benfeitorias próprias a serem colocadas à disposição da CONTRATADA.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.739/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletos entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletos estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometeram-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio mensalmente, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,99
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.926	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.653,86
Capanema	18.182	R\$ 15.153,78
Chopininho	20.077	R\$ 15.860,83
Clevelândia	17.501	R\$ 13.825,79
Coronel Domingos Soares	7.525	R\$ 5.944,75
Coronel Vidua	22.035	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,97
Dois Vizinhos	38.388	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.233	R\$ 4.916,17

CNPJ 14.896.739/0001-09

Município	População 2013	Per Capita 0,79
Flor da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,36
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	5.902	R\$ 4.662,58
Itapecarara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,69
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,56
Mariópolis	6.529	R\$ 5.157,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sul	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.888	R\$ 8.451,42
Palmas	46.294	R\$ 36.572,26
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	6.822	R\$ 5.389,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,56
Planalto	13.954	R\$ 11.031,56
Pranchita	3.043	R\$ 2.404,57
Realeza	16.932	R\$ 13.376,28
Renascença	6.989	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.357	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.907,32
Santo Antônio do Sul	18.748	R\$ 15.000,92
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	6.313	R\$ 7.357,27
Saúde do Iguaçu	5.283	R\$ 4.181,47
Sulina	3.266	R\$ 2.589,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,59
Vitorino	6.775	R\$ 5.302,25
Total	613.622	R\$ 484.761,36

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao ônus dos servidores cadidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verbas para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.739/0001-09

4

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio a que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vidua, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realeza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 6º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força de referência portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do potencial de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a natureza tributária, a retenção do imposto de renda na fonte operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, fica apropriado como receita tributária desta, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.739/0001-09

5

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marcos Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Cláudio Freire
BOM JESUS DO SUL	Orsini Cezar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilonetto
CAPANEMA	Lindimar Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leomar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valdez
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍDUA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alberti Kastner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isotton
ENÉAS MARQUES	Maicon André Parzanella
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Camello Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPECARÁ D'OESTE	Eliandro Luiz Picchetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Guiberti
MANGUEIRINHA	Albani Guimorvan Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUD.	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adroaldo Hoffelder
PALMAS	Hilário Andrascho
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PÉROLA DO OESTE	Alcir Valentin Pigoso
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcos Michelson
REALEZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lezir Canian Bortoli
SALGADO FILHO	Alberto Azzi
SALTO DO LONTRA	Maurício Bau
SANTA IZABEL DO OESTE	Moacir Fiamoncini
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Ricardo Antonio Oruás
SÃO JOÃO	Altair José Casparetto

SÃO JORGE DO OESTE	Glímar Passos
SAUDADE DO IGUAÇU	Mouso Cesar Conci
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Votri

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES E TÍTULO DE REELCAÇÃO VEDADA PARA O CIRUSPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA - SAMU 192

EDITAL 014/2013
Convocação do Processo Seletivo Simplificado 02/2013
O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em nome de suas atribuições legais, convoca o servidor ao Processo Seletivo Simplificado 02/2013, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para contratação, de acordo com Edital 20/2013. Compareça.
Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

Ass: Votri

Tito: Auxiliar de Regulação de Medição - Pato Branco	
C	Candidato
1º	Alexandre Aparecido de Ramos
2º	Luiz Viana
Legenda:	
C	- classificado final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012/2014, de 02 de janeiro de 2014.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.989, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro eleitoral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em eleições plebiscitárias promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunowski	Presidente	031.467.796-27	7.403.644-9
Heitor Delmora Polato	Membro	920.289.009-03	3.602.558-0
Osni de Fátima Mulas	Membro	781.576.728-00	8.170.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronélio do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022/2014, de 02 de janeiro de 2014.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1709/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.989/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE LACERDA ABATI, portador do CPF nº 044.801.199-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, a equipe de apoio é composta pelos seguintes membros da Comissão de Licitação:

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, membros da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronélio do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 023/2014, de 02 de janeiro de 2014.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação de fornecimento de materiais para a Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	412.571.799-20	5.534.149-0PR
Marcelo Cristiano Strapazon	Membro	041.032.718-06	8.607.764-8PR
Fernando de Olegário Abati	Membro	041.032.718-06	1.178.981-4PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro	031.467.796-27	7.403.644-9PR
Eugenio Sartor	Secretário	748.831.499-34	4.502.806-3PR
Francineide Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.254.769-38	5.367.742-5PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.467.796-27	7.403.644-9PR
Silviana Cora	Membro Suplente	024.188.069-23	8.451.426-8PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atos e outros documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronélio do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 042/2014, de 02 de janeiro de 2014.
O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1709/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.989/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.659.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira do Município FERNANDO DE GUAROS ABATI, portadora do CPF nº 044.801.199-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, membros da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronélio do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	6.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	6.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.789-39	6.991.742-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviani Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cod978613

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod978614

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedor deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod978615



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1392829306

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

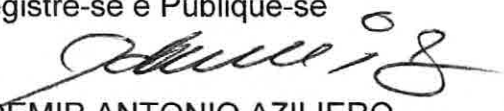
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇA, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍDUA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MAGUEIRINHÁ, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PEROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALIZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JOSE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÊ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelece-se o valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.142.350,54 (dezenove milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
CNPJ 14.896.739/0001-09	
Receita Tributária	\$32.000,00
Receita Patrimonial	85.546,00
Transferências Correntes	16.524.804,58
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,54

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, constantes: gasto com pessoal em geral, diárias, locomoção, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/imprel, consumo, contratos de prestação de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

- Compete ao Consórcio:
 - Organizar o orçamento e emitir contracheque nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
 - Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, conforme estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
 - Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
 - Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos que exija execução orçamentária ou seja modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica;
 - Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.739/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo.

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletos entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletos estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio, mantendo-se no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizadora, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.281	R\$ 14.441,99
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.328	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,88
Capanema	19.182	R\$ 15.153,78
Chopininho	20.077	R\$ 15.960,53
Clevelândia	17.501	R\$ 13.825,76
Coronel Domingos Soares	7.525	R\$ 5.944,75
Coronel Vidua	22.035	R\$ 17.407,85
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,57
Dois Vizinhos	38.385	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.915,17

CNPJ 14.896.739/0001-09

Flora da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,35
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Hondrio Serpa	5.802	R\$ 4.662,58
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,89
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,67
Mangueirinha	17.452	R\$ 13.747,58
Mariópolis	6.529	R\$ 5.157,91
Marmeleiro	14.387	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sud.	5.218	R\$ 4.122,22
Novo Prata do Iguaçu	10.898	R\$ 8.451,42
Palmas	48.294	R\$ 38.572,20
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Perola do Oeste	6.822	R\$ 5.389,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	13.964	R\$ 11.031,56
Pranchita	5.643	R\$ 4.457,97
Realiza	18.932	R\$ 13.376,28
Renascença	6.989	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.367	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.987,32
Sulina	3.388	R\$ 2.689,14
Santo Antônio do Sud.	19.748	R\$ 15.600,92
São João	10.777	R\$ 8.513,63
São Jorge do Oeste	9.313	R\$ 7.357,27
Saúde do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Verê	3.388	R\$ 2.689,14
Vitorino	6.775	R\$ 5.352,25
Total	813.822	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao ônus dos serviços cedidos, onde tais pagamentos, poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto neste cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualificou os unidades móveis a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.739/0001-09

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e, que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 2017/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vidua, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 2017/2013 da SESA, no mês seguinte recebido, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) da maioria dos votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 28/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, gerada pela CONTRATADA, relativamente às folhas de pagamento dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará isentada como receita tributável deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

Luiz Fernando Bandeira

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.739/0001-09

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇA	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dito Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orasir Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pilometto
CAPANEMA	Lindamir Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leomar Botzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍDUA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alberi Kastner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isotoni
ENÉAS MARQUES	Maicon André Pazianello
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Camargo Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPEJARA DO OESTE	Eliandro Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Oberst
MANGUEIRINHÁ	Albani Quimovan Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA SUD.	Jair Sampaio
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adroaldo Hoffelder
PALMAS	Hilário Andrascho
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PEROLA DO OESTE	Aleir Valentin Pigoso
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Gettenes
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcelo Michelon
REALIZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lezir Canan Bortoli
SALGADO FILHO	Alberto Arari
SALTO DO LONTRA	Maurício Baú
SANTA ISABEL DO OESTE	Moscar Fiamoncini
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Ricardo Antonio Ortuño
SÃO JOÃO	Altair José Gasparetto

SÃO JORGE DO OESTE	Gilmair Paixão
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauro Cesar Cenci
SULINA	Almir Maciel Costa
VERÊ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Voiti

TESTEMUNHAS:

CIRUSPAR	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TÉCNICOS DE RELEVAÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SANI 192	
EDITAL 014/2013	
Convocação do Processo Seletivo Simplificado 013/2013	
O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, o Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado no Processo Seletivo Simplificado 013/2013, para comparecer à Rua Assis Brasil nº 632, Bairro Vila Izabel, para contratação, de acordo com Resolução 2012/2013 Consup.	
Fato Histórico, 02 de Janeiro de 2014.	
Luiz Fernando Bandeira	
Presidente	
CIRUSPAR	
ASSOCIADO	
Téc. Auxiliar de Regulação Médica - Pato Branco	
C	Candidato
LP	Alexandra Aguiar de Barros
LP	Isma Viana
Legenda:	
C - classificação final;	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "B" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas, promovidas pela Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunwaldt	Presidente	031.481.799-27	7.403.544-9
Ines Delmira Polato	Membro	030.289.009-23	5.902.558-9
Clara de Palma Mattos	Membro	737.578.729-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicusei
ADEMIR ANTONIO AZILERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 023/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "B" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR e Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A proposta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicusei
ADEMIR ANTONIO AZILERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 032/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "B" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações na Prefeitura Municipal de Coronel Vidua e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.811.799-20	3.834.149-09P
Douglas Cristian Gregazzi	Membro Titular	041.032.713-06	8.807.184-30P
Fernando de Quadros Abati	Membro Titular	044.650.189-16	8.176.951-49P
Iana Roberta Schiavini	Membro Titular	050.669.369-47	5.407.615-99P
Eduardo Sauer	Membro Suplente	042.817.499-34	4.552.800-39P
Fernando Palma Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-30	6.991.142-99P
Sidnei Ghazali	Membro Suplente	017.840.249-23	5.777.872-59P
Silviano Costa	Membro Suplente	064.160.09-23	5.457.935-99P

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, editos e atos decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal
Registrado e Publicusei
ADEMIR ANTONIO AZILERO
Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 042/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "B" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR e Servidor VILMA RODRIGUES SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.689.369-47, para desempenhar a função de Pregoeiro do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A proposta, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicusei
ADEMIR ANTONIO AZILERO
Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.

CONTRATADO: COPEL DIS

CNPJ nº: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014.

Luciano Comunello
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.951-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvimir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cm201706-18

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cm201706-19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cm201706-20



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1392829306

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 4



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de Janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de Fevereiro de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia 10/02/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 10 de Fevereiro de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, **podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais)**.

A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 08h e 55m do dia 10/02/2014**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 06/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 10 de Fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 06/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E-mail:

Data da Abertura: 10 de Fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).



7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

10. Disposições gerais referentes às propostas:

10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.



1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do LOTE.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.



5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XII - DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO.

1. O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente.
2. Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39	0497	13529
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	0000	13613

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos / serviços fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 24 de Janeiro de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	FRANQUIA	TEMPO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	PAS/AUTOMOVEI VW/NOVO GOL 1.6 ANO/MODELO 2013/2014, CHASSI 9BWAB45U2EP138256, COR BRANCA, FLEX. PLACA AXU-8603. SAÚDE	Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	12 meses	950,00
02	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB936821. COR BRANCO. PLACA AXX-4162. SEMOV	RCF- V {DM= 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM = 50.000,00 VIDROS E RETROVISOR	Sem franquia	12 meses	1.310,00
03	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB926505, COR BRANCO. PLACA AXX-4161 SEMOV	RCF- V {DM= 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM = 50.000,00 VIDROS E RETROVISOR	Sem franquia	12 meses	1.310,00
04	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB940795. COR BRANCO. SEMOV	RCF- V {DM= 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M= 30.000,00 {I= 30.000,00 DM = 50.000,00 VIDROS E RETROVISOR	Sem franquia	12 meses	1.310,00

CONDUTOR: Indeterminado

FRANQUIA: Normal

Assistência 24 horas (até 300km) PARA O ITEM 01.

Assistência 24 horas (até 250km) PARA OS ITENS 02 A 04.

OBS: Será emitida uma única apólice para todos os itens e o custo da emissão da apólice já deve estar incluso no preço do seguro.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, BEM COMO AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 06/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 06/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA (MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de vigência: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 06/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 06/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito municipal Exmo. Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 e, de outro a empresa, estabelecida na, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 06/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	Franquia	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

§ 1º) Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da cláusula primeira.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

§ 1º) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39	0497	13529
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	0000	13613

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

§ 1º) O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente.

§ 2º) Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO:

§ 1º) Os serviços deverão ser executados, nas especificações e quantidades discriminadas no Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

§ 2º) Quaisquer vistorias que se fizerem necessárias, deverão ser realizados pela Contratada, no município de Coronel Vivida - PR, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

§ 1º) O pagamento será efetuado referente ao seguro do veículo, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente da Prefeitura.

§ 2º) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

§ 3º) Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

§ 1º) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos que a CONTRATADA utilizar para execução do serviço, deverá estar incluído no preço unitário para o serviço.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução do serviço, sendo-lhes garantido o livre acesso aos



mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela PREFEITURA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo



da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 06/2014, objetivando-se a contratação de empresas para cobertura de seguros de veículos. O valor máximo total é de R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais). O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 24 de Janeiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	6011/2014	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços	
Título	Aviso P Presencial nº 06/2014 - Seguro de Veículos	Municipalidades	
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	Prefeituras	
Depositário	Eugenio Sartor	CORONEL VIVIDA	
E-mail	eugenio@pmcv.com.br	Licitação - CIS	
Enviada em	24/01/2014 11:42	4. Publicação DOE P Presencial nº 06-2014 Seguros de Veículos.pdf 124,10 KB	
Data de publicação			
27/01/2014 Segunda-feira	R\$ 96,00	Faturada	24/01/14 11:46 N° da Edição do Diário: 9133
Histórico			
TRIAGEM REALIZADA			
Rascunho Gravado	<u>Eugenio Sartor</u>	24/01/14 11:42	
Matéria Enviada	<u>Eugenio Sartor</u>	24/01/14 11:42	
Triagem Realizada	<u>Adilson Camargo Cesar</u>	24/01/14 11:46	
27/01/2014 Faturada	<u>Adilson Camargo Cesar</u>	24/01/14 11:46	

Noedir José Antonioli
Chefe de Gabinete
D. 5072 de 02/01/2013

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 6º BIMESTRE 2013

PROGRAMAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

1 - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Promoção Humana

Nome do Gestor: HUMBERTON LUZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA

a) Centro da Juventude:

Espaço público de atendimento à criança e ao adolescente, gratuito, onde funcionam oficinas de música, teatro, e artes circenses. Serviço de Convivência para jovens de 15 a 17 anos:

População atendida:

Oficina de Música: 50 crianças e adolescentes

Oficina de teatro: 40 crianças e adolescentes

Oficina de artes circenses: 60 crianças e adolescentes

b) Serviço de Convivência para jovens de 15 a 17 anos:

É um serviço socioeducativo, sua principal diretriz é o apoio direto aos adolescentes jovens de 15 a 17 anos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e vinculados ou egressos de programas e serviços de Proteção Social Especial. Oferece um espaço de convivência social voltada ao desenvolvimento de potencialidade dos jovens e aquisições para atuação crítica e pró-ativa no seu meio social e no mundo do trabalho.

Número de adolescentes que frequentam o Serviço:

96 adolescentes

c) Serviço de Convivência para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos:

Programa de transferência direta de renda do Governo Federal para famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho, adicionado à oferta de Ações Socioeducativas e de convivência, manutenção da criança/adolescente na escola e articulação dos demais serviços da rede de proteção básica e especial. Tem como objetivo erradicar todas as formas de trabalho infantil do país.

Número de crianças e adolescentes que frequentam o Serviço:

crianças e/ou adolescentes.

d) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), constitui-se numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Número de atendimentos à crianças e adolescentes em situação de violência e/ou abuso e exploração sexual pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS: 68 crianças e adolescentes

e) Casa Lar Irmã Rosa:

A Casa Lar Irmã Rosa consiste num equipamento social, vinculado financeiramente à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda - APMI, tendo esta como personalidade jurídica e tecnicamente operacionalizada pelo Departamento Municipal de Promoção Humana, constituída similar a uma efetiva residência para abrigar temporariamente crianças e adolescentes órfãos ou em situação de risco pessoal/social. A Casa Lar funciona em tempo integral, de segunda à domingo. Possui capacidade de acolhimento para 10 crianças, com espaço amplo, dormitórios femininos e masculinos, área de lazer, proporcionando um ótimo acolhimento. É disponibilizada toda a alimentação necessária às crianças de acordo com suas necessidades de formação etária, assim como higienização, estadia e vestuário.

Número de crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar Irmã Rosa: 7 crianças abrigadas e adolescentes

f) Programa de Prestação de Medidas Sócio-educativas: Prestação de Serviço à Comunidade - Caminho Certo:

Objetiva fiscalizar o efetivo cumprimento das medidas sócio-educativas e penas restritivas de direito, notadamente no âmbito das ações e procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, assim como, sensibilizar e envolver as famílias na educação e disciplina do cumprimento das medidas sócio-educativas e das penas restritivas de direito (prestação de serviços à comunidade) para melhorar a convivência familiar e o tratamento e recuperação dos casos concretos, reduzir e controlar a incidência, o envolvimento e a prática de atos infracionais e infrações anais de menor potencial ofensivo.

Medida de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas: 19 adolescentes

g) Programa Leite das Crianças:

O Programa Leite das Crianças do Paraná é destinado à diminuição da desnutrição, sendo prioritário o atendimento de crianças de 6 a 36 meses de idade, à famílias com renda média per capita mensal inferior a um salário mínimo, através da distribuição de leite fluido pasteurizado, com teor mínimo de gordura de 3% e enriquecido com ferro e vitaminas A e D.

Número de crianças beneficiárias do Programa Leite das Crianças: 223 crianças

h) Manutenção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda - APMI:

A entidade executa em suas dependências, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, e o CREAS, sendo estes, conveniados com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Também executa a manutenção dos funcionários da Casa Lar Irmã Rosa. Para isto, recebe alguns recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no entanto, estes recursos são destinados apenas para a aquisição de parte dos materiais de consumo, ficando o restante das despesas sem recursos, tendo em vista que a entidade é mantida através de promoções e doações, o que não permite sua manutenção para execução das atividades, necessitando então solicitar recursos ao governo municipal. Através de convênio para repasse de recursos da Prefeitura Municipal para a entidade, é possível realizar a contratação dos monitores para a execução das oficinas da Jornada Ampliada do PETI, assim como os funcionários que auxiliam na manutenção da entidade, como secretário, tesoureiro, cozinheiras, auxiliares de serviços gerais, jardineiro, pedreiro, etc.

2 - POLÍTICA DE EDUCAÇÃO:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Educação

Nome do Gestor: Soely Piva

a) Centros Municipais de Educação Infantil:

Atendimento à crianças de 0 a 6 anos, em educação infantil/creches, sendo eles:

- Centro de Educação Infantil Primavera - 74 atendimentos

- Centro de Educação Infantil Arco-Íris - 69 atendimentos

- Centro de Educação Infantil Aquarela - 75 atendimentos

- Centro de Educação Infantil Vó Erna - 114 atendimentos

b) Escolas Municipais: atendimento educacional a crianças de 1º ao 4º ano, sendo elas:

- Escola Municipal Tiradentes - 204 atendimentos

- Escola Municipal Juvenio Rufato - 161 atendimentos
- Escola Municipal Paulino Stédile - 433 atendimentos
- Escola Municipal São Cristóvão - 128 atendimentos
- Escola Municipal Presidente Kennedy - 228 atendimentos
- Escola Municipal sete de Setembro - 198 atendimentos
- Escola Municipal Ulisses Guimarães - 152 atendimentos
- Escola Municipal Vista Alegre - 97 atendimentos
- Escola Municipal Maria da Luz - 57 atendimentos
- Escola Municipal Santa Lucia - 45 atendimentos
- Educação de Jovens e Adultos de 1º a 5º ano - 9 atendimentos
- c) Programa Municipal Fonte de Talentos: Contra turno social, escola em tempo integral, onde são desenvolvidas diversas oficinas.
- Número de crianças beneficiárias do Programa
- 300 alunos
- d) Educação especial - classe especial para alunos com deficiência intelectual.
- Número de crianças beneficiárias
- 4 crianças
- e) Educação Especial - classe especial para alunos com transtorno global em condutas típicas.
- Número de crianças beneficiárias
- 2 crianças
- Órgão: AABB Comunidade
- Responsável: Marilene Lodi Manica
- a) Programa AABB Comunidade: Contra turno social, escola em tempo integral, onde são desenvolvidas diversas oficinas.
- Número de crianças beneficiárias do Programa : 140 alunos
- Órgão: APAE
- Responsável: Marli Tassi
- Atendimento Especializado de alfabetização para crianças e adolescentes com necessidades especiais.
- Número de crianças e adolescentes Atendidos: 40 crianças e adolescentes
- 3 - IDENTIFICAÇÃO GERAL:
- Órgão Gestor: Departamento Municipal de Saúde
- Nome do Gestor: Liliane Guarizezi Fontanive
- a) Consultas pediátricas para crianças de 0 a 12 anos realizadas no Núcleo Integrado de Saúde de Coronel Vívda:
- Número de crianças atendidas:
- 1109 consultas
- b) Programa Nascer em Coronel Vívda - consultas para gestantes:
- 585 consultas
- c) Programa Nascer em Coronel Vívda - entregas de Kits com material básico para recém nascidos:
- 45 kits
- d) Programa Nascer em Coronel Vívda - reuniões com gestantes
- 2 reuniões
- e) Acompanhamento de crescimento e desenvolvimento de crianças de 0 a 5 anos (puericultura):
- 650 crianças
- f) Atendimento odontológico para crianças de 0 a 12 anos
- 700 atendimentos
- g) Vacinação para crianças de adolescentes de 0 a 16 anos.
- 1113 vacinações
- Coronel Vívda, 22 de janeiro de 2014.
- Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana
- Diretor do Depto Promoção Humana

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014.

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09h00min do dia 07 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 05/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. O valor máximo total é de R\$ 70.642,00 (setenta mil seiscentos e quarenta e dois reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelos telefones (46) 3232-8304, 8331 e 8322.

Coronel Vívda, 24 de Janeiro de 2014.

Ademir Antonio Azilero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.345, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Atualiza os valores dos anexos II, III-A e VI da Lei Municipal nº 3.285, de 3 de dezembro de 2009, com base no piso nacional do professor.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

- O disposto no artigo 206 da Constituição Federal;

- O disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

- O disposto na Portaria Interministerial nº 16, de 27 de dezembro de 2.013, emanada pelo Ministério da Educação, que serviu de referência para a correção do piso salarial de magistério em 2.014, em decorrência de crescimento do valor anual mínimo por aluno,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores das tabelas de vencimentos, dos anexos II, III-A e VI da Lei Municipal nº 3.285, de 3 de dezembro de 2009, em 8,32% (oito vírgula e dois pontos percentuais), passando a vigorar conforme as anexas deste Decreto, a partir de janeiro de 2.014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2014.

AUGUSTINO ZUCCHI

Prefeito

ANEXO III

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Tabela de Vencimentos - Grupo Ocupacional: Pessoal Docente - PD					
Área de Atuação	Código	Série de Classe	Nível de Vencimento	Carga Horária	Vencimento (R\$)
Professor das séries iniciais do 1º ao 5º ano, Ensino Fundamental I, Educação Infantil, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos	PD	A	I	20 horas	848,70
	PD	B	II	20 horas	891,13
	PD	C	III	20 horas	935,59
	PD	D	IV	20 horas	1.001,18
	PD	E	V	20 horas	1.101,20
PD	F	VI		20 horas	1.211,43
PD	G	VII		20 horas	1.817,15

ANEXO III-A

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Tabela de Vencimentos - Grupo Ocupacional: Pessoal Especialista em Educação - PEE					
Área de Atuação	Código	Série de Classe	Nível de Vencimento	Carga Horária	Vencimento (R\$)
Orientação e/ou Supervisão das séries iniciais do 1º ao 5º ano, Ensino Fundamental I, Educação Infantil, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos	PEE	E5	V	20 horas	1.175,59
	PEE	F6	VI	20 horas	1.293,15
	PEE	G6	VII	20 horas	1.809,72

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS

CARGO: Pessoal Docente - PD												
FUNÇÃO: Professor												
Carga horária: 20 horas/semanais												
Código/Série de Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PD - A1	848,70	891,13	935,59	980,84	1.025,37	1.070,37	1.115,37	1.160,37	1.205,37	1.250,37	1.295,37	1.340,37
PD - B1	891,13	935,59	980,84	1.025,37	1.070,37	1.115,37	1.160,37	1.205,37	1.250,37	1.295,37	1.340,37	1.385,37
PD - C1	935,59	980,84	1.025,37	1.070,37	1.115,37	1.160,37	1.205,37	1.250,37	1.295,37	1.340,37	1.385,37	1.430,37
PD - D1	1.001,18	1.046,18	1.091,18	1.136,18	1.181,18	1.226,18	1.271,18	1.316,18	1.361,18	1.406,18	1.451,18	1.496,18
PD - E1	1.101,20	1.146,20	1.191,20	1.236,20	1.281,20	1.326,20	1.371,20	1.416,20	1.461,20	1.506,20	1.551,20	1.596,20
PD - F1	1.211,43	1.256,43	1.301,43	1.346,43	1.391,43	1.436,43	1.481,43	1.526,43	1.571,43	1.616,43	1.661,43	1.706,43
PD - G1	1.817,15	1.862,15	1.907,15	1.952,15	1.997,15	2.042,15	2.087,15	2.132,15	2.177,15	2.222,15	2.267,15	2.312,15
PD - H1	1.917,37	1.962,37	2.007,37	2.052,37	2.097,37	2.142,37	2.187,37	2.232,37	2.277,37	2.322,37	2.367,37	2.412,37
CARGO: Pessoal Docente - PD												
FUNÇÃO: Professor												
Carga horária: 40 horas/semanais												
Código/Série de Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PD - A1	1.697,40	1.782,26	1.871,18	1.960,74	2.050,74	2.140,74	2.230,74	2.320,74	2.410,74	2.500,74	2.590,74	2.680,74
PD - B1	1.782,26	1.871,18	1.960,74	2.050,74	2.140,74	2.230,74	2.320,74	2.410,74	2.500,74	2.590,74	2.680,74	2.770,74
PD - C1	1.871,18	1.960,74	2.050,74	2.140,74	2.230,74	2.320,74	2.410,74	2.500,74	2.590,74	2.680,74	2.770,74	2.860,74
PD - D1	2.002,36	2.091,70	2.181,10	2.270,50	2.360,50	2.450,50	2.540,50	2.630,50	2.720,50	2.810,50	2.900,50	2.990,50
PD - E1	2.146,40	2.235,74	2.325,14	2.414,54	2.503,94	2.593,34	2.682,74	2.772,14	2.861,54	2.950,94	3.040,34	3.129,74
PD - F1	2.290,43	2.379,77	2.469,17	2.558,57	2.647,97	2.737,37	2.826,77	2.916,17	3.005,57	3.094,97	3.184,37	3.273,77
PD - G1	2.554,30	2.643,64	2.733,04	2.822,44	2.911,84	3.001,24	3.090,64	3.180,04	3.269,44	3.358,84	3.448,24	3.537,64
CARGO: Especialista em Educação (PEE)												
FUNÇÃO: Supervisor e Orientador												
Carga horária: 40 horas/semanais												
Código/Série de Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PEE - A1	1.175,59	1.210,59	1.245,59	1.280,59	1.315,59	1.350,59	1.385,59	1.420,59	1.455,59	1.490,59	1.525,59	1.560,59
PEE - B1	1.293,15	1.328,15	1.363,15	1.398,15	1.433,15	1.468,15	1.503,15	1.538,15	1.573,15	1.608,15	1.643,15	1.678,15
PEE - C1	1.430,72	1.465,72	1.500,72	1.535,72	1.570,72	1.605,72	1.640,72	1.675,72	1.710,72	1.745,72	1.780,72	1.815,72
PEE - D1	1.578,28	1.613,28	1.648,28	1.683,28	1.718,28	1.753,28	1.788,28	1.823,28	1.858,28	1.893,28	1.928,28	1.963,28
PEE - E1	1.722,32	1.757,32	1.792,32	1.827,32	1.862,32	1.897,32	1.932,32	1.967,32	2.002,32	2.037,32	2.072,32	2.107,32
PEE - F1	1.866,36	1.901,36	1.936,36	1.971,36	2.006,36	2.041,36	2.076,36	2.111,36	2.146,36	2.181,36	2.216,36	2.251,36
PEE - G1	2.010,40	2.045,40	2.080,40	2.115,40	2.150,40	2.185,40	2.220,40	2.255,40	2.290,40	2.325,40	2.360,40	2.395,40

Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu
CNPJ 00.791.289/0001-04
Avenida Iguaçu, s/n - Zona Fértil (46) 3246.1211
E-mail: legisla@camarasaudedoiaguaçu.pr.gov.br - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

PORTARIA Nº 4/2014, de 23 de janeiro de 2014.

A Presidente da Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, SUELI CIVA BOCHIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saúde do Iguaçu.

RESOLVE:

Designar o Vereador: NEIDELAR VICENTE BOCALON, como Presidente e os Vereadores: ADEMIR DEMARCHI e SETEMBRINO NATH, como membros, para compor a COMISSÃO ESPECIAL, instalada na 1ª Sessão Extraordinária/2014, realizada às 18 horas e 30 minutos do dia 23 de Janeiro de 2014.

A referida Comissão terá o prazo de 08 (oito) dias para analisar e examinar Parecer acerca do Projeto de Lei Nº. 001/2014 em regime de urgência, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de Janeiro de 2014.

SUELI CIVA BOCHIO
Presidente do Poder Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

O Município de Coronel Vívda - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09h00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 06/2014, objetivando-se a contratação de empresas para cobertura de seguros de veículos. O valor máximo total é de R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais). O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08h00 horas às 12h00 horas e das 13h30 às 17h30 horas ou através do site www.pmuco.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Coronel Vívda, 24 de Janeiro de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 27 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0523

Página 35 / 206



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5388/2013, de 14 de janeiro de 2014

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2509/2013, de 25 de setembro de 2013

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 828.750,00 (oitocentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.040	Modernização da Agropecuária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	874	828.750,00
TOTAL			828.750,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio MAPA/Máquinas Rodoviárias – 785295/2013	MAPA	874	828.750,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			828.750,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

Cod081508

DECRETO N.º 5.389, de 24 de janeiro de 2014.

Ajusta até o valor do Salário Mínimo Nacional de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), o salário/vencimento percebido por Servidor Público Municipal, cujo valor for inferior a este.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em o disposto nas Leis Municipais n.º 1021 e 1022 ambas de 27.10.89, Lei n.º 1459/97 de 19/12/199 e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Municipal n.º 1847/2006 de 27/03/2006, e Considerando o disposto no art. 7º do Capítulo II – Dos Direitos Sociais, estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 05/10/1998 e,

Considerando que o valor do Salário Mínimo Nacional passa a valer, a partir de 01/01/2014, R\$ 724,00 por mês, conforme Decreto Federal n.º 8.166 de 23/12/2013 (DOU de 24.12.2013), em cumprimento a Lei Federal n.º 12.382 de 25/02/2011 que dispõe sobre o valor do salário mínimo e sua política de valorização ao longo do prazo e,

Considerando que nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 12.382 de 25/02/2011, o valor mensal do salário mínimo é destinado aos trabalhadores que detêm duzentos e vinte horas de trabalho/mês e, Considerando que Servidores Públicos Municipais se enquadram na categoria de mensalistas, DECRETA

Art. 1º. Excepcionalmente nos meses de janeiro e de fevereiro de 2014, o salário/vencimento dos Servidores Públicos Municipais com valor inferior ao Salário Mínimo Nacional fica ajustado para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

§ 1º. Os Servidores contemplados com o disposto no caput deste artigo constam no Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

§ 2º. Em de março de 2014, para correção do salário/vencimento dos servidores públicos municipais, será aplicada a regra estabelecida no art. 67 da Lei Municipal n.º 1847 de 27/03/2006.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2014, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2014, 125ª da República e 59ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniloli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ANEXO I

DECRETO N.º 5.389 de 24/01/2014

Relação Nominal de Servidores com salários ajustados até o valor do Salário Mínimo Nacional de R\$ 724,00, nos meses de Janeiro e Fevereiro do ano de 2014.

Nº de Ordem	Nome	G.O	C.H	Data Entrada Exercício	Cargo Público	Do Valor R\$	Para Valor R\$
	Jurema de Souza do Amaral	I	40	01/08/2012	Agente de Saúde Pública	678,00	724,00
	Miguel Batista da Oliveira	I	40	01/08/2011	Agente de Saúde Pública	678,00	724,00

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Cod081509

PORTARIA 2664/2014

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao

Funcionário Municipal Sr. VANDERLEI HESPER DE SIQUEIRA.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, artigo 155 da Lei Municipal n.º 313/2003 de 19/12/2003, Lei Complementar 019/2010 de 12 de maio de 2010, e Requerimento protocolado sob nº 26/2014 de 21/01/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao funcionário Municipal, Sr. VANDERLEI HESPER DE SIQUEIRA, RG nº 7.189.506-8-SSP/PR, CPF nº 019.414.039-30, com remuneração do cargo de Agente de Máquinas e Veículos, no período de 22/01/2014 a 10/02/2014, ou seja, 20 (vinte) dias de Licença, referente ao período aquisitivo de 01/12/2003 a 30/11/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR

EM 21 DE JANEIRO DE 2014.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO

Prefeito Municipal

PAULO MATIA HEINZ

Diretor do Depto. de Adm. e Planejamento

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Cod081509

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 06/2014, objetivando-se a contratação de empresas para cobertura de seguros de veículos. O valor máximo total é de R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais). O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 24 de Janeiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod081509

ERRATA:

Na "Súmula" da Resolução nº 019/2013, de 12 de dezembro de 2013, publicada na edição nº 5967 do dia 31 de dezembro de 2013, leia-se:

" Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum-PLACIC do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências. "

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Presidente

Registre-se e Publique-se

Ademir Antonio Aziliero

Contabilista – CRC 25.365

Cod081513

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014
ERRATA - AVISO - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

A Prefeitura do Município de Cornélio Procopio - PR torna público que **fará realizar às 16h30m do dia 05/02/14**, no Departamento de Licitação, Paço Municipal, situado à Av. Minas Gerais, 301, a abertura da sessão pública para registrar preços de diversos tipos de pedras para uso nas obras. Cornélio Procopio, 23 de janeiro de 2014.
Edmar Calovi
Pregoeiro

R\$ 72,00 - 5762/2014

Coronel Domingos Soares**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 01/2014 - Presencial

Objeto: aquisição um veículo com ano de fabricação 2013 ou superior, com quilometragem não superior a 40.000km, com 4 portas, tipo camionete cabine dupla, para 5 passageiros, tração 4x4 com opção de reduzida, com turbocompressor e intercooler, com motorização com potência mínima de 170cv, a diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros elétricos nas quatro portas, veículo com garantia mínima de fabricação de um ano. rodas em aço ou liga leve com pneus aro 16, carroceria revestida com protetor de caçamba, com protetor de carter, com estribos laterais, com tapetes internos emborrachados, com capacidade de carga de no mínimo 1000kg. Prazo de fornecimento: 30 dias. Forma e local: entrega no pátio de máquinas na cidade de Cel. Domingos Soares conforme ordem de compra. Tipo: menor preço global. Valor máximo: R\$ 82.610,00. Participação: proponentes inscritos no cadastro municipal de fornecedores até o dia 05 de fevereiro de 2014. Propostas e habilitação: protocolo até as 10 horas do dia 06 de fevereiro de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 10:30 horas do dia 06 de fevereiro de 2014 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e cadastro de fornecedores somente na Prefeitura conforme rol do Decreto Municipal 02/2013, não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

R\$ 120,00 - 5657/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 02/2014 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de recapagem de pneus de diversas bitolas. Prazo de execução: 12 meses. Forma e local: retirada e entrega de carcaças no pátio de máquinas na cidade de Cel. Domingos Soares conforme ordem de serviço. Tipo: menor preço unitário. Valor máximo de todo o certame: R\$ 175.707,00. Participação: proponentes inscritos no cadastro municipal de fornecedores até o dia 05 de fevereiro de 2014. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de fevereiro de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 06 de fevereiro de 2014 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e cadastro de fornecedores somente na Prefeitura conforme rol do Decreto Municipal 02/2013, não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

R\$ 96,00 - 5658/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 03/2014 - Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA SERVIÇO DE GESTÃO E OPERAÇÃO DOS VALORES ORIUNDOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, ESTATUTÁRIOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES-PR. Prazo: início com contratação após homologação findando em 31 de dezembro de 2016. Forma e local: execução dos serviços no quadro urbano da cidade de Cel. Domingos Soares-PR com estrutura mínima descrita em edital. Tipo maior lance/valor. Valor mínimo inicial de R\$ 90.000,00. Participação: proponentes inscritos no cadastro municipal de fornecedores até o dia 07 de fevereiro de 2014. Propostas e habilitação: protocolo até as 10 horas do dia 10 de fevereiro de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 10:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2014 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e cadastro de fornecedores somente na Prefeitura conforme rol do Decreto Municipal 02/2013, não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

R\$ 120,00 - 5659/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 04/2014 - Presencial

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, além de serviços de guincho/reboque, para atendimento da frota de veículos da municipalidade. Prazo de execução: 12 meses. Tipo: menor preço por hora trabalhada por lote. Valores máximos: Lote 02 - 1000 horas de manutenção mecânica de veículos leves a R\$ 47,50/hora com estimativa de peças de até 120.000,00. Cadastro até dia 07 de fevereiro de 2014. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 10 de fevereiro de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 10 de fevereiro de 2014 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e cadastro de fornecedores somente na Prefeitura conforme rol do Decreto Municipal 02/2013, não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

R\$ 96,00 - 5662/2014

Coronel Vívda**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

O Município de Coronel Vívda - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 06/2014, objetivando-se a contratação de empresas para cobertura de seguros de veículos. O valor máximo total é de R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais). O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmev.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Coronel Vívda, 24 de janeiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 6011/2014

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014.

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 07 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº. 05/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. O valor máximo total é de R\$ 70.642,00 (setenta mil seiscentos e quarenta e dois reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelos telefones (46) 3232-8304, 8331 e 8322.

Coronel Vívda, 24 de Janeiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 6046/2014

Campo Mourão

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 - Torna público a realização às 09h do dia 13 de fevereiro de 2014, a Tomada de Preços Nº 002/2014, do tipo menor preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA URBANIZAÇÃO DA VILA GUARUJÁ, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 640.000,00M² E 410 FAMÍLIAS (ETAPA II), conforme as condições estabelecidas no Edital. Valor estimado de R\$ 110.015,00 (cento e dez mil e quinze reais). O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-PR, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min. e das 13h30min. às 16h30min., ou no www.campomourao.pr.gov.br - Campo Mourão, 23 de janeiro de 2013. Sergio de Souza Portela -Vice-Presidente da Comissão de Licitação.

R\$ 96,00 - 5941/2014

Capanema

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Pangot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.

Determinou-se pela anulação do Processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 002/2014, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CUJO OBJETIVO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISA DE CAMPO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, para revisão do objeto.

Capanema, 27 de Janeiro de 2014

R\$ 96,00 - 5069/2014



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de janeiro de 2014 09:21
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wln.coronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014 - SEGUROS PARA VEÍCULOS
Anexos: 06. Edital - Mural Pg Pr nº 06-2014.doc

Att, Iana Schmid
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/02/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de Janeiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

28/01/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/02/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de Janeiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi aberto no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

24/01/14 a 30/02/14

FUNÇÃO



ANEXO II

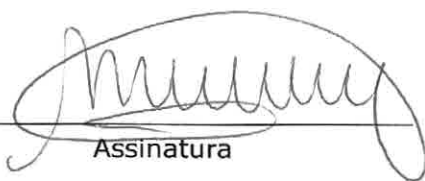
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

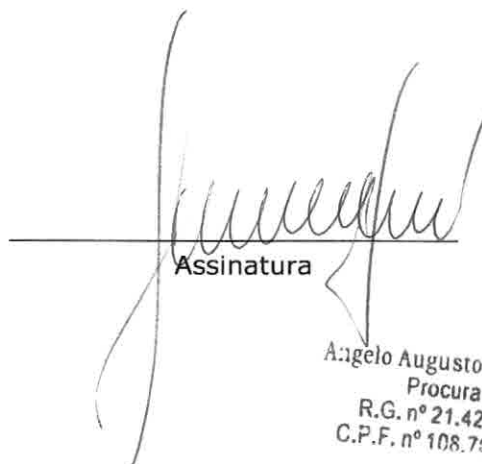
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2014.

A empresa **Itaú Seguros de Auto e Residência S.A.**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob. o nº 08.816.067/0001-00, sediada à Av. Eusébio Matoso, 1375 – Company I (2º ao 8º andares e 10º) – Butantã - São Paulo – Capital – CEP 05423.905, por seus representantes legais abaixo assinados, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

São Paulo, 10 de Fevereiro de 2014


Assinatura

Marta Wouters Montoya
Procuradora
RG nº 57.124.465-8
CPF nº 603.184.650-00

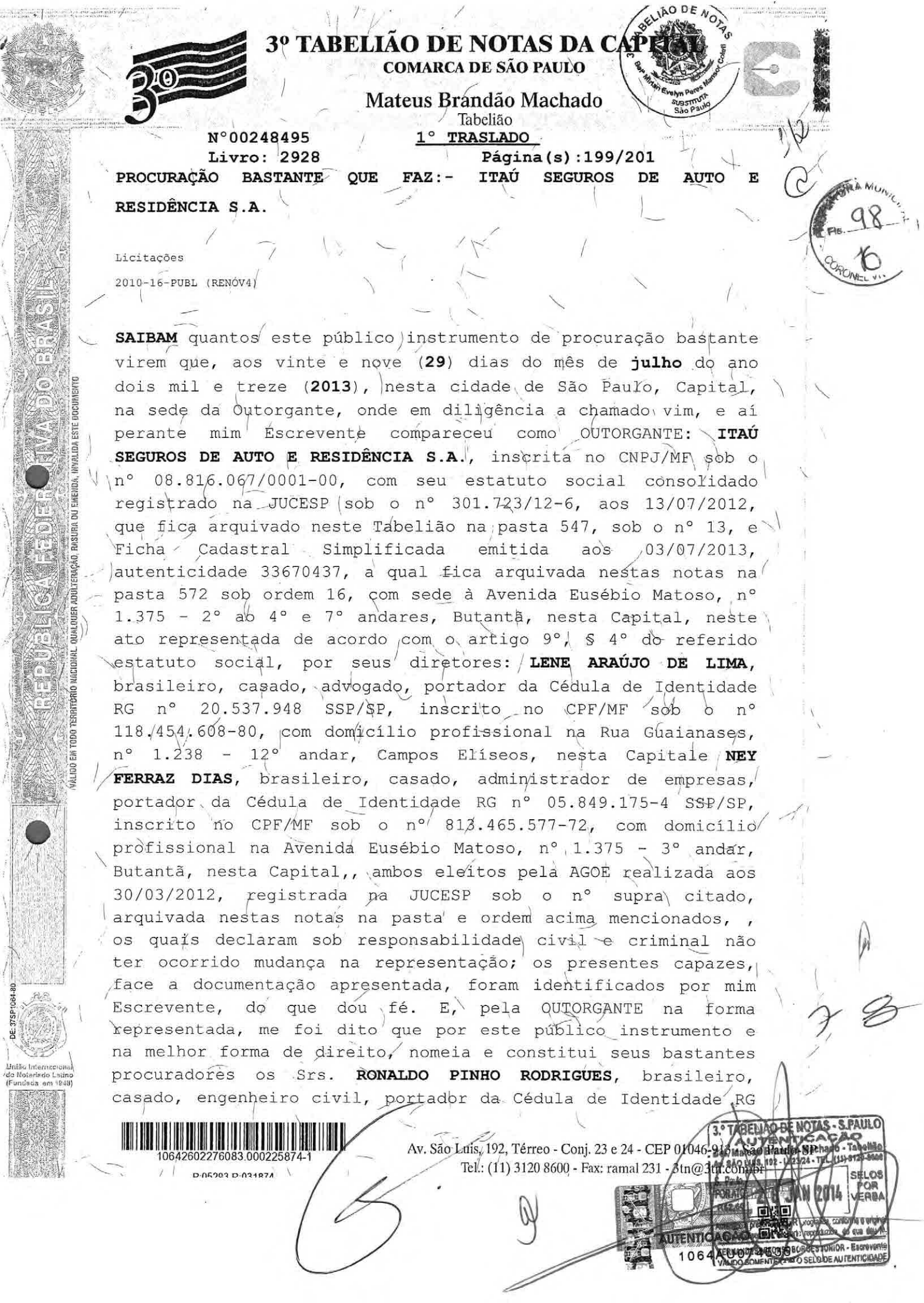

Assinatura

Angelo Augusto de Almeida
Procurador
R.G. nº 21.424.186-5
C.P.F. nº 108.762.205-35


Itaú Seguros de Auto e Residência S.A.
Avenida Eusébio Matoso, 1375 – Company I - 3º andar

08 816 067/0001-00
ITAÚ SEGUROS
DE AUTO E RESIDÊNCIA - SA

Av. Eusébio Matoso, 1375
do 2º andar ao 8º andares e
10º andar - Butantã
SÃO PAULO - SP



3º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

COMARCA DE SÃO PAULO

Mateus Brandão Machado

Tabelião

1º TRASLADO

Nº00248495

Livro: 2928

Página(s) :199/201

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.

Licitações

2010-16-PUBL (RENÓV4)

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e nove (29) dias do mês de **julho** do ano dois mil e treze (2013), nesta cidade de São Paulo, Capital, na sede da Outorgante, onde em diligência a chamado vim, e aí perante mim Escrevente compareceu como OUTORGANTE: **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.816.067/0001-00, com seu estatuto social consolidado registrado na JUCESP (sob o nº 301.723/12-6, aos 13/07/2012, que fica arquivado neste Tabelião na pasta 547, sob o nº 13, e Ficha Cadastral Simplificada emitida aos 03/07/2013, autenticidade 33670437, a qual fica arquivada nestas notas na pasta 572 sob ordem 16, com sede à Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375 - 2º ao 4º e 7º andares, Butantã, nesta Capital, neste ato representada de acordo com o artigo 9º, § 4º do referido estatuto social, por seus diretores: **LENE ARAÚJO DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.454.608-80, com domicílio profissional na Rua Guaianases, nº 1.238 - 12º andar, Campos Elíseos, nesta Capitale **NEY FERRAZ DIAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.849.175-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 813.465.577-72, com domicílio profissional na Avenida Eusébio Matoso, nº 1.375 - 3º andar, Butantã, nesta Capital,, ambos eleitos pela AGOE realizada aos 30/03/2012, registrada na JUCESP sob o nº supra citado, arquivada nestas notas na pasta e ordem acima mencionados, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação; os presentes capazes, face a documentação apresentada, foram identificados por mim Escrevente, do que dou fé. E, pela QUTORGANTE na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Srs. **RONALDO PINHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG



10642602276083.000225874-1

D-05203 D-031874

Av. São Luís, 192, Térreo - Conj. 23 e 24 - CEP 01046-910

Tel.: (11) 3120 8600 - Fax: ramal 231 - 3tn@3tn.com.br



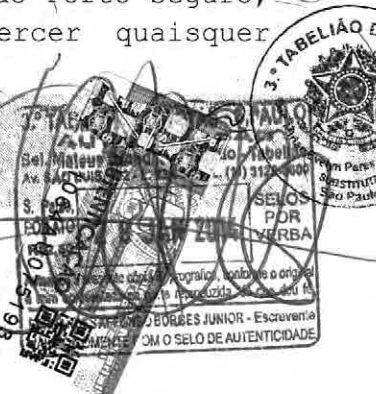


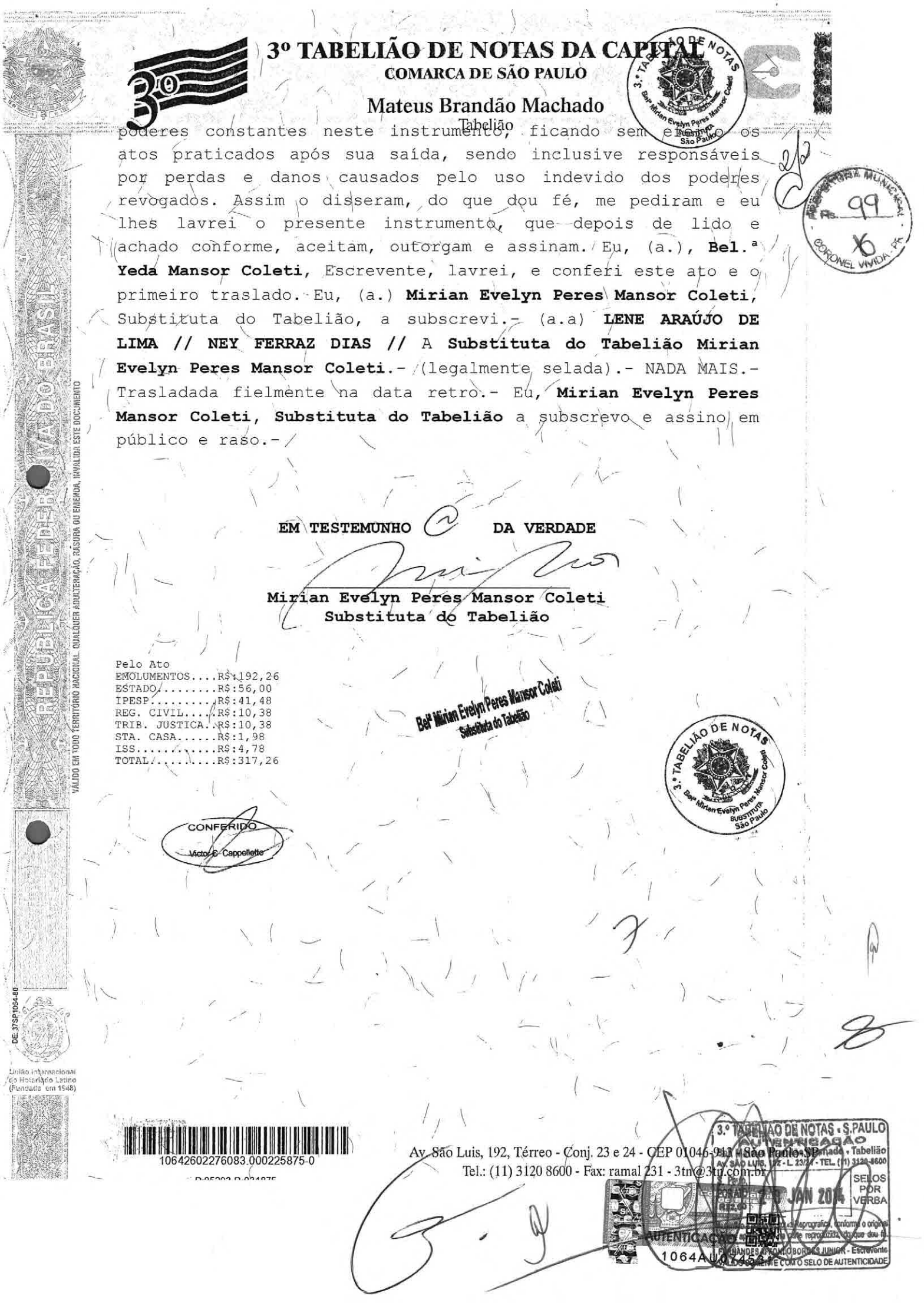
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

nº 006.463.602-0 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.572.977-72; **EDUARDO FRAGUAS KOZMA**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.448.298-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o 861.353.508-97; **MAURO JOSÉ**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.959.422 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.287.378-60; **ANGELO AUGUSTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.142.418-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.762.208-55; **JOELSON RENATO BARBOSA**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.157.016-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.965.409-39; **FABIO ALEX COLOMBO**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.489.208-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.960.738-54; e **MARTA WOUTERS MONTOYA**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 57.124.465-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.184.650-00, todos com domicílio profissional à Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, nesta Capital, aos quais confere poderes especiais e específicos para, **SEMPRE EM CONJUNTO COM OUTRO PROCURADOR OU COM UM DOS DIRETORES DA OUTORGANTE**, representá-la perante quaisquer empresas estatais e privadas, Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedade de Economia Mista, bem como quaisquer outros Órgãos da Administração Pública em geral, requerendo, promovendo e assinando tudo o que for de interesse da Outorgante para participação e formalização dos processos licitatórios, formulando ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive contratos relativos às licitações, podendo realizar defesas, recursos e impugnações, atuar nos respectivos processos licitatórios, realizando credenciamentos em nome da Outorgante, emissão de cartas propostas e declarações, bem como quaisquer outros documentos que se fizerem necessários. **A PRESENTE PODERÁ SER SUBSTABELECIDA E TERÁ VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DESTA DATA. O SUBSTABELECIMENTO DE TODOS OU DE PARTE DOS PODERES OUTORGADOS DEVERÁ SER REALIZADO COM RESERVA DE IGUAIS.** Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que, ao se desligarem do Conglomerado Porto Seguro, do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer

COPIA





3º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
COMARCA DE SÃO PAULO

Mateus Brandão Machado

Tabelião



poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após sua saída, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram e eu lhes lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam. Eu, (a.), **Bel.ª Yeda Mansor Coleti**, Escrevente, lavrei, e conferi este ato e o primeiro traslado. Eu, (a.) **Mirian Evelyn Peres Mansor Coleti**, Substituta do Tabelião, a subscrevi.- (a.a) **LENE ARAÚJO DE LIMA // NEY FERRAZ DIAS // A Substituta do Tabelião Mirian Evelyn Peres Mansor Coleti**.- (legalmente selada).- NADA MAIS.- Trasladata fielmente na data retro.- Eu, **Mirian Evelyn Peres Mansor Coleti**, Substituta do Tabelião a subscrevo e assino em público e raso.-

2/2



EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Mirian Evelyn Peres Mansor Coleti
Substituta do Tabelião

Pelo Ato
EMOLUMENTOS.....R\$:192,26
ESTADO.....R\$:56,00
IPESP.....R\$:41,48
REG. CIVIL.....R\$:10,38
TRIB. JUSTICA.....R\$:10,38
STA. CASA.....R\$:1,98
ISS.....R\$:4,78
TOTAL.....R\$:317,26

Bel.ª Mirian Evelyn Peres Mansor Coleti
Substituta do Tabelião



CONFERIDO
Victor E. Cappellette



Av. São Luis, 192, Térreo - Conj. 23 e 24 - CEP 01046-911 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3120 8600 - Fax: ramal 231 - 3tn@3tn.com.br

3º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AV. SÃO LUIS, 192 - L. 231 - TEL. (11) 3120-8600
SELOS POR VERBA
JAN 2014
1064A
1064A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

EM BRANCO
3º TABELIÃO DE NOTAS

EM BRANCO
3º TABELIÃO DE NOTAS

CÓPIA CÓPIA CÓPIA CÓPIA



ANEXO VI

CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

08 816 067/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ITAÚ SEGUROS
DE AUTO E RESIDÊNCIA - SA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2014.

Av. Eusébio Matoso, 1375
do 2º andar ao 8º andares e
10º andar - Butantã
SÃO PAULO - SP

A empresa **Itaú Seguros de Auto e Residência S.A.**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob. o n º 08.816.067/0001-00, sediada à Av. Eusébio Matoso, 1375 – Company I (2º ao 8º andares e 10º) – Butantã - São Paulo – Capital – CEP 05423.905, por seus representantes legais abaixo assinados, através da presente credencial, constitui para os fins de representação perante aos procedimentos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2014**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, a pessoa abaixo qualificada:

CARLOS BAPTISTA MALUCELLI NETO
CPF 875.055.179-53
RG 43947559

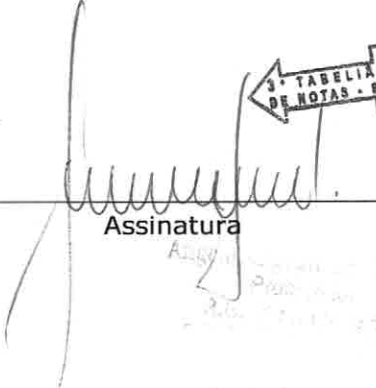
Com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, assinar propostas, declarações, ofertar lances, negociar preços, interpor, recorrer, renunciar a recursos, desistir, assinar atas, prestar esclarecimentos, e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

São Paulo, 10 de Fevereiro de 2014


Assinatura

Marta Wouters Montoya
Procuradora
RG nº 57.124.465-8
CPF nº 603.184.650-00




Assinatura

Angelo Augusto de Almeida
Procurador
R.G. nº 21.424.186-5
C.E.F. nº 100.782.205-30



Itaú Seguros de Auto e Residência S.A.
Avenida Eusébio Matoso, 1375 – Company I - 3º andar

3.º TABELIÃO DE NOTAS

3.º Tabelião de
Notas de
São Paulo

AV. SÃO LUIS, 192 - L24 - CEP 01046-911
SÃO PAULO / SP - TEL/FAX: (11) 3120-4600

DEL. MATHEUS BRANDÃO MACHADO
TABELIÃO

AB443088

Reconheço Por Semelhança Firma COM VALOR
econômico de:*****
MARTA WOUTERS MONTOYA ANGELO AUGUSTO DE
ALMEIDA.....

São Paulo, 03 de Fevereiro de 2007

Em test. da Verdade.

SERGIO RODRIGO DA CRUZ - ESCRIVENTE

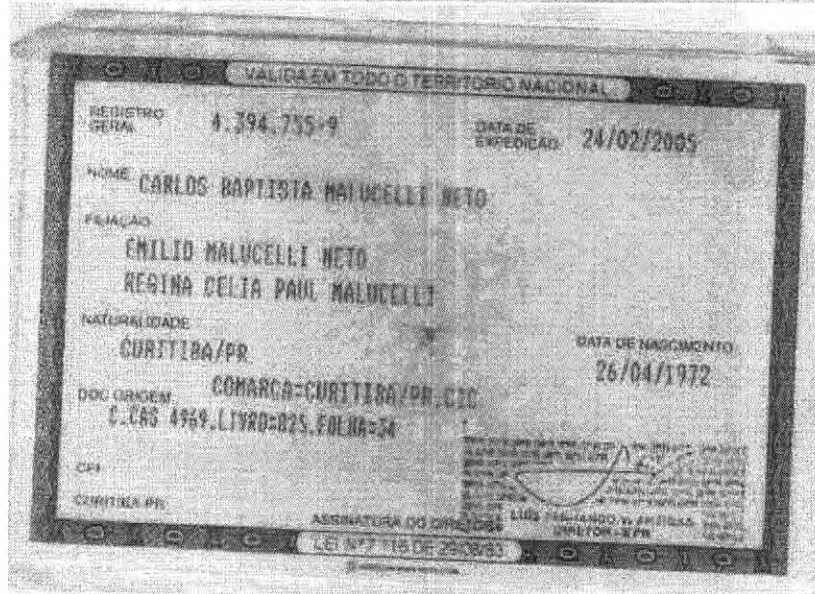
Valor: R\$13,60. Carimbo: 1012107-7 Cart. 1064

Selo(s): AA420822

VALOR ECONÔMICO 1064 AA 4208 22

1064 AA 4208 22

PREFEITURA MUNICIPAL
JOI
XO
CORONEL VINÍCIUS



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CNPJ/MF nº 08.616.067/0001-00 - NIRE 35.3.0034/13-9

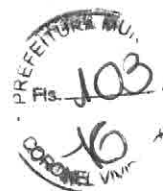
Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 28 de Março de 2013

Atas Reunidas em 28 de Maio de 2013

Foram instalados pelo Conselho de Administração da Assembleia Geral ordinária das Ações Ordinárias, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminando seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária, após sua instalação. Artigo 16 - Os Membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for lavada pela Assembleia Geral que os eleger. Capítulo V - Assembleia Geral - Artigo 14 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o dia 31 (trinta e um) de março, sob a presidência do Diretor Presidente, e que, quando não for possível, o Diretor Presidente nomeará um Diretor para exercer suas funções, e, se necessário, para substituí-lo. A Mesa da Assembleia Geral será composta por três membros, sendo dois presentes para a Mesa. Artigo 15 - As Assembleias Extraordinárias serão convocadas pelo Diretor Presidente, de forma regular e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prescrita no artigo anterior. Artigo 16 - Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 3 (três) vezes no Diário Oficial e em um jornal de grande circulação na Sede da Sociedade, com antecedência mínima de 6 (seis) dias corridos do primeiro edital. Parágrafo único - As tentativas convocatórias das Assembleias Gerais processadas pelo Diretor Presidente, quando não forem atendidas, serão consideradas válidas para a primeira convocação, sendo considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas. Artigo 17 - Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação. Artigo 18 - As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos, observadas as disposições legais quanto à exigência de quórum especial. Parágrafo único - Quando a Assembleia Geral deliberar sobre a eleição ou a destituição de um Diretor, o caso de extinção da sociedade, o exercício de direitos e ações referentes caberá a quem os acionistas estiverem legitimados para fazer ou comparecer, juntamente com o Diretor, ficando suspensos o exercício das demais funções quando for feita a designação. Artigo 20 - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores nos termos do parágrafo 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76. Artigo 21 - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias anteriores ao início das reuniões, os seguintes comprovatórios na Sede da Sociedade com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Capítulo VII - Lucros - Artigo 22 - Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para os tributos incidentes sobre o lucro. Dos lucros remanescentes, atendida a ordem legal, será atribuída à participação dos Diretores, respeitados os limites estabelecidos no artigo 152, da Lei nº 6.404/76, e o disposto no artigo 6º da Lei nº 11.033/2002, até o limite de 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício, para cada Diretor. O lucro líquido do exercício, após a distribuição dos lucros aos acionistas, será atribuído aos acionistas, dividindo-se igualmente entre eles. Quando houver distribuição de lucros aos acionistas, após a distribuição dos lucros aos Diretores, o saldo remanescente, ressalvado o disposto na alínea d deste Artigo, será destinado à Reserva Estatutária de Lucros, com a finalidade de acumulação de eventuais prejuízos, aumento do Capital Social ou distribuição aos Acionistas. Attingido o saldo acumulado desta Reserva o montante igual ao Capital Social, a Assembleia Geral decidirá sobre a destinação do excedente para aumento do Capital Social ou distribuição aos Acionistas de acordo com o disposto no artigo 152 da Lei nº 6.404/76. Quando o lucro líquido do exercício for suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à Assembleia Geral: (I) que, em determinado exercício, o saldo remanescente, após a constituição da reserva legal e pagamento do dividendo mínimo obrigatório, seja distribuído, integral ou parcialmente, aos acionistas da Sociedade; e/ou (II) que os valores integrantes da reserva Reserva sejam revertidos, total ou parcialmente, para aumento do Capital Social ou a distribuição aos acionistas, quando o lucro líquido do exercício for suficiente para o atendimento de suas finalidades da Sociedade compreende o período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro, devendo a Diretoria levantar balanços semestrais em 30 (trinta) de junho de cada ano, observando-se com relação aos balanços semestrais, os mesmos critérios em vigor para o balanço de encerramento do exercício. Parágrafo 4º - A Diretoria poderá, obedecidos aos limites legais, declarar aut retentando da Assembleia Geral, dividendos extraordinários, quando houver, para distribuição aos acionistas, desde que não haja restrição legal ou estatutária, e conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Parágrafo 2º - Os balanços serão obrigatoriamente auditados por auditores independentes, de livre escolha da Diretoria, desde que devidamente registrados no Conselho de Valores Mobiliários. Em Matéria Ordinária: 6,5 Aprovou integralmente o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício, do Exercício de 2012, e o Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício de 2013. 6,6 Aprovou as Explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012; 6,7 Aprovou a destinação do lucro líquido do exercício, conforme proposta dos administradores constante das Demonstrações Financeiras, no valor de R\$ 154.904.000,63 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e quatro mil e sessenta reais e sessenta e três centavos), da seguinte forma: (I) R\$ 7.743.203,03 (sete milhões, setecentos e quarenta e três mil e trezentos e três reais) para o pagamento de dividendos aos acionistas e 44,44 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 6,8 (seis milhões e seiscentos mil e quatrocentos e quarenta reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 6,9 (seis milhões e seiscentos mil e quatrocentos e quarenta reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 7,0 (sete milhões e setecentos e quarenta e três mil e trezentos e três reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 7,1 (sete milhões e setecentos e quarenta e três mil e trezentos e três reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 7,2 (sete milhões e setecentos e quarenta e três mil e trezentos e três reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 7,3 (sete milhões e setecentos e quarenta e três mil e trezentos e três reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 7,4 (sete milhões e setecentos e quarenta e três mil e trezentos e três reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 7,5 (sete milhões e setecentos e quarenta e três mil e trezentos e três reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 7,6 (sete milhões e setecentos e quarenta e três mil e trezentos e três reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 7,7 (sete milhões e setecentos e quarenta e três mil e trezentos e três reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 7,8 (sete milhões e setecentos e quarenta e três mil e trezentos e três reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 7,9 (sete milhões e setecentos e quarenta e três mil e trezentos e três reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 8,0 (oito milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 8,1 (oito milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 8,2 (oito milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 8,3 (oito milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 8,4 (oito milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 8,5 (oito milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 8,6 (oito milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 8,7 (oito milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 8,8 (oito milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 8,9 (oito milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 9,0 (nove milhões e noventa e nove mil e noventa e nove reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 9,1 (nove milhões e noventa e nove mil e noventa e nove reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 9,2 (nove milhões e noventa e nove mil e noventa e nove reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 9,3 (nove milhões e noventa e nove mil e noventa e nove reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 9,4 (nove milhões e noventa e nove mil e noventa e nove reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 9,5 (nove milhões e noventa e nove mil e noventa e nove reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 9,6 (nove milhões e noventa e nove mil e noventa e nove reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 9,7 (nove milhões e noventa e nove mil e noventa e nove reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 9,8 (nove milhões e noventa e nove mil e noventa e nove reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 9,9 (nove milhões e noventa e nove mil e noventa e nove reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 10,0 (dez milhões e dez mil e dez reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 10,1 (dez milhões e dez mil e dez reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 10,2 (dez milhões e dez mil e dez reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 10,3 (dez milhões e dez mil e dez reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 10,4 (dez milhões e dez mil e dez reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 10,5 (dez milhões e dez mil e dez reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 10,6 (dez milhões e dez mil e dez reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 10,7 (dez milhões e dez mil e dez reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 10,8 (dez milhões e dez mil e dez reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 10,9 (dez milhões e dez mil e dez reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 11,0 (onze milhões e onze mil e onze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 11,1 (onze milhões e onze mil e onze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 11,2 (onze milhões e onze mil e onze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 11,3 (onze milhões e onze mil e onze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 11,4 (onze milhões e onze mil e onze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 11,5 (onze milhões e onze mil e onze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 11,6 (onze milhões e onze mil e onze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 11,7 (onze milhões e onze mil e onze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 11,8 (onze milhões e onze mil e onze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 11,9 (onze milhões e onze mil e onze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 12,0 (doze milhões e doze mil e doze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 12,1 (doze milhões e doze mil e doze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 12,2 (doze milhões e doze mil e doze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 12,3 (doze milhões e doze mil e doze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 12,4 (doze milhões e doze mil e doze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 12,5 (doze milhões e doze mil e doze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 12,6 (doze milhões e doze mil e doze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 12,7 (doze milhões e doze mil e doze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 12,8 (doze milhões e doze mil e doze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 12,9 (doze milhões e doze mil e doze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 13,0 (treze milhões e treze mil e treze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 13,1 (treze milhões e treze mil e treze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 13,2 (treze milhões e treze mil e treze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 13,3 (treze milhões e treze mil e treze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 13,4 (treze milhões e treze mil e treze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 13,5 (treze milhões e treze mil e treze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 13,6 (treze milhões e treze mil e treze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 13,7 (treze milhões e treze mil e treze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 13,8 (treze milhões e treze mil e treze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 13,9 (treze milhões e treze mil e treze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 14,0 (quatorze milhões e quatorze mil e quatorze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 14,1 (quatorze milhões e quatorze mil e quatorze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 14,2 (quatorze milhões e quatorze mil e quatorze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 14,3 (quatorze milhões e quatorze mil e quatorze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 14,4 (quatorze milhões e quatorze mil e quatorze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 14,5 (quatorze milhões e quatorze mil e quatorze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 14,6 (quatorze milhões e quatorze mil e quatorze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 14,7 (quatorze milhões e quatorze mil e quatorze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 14,8 (quatorze milhões e quatorze mil e quatorze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 14,9 (quatorze milhões e quatorze mil e quatorze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 15,0 (quinze milhões e quinze mil e quinze reais) para distribuição aos acionistas, correspondendo a 15,1 (quin



1064AU046172



TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e doze, às 10 horas, em sua Sede Social na Avenida Eusébio Matoso, nº 1375 – 2º ao 4º andar, Butantã, São Paulo/SP, compareceram os senhores abaixo denominados, membros da Diretoria, eleitos nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 30 de março de 2012, para formalização da investidura nos respectivos cargos de Diretor, através da assinatura do presente Termo de Posse, tendo em vista a homologação pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados através da Portaria SUSEP/CGRAT Nº 4.696, de 03 de julho de 2012, conforme determina a legislação em vigor. Desta forma, já devidamente qualificados nas referidas Assembleias que os elegeram, assinam o presente termo de posse:


Jayme Brasil Garfinkel

Diretor Presidente


Ney Ferraz Dias

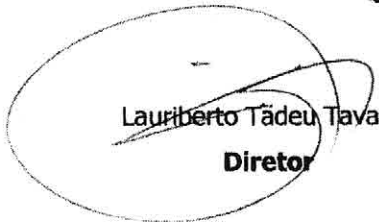
Diretor Geral


Fábio Ohaça Morita

Diretor Técnico


Lene Araújo de Lima

Diretor Jurídico


Lauriberto Tadeu Tavares

Diretor

3.º TABELÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelão
Av. SÃO LUIS, 192 - L. 2324 - TEL. (11) 3120-9600
S. Paulo, 28 JAN 2014
PORATO 28 JAN 2014
SELOS POR ERBA



TERMO DE POSSE

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e treze, às 10 horas, em sua sede social na Avenida Eusébio Matoso, nº 1375 – 2º ao 4º e 7º andar, Butantã, São Paulo/SP, compareceram os senhores abaixo denominados, membros da Diretoria, eleitos nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 28 de março de 2013, para formalização da investidura nos respectivos cargos de Diretor, através da assinatura do presente Termo de Posse, tendo em vista a homologação pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados através da Portaria SUSEP/CGRAT Nº 5.401, de 17 de julho de 2013, conforme determina a legislação em vigor. Desta forma, já devidamente qualificados nas referidas Assembleias que os elegeram, assinam o presente termo de posse:



Celso Damadi

Diretor



Marcelo Barroso Picanço

Diretor



José Luis Schneedorff Ferreira da Silva

Diretor



José Rivaldo Leite da Silva

Diretor



7 9



TERMO DE POSSE

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, às 10 horas, em sua Sede Social na Avenida Eusébio Matoso, nº 1375 – 2º ao 4º andar, Butantã, São Paulo/SP, compareceu o senhor Fábio Luchetti, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.688.675-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.666.748-52, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Rua Guaianases, nº 1.238 – 12º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, eleito para o cargo de Diretor Presidente na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de agosto de 2012, às 09h, para formalização de sua investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse, tendo em vista a homologação pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, formalizada através da Carta nº 047/2013/SUSEP/SEGER, de 15 de fevereiro de 2013, conforme determina a legislação em vigor.

Declara para todos os fins e efeitos de direito que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e tem amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147, da Lei nº 6.404/76.

Fábio Luchetti
Diretor Presidente





ANEXO VI

CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2014.

08 816 067/0001-00
ITAÚ SEGUROS
DE AUTO E RESIDÊNCIA - SA

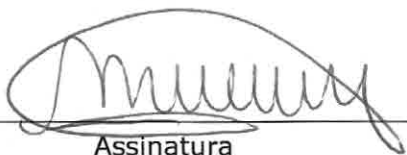
Av. Eusébio Matoso, 1375
do 2º andar ao 8º andares e
10º andar - Butantã
SÃO PAULO - SP

A empresa **Itaú Seguros de Auto e Residência S.A.**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob. o n.º 08.816.067/0001-00, sediada à Av. Eusébio Matoso, 1375 – Company I (2º ao 8º andares e 10º) – Butantã - São Paulo – Capital – CEP 05423.905, por seus representantes legais abaixo assinados, através da presente credencial, constitui para os fins de representação perante aos procedimentos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2014**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, a pessoa abaixo qualificada:

Ione Miranda Rusycki
RG. Nº 2123609 SCR
CPF Nº 021.262.459-85

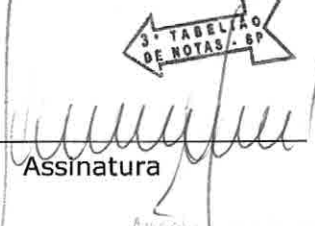
Com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, assinar propostas, declarações, ofertar lances, negociar preços, interpor, recorrer, renunciar a recursos, desistir, assinar atas, prestar esclarecimentos, substabelecer e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

São Paulo, 10 de Fevereiro de 2014


Assinatura

Marta Wouters Montoya
Procuradora
RG nº 57.124.465-8
CPF nº 603.184.650-00




Assinatura



Angelo Augusto de Almeida
Procurador
R.G. nº 21.424.186-5
CPF nº 008.782.205-00

Angelo Augusto de Almeida
Procurador
R.G. nº 21.424.186-5
CPF nº 008.782.205-00

Itaú Seguros de Auto e Residência S.A.
Avenida Eusébio Matoso, 1375 – Company I - 3º andar

3º TABELÃO DE NOTAS

AV. SÃO LUIS, 192 - L34 - CEP 01046-913
SÃO PAULO / SP - TEL/FAX: (11) 3129-6608

DEL. MATHEUS BRASILEIRO DE OLIVEIRA
TABELÃO: AB44303

Reconheço Por Semelhança Firma com Valor econômico de: MARTA WOUTERS MONTOYA, ANGELO AUGUSTO DE ALMEIDA,

São Paulo, 03 de Fevereiro de 2014

Em test. da Verdade.

SERGIO RODRIG DA CRUZ - ESCRIVENTE

Valor: R\$13,60. Carimbo: 1012106-9 Cart. 1064

Selo (s): AA2420821

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM ENXERDAS E/OU FALSARIAS



CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2014.

08 816 067/0001-00
ITAÚ SEGUROS
DE AUTO E RESIDÊNCIA - SA

Av. Eusébio Matoso, 1375
do 2º andar ao 8º andares e
10º andar - Butantã
SÃO PAULO - SP

A empresa **Itaú Seguros de Auto e Residência S.A.**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob. o n.º 08.816.067/0001-00, sediada à Av. Eusébio Matoso, 1375 – Company I (2º ao 8º andares e 10º) – Butantã - São Paulo – Capital – CEP 05423.905, por seus representantes legais abaixo assinados, através da presente credencial, constitui para os fins de representação perante aos procedimentos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2014**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, a pessoa abaixo qualificada:

WAGNER JOMAR BISI,
RG.59530526
CPF. 831.334.889-53

Com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, assinar propostas, declarações, ofertar lances, negociar preços, interpor, recorrer, renunciar a recursos, desistir, assinar atas, prestar esclarecimentos, substabelecer e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

São Paulo, 10 de Fevereiro de 2014

Assinatura

Marta Wouters Montoya
Procuradora
RG n° 57.124.465-8
CPE n° 603.184.650-00

Assinatura

Page 10

Angelo Augusto de Almeida
Procurador
R.G. nº 21.424.186-5
C.F.R. nº 108.782.205-35

Itaú Seguros de Auto e Residência S.A.
Avenida Eusébio Matoso, 1375 – Company I - 3º andar

3º. TABELÃO DE NOTAS

SEL. MATEUS BRANDÃO MACEDO
AB443058

Tabela de
Valor de
São Paulo

AV. SÃO LUIZ, 192 - L24 - CEP 01046-913
SÃO PAULO / SP - TEL/FAX: (11) 3126-6600

Reconheço Por Semelhança Firma COM VALOR econômico de: *****
MARTA WOUTERS MONTOYA, ANGELO AUGUSTO DE ALMEIDA.

São Paulo, 03 de Fevereiro de 2014

Em test. da Verdade

SERGIO RODRIGO DA CRUZ - ESCRIVENTE

Valor: R\$13,60. Carimbo: 1012105 e Cartão 1064

Selo(5): AA420820

"ALDO SOMMER DONO DO SELO DE AUTENTICIDADE EM EMISSÕES EDO PÁSLIAS"

1064AA420820



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2014

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 06/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **61.074.175/0001-38**, com sua sede na Av Das Nações Unidas, 11.711, 21º Andar, Brooklin, São Paulo - SP, CEP 04578-000, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2014.


MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

CNPJ/MF Nº 61.074.175/0001-38

CEZAR BOCKHORN

CPF: 956.356.029-91

RG: 6.2144.422-0

Cezar Bockhorny
CPF 956.356.029-91
RG 6.214.422-0 SSP/PR

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ 61.074.175/0001-38
Av. das Nações Unidas, 11.711, 21º Andar
Brooklin CEP 04.578-000 – São Paulo

JUCESP
08 08 13

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Baduró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extrair das
notas conforme o original apresentado, dor fe.

S. Paulo

28 OUT 2013

Rudnei Payao

Alido somente com
elo de autenticação
OS PREENCHIMENTOS
AUTENTICAÇÃO

1084AS463447



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)

NIRE: 3530004292-1
CNPJ: 61.074.175/0001-38

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 28 DE MARÇO DE 2013**

Data, Hora e Local: Aos 28 dias do mês de março de 2013, às 10h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 21º andar, CEP 04578-000.

Presença: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: Dispensada em razão da presença da titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Mesa: Assumiu a presidência Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário.

Ordem do Dia:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária: deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2012; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2012, assim como a distribuição de dividendos; (iii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); e (iv) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia.

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária: deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação da criação de reserva estatutária da Companhia; (ii) a designação e a ratificação do diretor da Companhia para cumprimento do quanto estabelecido no art. 11, I, da Circ. SUSEP nº 442, de 27 de junho de 2012; e (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Publicações: O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social findo em 31.12.2012 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", na edição do dia 28 de fevereiro de 2013, nas páginas E17 a E20, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", na edição do dia 28 de fevereiro de 2013, no Caderno Empresarial, nas páginas 15 a 22.

Deliberações em Assembleia Geral Ordinária: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:



DUCESP
05 08 13

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Baduró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Aguardar o presente código noticiado nestas
notas conforme o original apresentado, do 16.

S. Paulo

28 OUT 2013



- (i) aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração da Companhia, bem como as Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício Social findo em 2012;
- (ii) destinar o lucro líquido apurado no Exercício Social de 2012, no valor total de R\$ 202.088.691,72 (duzentos e dois milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), da seguinte maneira: (a) R\$ 10.104.434,59 (dez milhões, cento e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), representando 5% do lucro líquido apurado, à Reserva Legal da Companhia; (b) R\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil reais) a título de dividendos a serem distribuídos com base na presente deliberação; e (c) R\$ 176.384.257,13 (cento e setenta e seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e treze centavos) para a Reserva de Investimentos da Companhia, ora criada em sede de Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da respectiva deliberação abaixo aprovada, não distribuindo dividendos, conforme decisão do único acionista da Companhia, nos termos do artigo 202, §3º, da Lei das Sociedades por Ações. Em virtude da criação da Reserva de Investimentos os acionistas aprovam a destinação do saldo contabilizado em Reservas de Lucros para a nova conta Reserva de Investimentos. Caberá a cada ação nominativa o recebimento de dividendos no valor de R\$ 0,01614, em moeda corrente nacional;
- (iii) nos termos da CARTA-CIRCULAR SUSEP/DECON/GAB nº 05/2006, ratificar as atribuições conferidas aos Diretores designados nos termos das Circulares SUSEP nºs 234, 249, 344 e 445, das Resoluções CNSP nºs 118, 135 e 143, bem como de qualquer norma que vier a ser editada, instituidora de obrigatoriedade de designação, a saber: **Alencar Rodrigues Ferreira Júnior**: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234 e art. 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445); (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249); e (c) pelo cumprimento da Circ. SUSEP nº 344 (art. 2º, parágrafo único); **Jabis de Mendonça Alexandre**: (a) Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234) e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 135, art. 9º); **Sérgio Ricardo Miranda Nazaré**: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143; e (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234); **Carlos Alberto Landim**: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 118; e **Maurício Galian**: Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (art. 11, I, da Circ. SUSEP nº 442); e
- (iv) aprovar a remuneração global dos diretores da Companhia para o exercício social de 2013, a qual será correspondente a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Deliberações em Assembleia Geral Extraordinária: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:



JUCESP
05 08 10

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
RUA LUIZ DE BRASÍLIA, 110 - ANDAR
AUTENTICAÇÃO
Averbação e autenticação de notas
notas conforme a original apresentada, não há.

S. Paulo 20 OUT 2013

Rudnei Payao
Válido somente com o
selo de autenticação
SERVIDOR POR VERBA - AUT. R\$ 2,50



- (i) criar a Reserva de Investimentos da Companhia, reserva estatutária nos moldes previstos no artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações e, consequentemente, alterar o artigo 24 do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Artigo 24. O lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte ordem de aplicação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório ao acionista único, no montante equivalente a 25% do lucro líquido do exercício;
- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva de Investimentos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º; e
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição da Reserva de Lucros a Realizar.

Parágrafo 1º. A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia, o aumento de capital nas sociedades das quais participa como acionista, a aquisição de sociedades congêneres e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Quando a Reserva de Investimentos atingir o montante do capital social, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações."

- (ii) designar e ratificar o Sr. Maurício Galian como diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados, nos termos do art. 11, I, da Circ. SUSEP nº 442, de 27 de junho de 2012, com fulcro na Portaria SUSEP nº 5.045, de 26 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 28.12.12; e
- (iii) consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo I ao presente.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.
Assinaturas: Mesa: Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente; Roberto Barroso, Secretário.



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

JUCESP
05 06 13

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Vitorino Bastos 386 - 1º andar
Avencio a presente cópia extrai das
notas conforme a original apresentada, dou fé.
S. Paulo

28 OUT 2013

Rudnei Payao
Válido somente com o
selo de autenticação
:ELOS PIAO POR VERO



Acionista: Mapfre BB SH2 Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente e Roberto Barroso, Vice-Presidente).

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 28 de março de 2013.

Mesa:



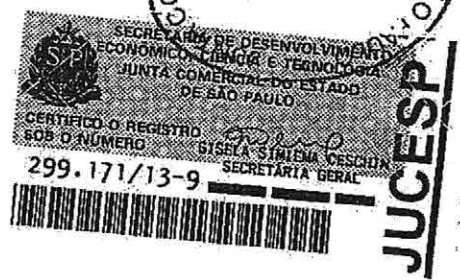
Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Presidente



Roberto Barroso
Secretário



AGO/E REF. AO PROC. SUSEP Nº 15414.100239/2013-17 APROVADAS PELA PORTARIA SUSEP Nº 5.414, DE 23.07.2013, PUBLICADA NO D.O.U., SEÇÃO 1, EM 25.07.2013



JUL 28 09 13

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Líbero Baduró, 386 - 1º andar
Avenida 2, presente típica autêntica - notas
notas, conforme o original apresentado, do 1º.

S. Paulo 28 OUT 2013



**ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2013**

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)

NIRE: 3530004292-1
CNPJ: 61.074.175/0001-38

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 - A Companhia tem a denominação de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., constituída como subsidiária integral da Mapfre BB SH2 Participações S.A. e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 38.170, de 31 de outubro de 1955, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia").

Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 11.711 – Edifício Mapfre, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional, conforme Artigo 13, inciso (viii).

Artigo 3 - A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de danos, em qualquer das suas modalidades ou formas e do ramo de seguro de pessoas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único - Fica vedado à Companhia prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando esta vedação no caso de operações de seguro, cossseguro e resseguro.

Artigo 4 - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.297.663.444,63 (um bilhão, duzentos e noventa e sete milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) representado por 966.197.534 (novecentas e sessenta e seis milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações poderão ser representadas por cautelas representativas e títulos múltiplos de ações, que deverão ter, obrigatoriamente, as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, de conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável.



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

DUCE SP
05 08 13

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badur, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Assinada e premiada, copia digitalizada
notas conforme o original apresentado, não fê.

S. Paulo

28 OUT 2018

Rudnei Payao
Válido somente com o
selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,50



Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6 - A Assembleia Geral é o órgão superior do governo da Companhia.

Artigo 7 - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e somente se instalarão com a presença do seu único acionista, devidamente representado, na forma do seu estatuto social.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente. Em caso de ausência do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, o acionista único escolherá o Presidente da Mesa entre os presentes.

Artigo 8 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada, necessariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para:

- (i) tomar as contas da Diretoria;
- (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e
- (iv) eleger os membros da Diretoria e decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal, e fixar os montantes globais anuais de remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal.

Artigo 9 - Sem prejuízo da competência da Assembleia Geral prevista pela legislação aplicável, a aprovação das seguintes deliberações dependerá de aprovação pela Assembleia Geral da Companhia:

- (i) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio, ou qualquer outra forma de remuneração ao acionista, em montante superior àquele determinado na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia;
- (ii) mudança na política de distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio;
- (iii) aprovação de procedimentos de fusão, incorporação, cisão ou transformação ou qualquer operação societária similar envolvendo a Companhia ou seus negócios presentes ou futuros;
- (iv) qualquer alteração do Estatuto Social que implique: (a) aumento ou redução de capital; (b) alteração dos direitos conferidos pelas ações; (c) alteração no objeto social; ou (d)



JUCESP
05 08 13

210 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Baduró, 306 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico o presente título. Retirar. Nestas
notas conforme o original apresentado, odu 16.

S. Paulo 28 OUT 2013



modificação da competência da Assembleia Geral de Acionistas e de quorum de presença e deliberação;

- (v) criação ou mudança de qualquer das características da Companhia que implique efeitos fiscais para seu acionista ou os acionistas do seu acionista;
- (vi) deliberação acerca de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou falência da Companhia;
- (vii) aprovação de planos de oferta de ações ou de opções de ações (*stock option*), de bônus de subscrição, assim como de qualquer oferta pública de emissão de valores mobiliários pela Companhia;
- (viii) redução do dividendo mínimo obrigatório;
- (ix) aprovação da política de reinvestimento da Companhia, de proposta de destinação de resultados da Diretoria, da fixação do prazo de pagamento de dividendos aos acionistas ou de constituição de reservas, no caso em que as propostas não se ajustem ao previsto na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia;
- (x) negociação, recompra, amortização, cancelamento e/ou resgate de valores mobiliários de emissão da Companhia, os termos e condições dessas operações, incluindo, sem limitação, preços e demais condições aplicáveis a essas operações, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis;
- (xi) prática, pela Companhia, de qualquer ato gratuito;
- (xii) eleição, demissão/destituição, reeleição ou substituição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração global dos Diretores;
- (xiii) emissão por meio de oferta pública ou privada, pela Companhia, de valores mobiliários representativos de endividamento, conversíveis ou não em ações, incluindo mas a tanto não se limitando à emissão de debêntures, títulos, bônus, notas promissórias (*commercial papers*);
- (xiv) aquisição ou arrendamento de ativos (incluindo bens móveis, imóveis e intangíveis, como marcas e propriedade intelectual) e a aquisição de participação em outras sociedades, bem como a formação de consórcios, *joint-ventures* ou de associações com outras sociedades por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
- (xv) alienação ou oneração de bens do ativo fixo da Companhia, inclusive bens móveis, imóveis, marcas e propriedade intelectual, títulos ou valores mobiliários, e/ou cessão de direitos por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
- (xvi) aprovação de qualquer operação, assunção de dívida, negócio, prestação de garantia ou despesa com ativo fixo que implique aumento do endividamento financeiro ou



JUCESP
05 08 13

210 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badurco, 208 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Apresente a presente cópia autenticada igualas
notas conforme a original apresentada, dou fé.

S. Paulo

28 OUT 2013

Rudnei Payao

válido somente com o



1084AS463415



equivalente da Companhia por valor superior a 1% do valor do patrimônio líquido da Companhia;

- (xvii) aprovação de qualquer operação de empréstimo, adiantamento ou extensão de crédito para terceiros feitos pela Companhia e/ou por qualquer das suas subsidiárias;
- (xviii) aprovação de alterações na política de endividamento da Companhia;
- (xix) celebração de contratos ou assunção de qualquer tipo de obrigação entre a Companhia e/ou suas subsidiárias e os acionistas ou controladores, diretos ou indiretos, de seus acionistas ou sociedades que sejam, direta ou indiretamente, controladas ou coligadas dos acionistas da Companhia ou de seus controladores, bem como os respectivos empregados dessas sociedades ou com quaisquer pessoas vinculadas aos acionistas;
- (xx) realização de atos que importem renúncia e/ou restrição, pela Companhia, de direitos;
- (xxi) aprovação de operações e negócios em geral cuja natureza seja diferente do tipo de operação ou negócio normalmente, ou historicamente, empreendido pela Companhia, e/ou por qualquer das suas subsidiárias, bem como o desenvolvimento de novos negócios pela Companhia;
- (xxii) aprovação de ajuizamento de processos judiciais cuja matéria em discussão exceda 1% do valor do patrimônio líquido da Companhia e que não se relacionem a gestão de sinistros provenientes da atividade seguradora;
- (xxiii) eleição, demissão/destituição ou substituição, bem como fixação de atribuições, dos auditores independentes;
- (xxiv) constituição e extinção de subsidiárias, coligadas ou controladas da Companhia; criação e extinção de agências, filiais, bem como a criação e extinção de sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia no exterior;
- (xxv) aprovação do orçamento anual da Companhia (incluindo investimentos e operações), bem como quaisquer alterações posteriores relevantes ao mesmo;
- (xxvi) aprovação e alteração do plano de negócios da Companhia e do planejamento estratégico da Companhia, o qual conterá, dentre outras matérias, a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (xxvii) aprovação de modificações significativas na estrutura da política comercial das subsidiárias da Companhia;
- (xxviii) aprovação da política de publicidade e de modificações significativas a tal política quando inclua nomes, logos ou marcas de qualquer dos acionistas do acionista único da Companhia e dos respectivos grupos econômicos;
- (xxix) aprovação de modificações no plano de remuneração que afetem significativamente os empregados oriundos do Banco do Brasil ou outras sociedades do seu grupo econômico;



JUCESP
05 08 13

210 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Baduró, 100 - 4º andar
AUTENTICAÇÃO
Admite a presente cópia autêntica, nestas
notas contém a original apresentada, do I.C.

S. Paulo 28 OUT 2013



- (xxx) aprovação da contratação de prestadores de serviços e/ou fornecedores cujo valor seja superior a 3 milhões de reais;
- (xxxi) definir, periodicamente, observado o disposto no Plano de Negócios, as linhas gerais relativas a alçadas e natureza das aplicações, investimentos e outros negócios a serem feitos pela Companhia;
- (xxxii) examinar sobre a mudança da estrutura organizacional da Companhia, inclusive para criação ou extinção de cargos e funções no nível da Diretoria;
- (xxxiii) autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações, observado o disposto no artigo 30 da Lei 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); e
- (xxxiv) declarar dividendos intermediários ou intercalares.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por até 12 (doze) diretores, sempre em um número par de membros, os quais deverão ser divididos, em iguais números, entre diretores indicados pela BB Seguros Participações S.A. ("**Diretores B**") e diretores indicados pela Mapfre Brasil Participações S.A. ("**Diretores M**"). A Assembleia Geral elegerá um Diretor Presidente entre os Diretores M e um Diretor Vice-Presidente entre os Diretores B.

Parágrafo 1º - Os Diretores exercerão os seus mandatos por um prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo 3º - As pessoas que desempenharem o cargo de Diretor devem ser pessoas físicas de reconhecida reputação e prestígio em sua atividade profissional e comercial, com a qualificação necessária ou experiência profissional no ramo de negócio da Companhia e suas subsidiárias.

Artigo 11 - A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão as responsabilidades perante a SUSEP, nos termos das Circulares SUSEP n.º 234 e 249, das Resoluções CNSP n.º 118 e 143, bem como em quaisquer normas editadas ou que vierem a ser editadas, estabelecendo a obrigatoriedade de tal designação, conforme dispõe a Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB/Nº 05/06, de 29/03/2006 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - A investidura dos Diretores no cargo dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo de posse, após a homologação pela SUSEP.

Artigo 12 - As resoluções da Diretoria serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos Diretores presentes na reunião da Diretoria.

Parágrafo Único - Caso ocorra uma situação de empate no âmbito de reuniões de Diretoria, o procedimento abaixo deverá ser observado:



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUCESP
05 08 13

310 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Líbero Badur, 308 - 1º andar
Avenida Ipiranga - Centro - Fone: 3111-1111
Notas emitidas a original (premiado), de 16.

S. Paulo

28 OUT 2013

Rudnei Payao
Valido somente com o
selo de autenticidade
SERVIDOR PUBLICO
AUTENTICACAO
1084AS463437



- (i) será suspensa por 3 (três) dias úteis a reunião em que se tenha identificada a impossibilidade de acordo relativamente a uma determinada matéria;
- (ii) durante o prazo da suspensão, os Diretores e os acionistas que os indicaram deverão realizar os melhores esforços para alcançar um consenso relativamente à citada matéria controvertida; e
- (iii) caso, apesar dos esforços realizados, não tenha sido possível se alcançar um consenso relativo à matéria controvertida, a reunião da Diretoria será retomada no 4º (quarto) dias útil após a referida suspensão, sem necessidade de convocação prévia, no mesmo horário e local em que tiver havido iniciado, a fim de que se continue a discussão se vote a referida matéria controvertida.

Artigo 13 - Além das atribuições previstas na legislação aplicável, compete à Diretoria a prática dos seguintes atos:

- (i) zelar pelo cumprimento do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia;
- (ii) representar ativa e passivamente a Companhia perante quaisquer terceiros;
- (iii) cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral da Companhia;
- (iv) formular e submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia os objetivos gerais de atuação e os planos estratégicos para o sucesso de tais objetivos, assim como do plano de negócios, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais objetivos e estratégias e adotar as medidas necessárias para sua consecução;
- (v) formular e submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia os pressupostos anuais de receitas, despesas e resultados, assim como as previsões anuais da situação financeira e patrimonial da Companhia, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais pressupostos e previsões e adotar as medidas necessárias para sua consecução;
- (vi) identificar os principais riscos da Companhia, adotando e, se for o caso, propondo à aprovação da Assembleia Geral da Companhia as medidas necessárias para sua adequada prevenção e gestão;
- (vii) receber e analisar informações sobre incidências operacionais de caráter fiscal, fiscalizações, inspeções ou interposição de defesas e recursos; e
- (viii) criar e extinguir agências, filiais, sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia.

Parágrafo Único - A representação da Companhia dar-se-á mediante a assinatura de dois Diretores, agindo em conjunto, dos quais, necessariamente, um Diretor B e um Diretor M.

Artigo 14 - Além das atribuições previstas no artigo acima, compete ao Diretor Presidente da Companhia:



DUCE SP
05 08 13

219 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
R. da Liberdade, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Avanço a presente cópia atestada nestas
notas conforme a original apresentada, dou fé.

S. Paulo

20 OUT 2013

Rudnei Payao

Válido somente com o
selo de autenticidade
do SPS - SP - AUT. R\$ 2,50



- (i) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
- (ii) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria da Companhia;
- (iii) manter a acionista única da Companhia informada sobre todas as atividades relevantes da Companhia e enviar aos membros do Conselho de Administração da acionista única da Companhia relatórios trimestrais;
- (iv) propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades; e
- (v) elaborar e propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio.

Artigo 15 - Além das atribuições previstas no Artigo 13, compete ao Diretor Vice-Presidente da Companhia:

- (i) propor ao Diretor Presidente planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades;
- (ii) elaborar e propor ao Diretor Presidente projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio; e
- (iii) conduzir e coordenar as ações operacionais e corporativas da Companhia.

Artigo 16 - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, cabendo à Assembleia Geral da Companhia a decisão por sua instalação.

Artigo 18 - O Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será composto pelos mesmos membros que integram o Conselho Fiscal da Mapfre BB SH2 Participações S.A.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

CAPÍTULO VI. COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 19 - A Companhia será supervisionada pelo Comitê de Auditoria da Mapfre BB SH2 Participações S.A., o qual, nos termos do art. 14 da Resolução SUSEP n.º 118, de 22/12/2004 e legislação posterior, servirá a todas as sociedades supervisionadas integrantes do conglomerado financeiro do qual a instituição líder é a Mapfre BB SH2 Participações S.A. ("Instituição Líder").



120
16



JUCESP
05 08 13

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Líbero Baduró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Apresente a presente cópia anexada nestas
notas conforme a original apresentado, dou fé.

S. Paulo

28 OUT 2013



capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 25 - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros existentes.

Artigo 26 - A Companhia poderá pagar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago ao acionista único a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 27 - A Companhia se dissolverá nos casos estabelecidos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Único - A própria Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a forma que se dará a dissolução, nomeando, para tanto, um ou vários liquidantes, cujo número deverá ser, sempre, ímpar.

Artigo 28 - A liquidação da Sociedade se dará nos casos estabelecidos na legislação aplicável.

CAPÍTULO X. FORO

Artigo 29 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social.

Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Presidente

Roberto Barroso
Secretário



5 JUL 2013
Alessandro Luca Ferreira
10 anos somente com o
selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA

SUSEP
04 01 13

24º ANELÃO DE VOTOS DE SÃO PAULO
Rua Lírio Batista, 388 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cédula eletrônica nestas
notas conforme a original apresentada, dou fé.

S. Paulo

28 OUT 2013



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(nova denominação da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.,
após o deferimento do Processo SUSEP nº 15414.004917/2011-50)
(Subsidiária Integral)

NIRE: 3530004292-1
CNPJ: 61.074.175/0001-38

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2012**

Data, Hora e Local: Em 11 de junho de 2012, às 10h00min, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** (nova denominação da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., após o deferimento do Processo SUSEP nº 15414.004917/2011-50) ("**Companhia**"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 21º andar.

Presença: Presente acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: Dispensada em razão da presença da titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("**Lei das Sociedades por Ações**").

Mesa: Assumiu a presidência Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário.

Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) eleição de Diretor da Companhia; e (ii) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("**SUSEP**").

Deliberações: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

- (i) eleger ao cargo de Diretor da Companhia como Diretor B, para a continuação do mandato do Sr. Paulo Euclides Bonzanini, o qual renunciou em 18 de maio de 2012, o Sr. **Sérgio Ricardo Miranda Nazaré**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 664.181/SSP-DF, e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 245.212.211-49, residente e domiciliado em Brasília, no Distrito Federal, na SHIS QI 3, conj. 1, casa 12, Lago Sul, CEP 71.605-210. O membro da Diretoria eleito por meio da presente tomará posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, e a devida homologação da SUSEP. O Diretor ora eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que preenche as condições previstas na Res. CNSP 136 (art. 5º § 1º) e que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL
 FIS 124
 CORONEL VINÍCIUS
 86

SUSEP
04 01 13

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Baduró, 38 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autenticar e preservar este documento nestas
notas garante a originalidade do seu conteúdo.

S. Paulo

28 OUT 2013

Rudnei Palao

válido somente com o
elo de autenticidade
1084AS463431



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(nova denominação da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.,
após o deferimento do Processo SUSEP nº 15414.004917/2011-50)
(Subsidiária Integral)

NIRE: 3530004292-1
CNPJ: 61.074.175/0001-38

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2012**

Data, Hora e Local: Em 18 de maio de 2012, às 10h00min, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (nova denominação da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., após o deferimento do Processo SUSEP nº 15414.004917/2011-50) ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 21º andar, CEP 04578-000.

Presença: Presente acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: Dispensada em razão da presença da titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Mesa: Assumiu a presidência Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário.

Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) pedido de renúncia de Diretor; e (ii) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

Deliberações: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

- (i) acolher o pedido de renúncia ao cargo de Diretor B da Companhia do Sr. Paulo Euclides Bonzanini, conforme carta de renúncia apresentada na presente data. Ao referido Diretor é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Companhia; e
- (ii) nos termos da CARTA-CIRCULAR SUSEP/DECON/GAB nº 05/2006, readequar e ratificar os Diretores designados nos termos das Circulares SUSEP nºs 234 e 249, das Resoluções CNSP nºs 118 e 143, bem como de qualquer norma que vier a ser editada, instituidora de obrigatoriedade de designação, a saber: **Alencar Rodrigues Ferreira Júnior**, Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234 e art. 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 380); (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249); (c) pelo cumprimento da Circ. SUSEP nº 344 (art. 2º, parágrafo único); (d) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234); e (e) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143; **Jabís de Mendonça Alexandre**, Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234) e Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos



JUCESP
04 01 13

210 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badur, 38 - 1º andar
Autenticado e presente a cópia autenticada, as notas contêm o original apresentado, aqui fe.

S. Paulo 28 OUT 2013

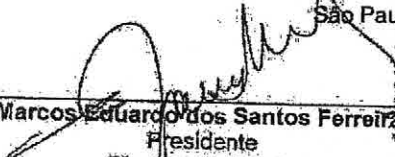


nas normas em vigor (Res. CNSP nº 135, art. 9º); **Marcos Eduardo dos Santos Ferreira:** Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234); e **Carlos Alberto Landim:** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 118.

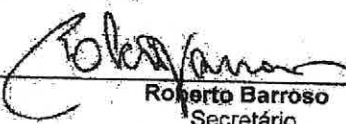
Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.
Assinaturas: Mesa: Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente; Roberto Barroso, Secretário;
Acionista: Mapfre BB SH2 Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira e Roberto Barroso).

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 18 de maio de 2012,



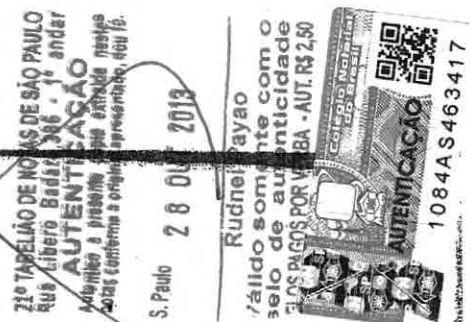
Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Presidente
Diretor Presidente



Roberto Barroso
Secretário
Diretor Vice-Presidente



SUSEP
04 01 13



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(nova denominação da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.,
após o deferimento do Processo SUSEP nº 15414.004917/2011-50)

NIRE: 3530004292-1
CNPJ: 61.074.175/0001-38

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2012**

Data, Hora e Local: Em 14 de março de 2012, às 09:30 horas, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** (nova denominação da: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., após o deferimento do Processo SUSEP nº 15414.004917/2011-50) ("**Companhia**"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 21º andar.

Presença: Presente a os acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: Dispensada em razão da presença da titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("**Lei das Sociedades por Ações**").

Mesa: Assumiu a presidência Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário.

Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) o pedido de renúncia de diretor; (ii) exame, discussão e eleição de diretor da Companhia; e (iii) autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos.

Deliberações: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

- (i) acolher o pedido de renúncia do Sr. Caio Cezar Valli Júnior ao cargo de Diretor da Companhia, a partir do dia 18 de janeiro de 2012, conforme carta de renúncia apresentada naquela data. Ao referido diretor é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Companhia;
- (ii) eleger ao cargo de Diretor da Companhia como Diretor M, para a continuação do mandato do Sr. Caio Cezar Valli Júnior, que ora renuncia, o Sr. **Raphael de Luca Júnior**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 10.690.829, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.583.788-42, com endereço residencial na Praça Professor Flemming, nº 117, 12º andar, apartamento 1201, Jaqueira, Recife-PE, CEP 52050-180.

O membro da Diretoria eleito por meio da presente tomará posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, e a devida homologação da Superintendência de Seguros Privados ("**SUSEP**"). O Diretor ora eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco



JUCESP
04 01 13

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badurô, 11º andar
AUTENTICAÇÃO
Avaliação a presença e original do documento, seu conteúdo e a autenticidade das assinaturas.

S. Paulo 28 OUT 2013

Rudnei Parao
Avaliação somente com o
original e autenticidade
e a presença e original do documento, seu conteúdo e a autenticidade das assinaturas.



está impedido, por lei especial, ou condenado por crime fallimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei n. 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal;

Em atendimento ao disposto no art. 8º, da Resolução CNSP nº 136, de 07 de novembro de 2005, foram publicadas as declarações de propósito no jornal Valor Econômico nas edições dos dias 05 e 06 de março de 2012;

- (iii) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, incluindo mas não se limitando à submissão da presente ata à SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Assinaturas: Mesa: Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente; Roberto Barroso, Secretário; Acionista: Mapfre BB SH2 Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira e Roberto Barroso); Membro da Diretoria Eleito: Raphael de Luca Júnior.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 14 de março de 2012.

Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Presidente

Roberto Barroso
Secretário



JANEIRO
26 2012

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Líbero Baduró, 30 - 1º andar
AUTENTICADO
Autêntico a presente cópia extraída, nestas
notas conforme a original apresentada, aqui fi.

S. Paulo 28 OUT 2013



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(nova denominação da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., após o deferimento do Processo
SUSEP 15414.004917/2011-50)

NIRE: 3530004292-1
CNPJ: 61.074.175/0001-38

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2012**

Data, Hora e Local: Em 26 de janeiro de 2012, às 14:30 horas, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** (nova denominação da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., após o deferimento do Processo SUSEP 15414.004917/2011-50) ("**Companhia**"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 21º andar.

Presença: Presente o único acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: Dispensada em razão da presença do titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("**Lei das Sociedades por Ações**").

Mesa: Assumiu a presidência Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) rerratificação da ata de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 21 de setembro de 2011 ("**AGE 21/09**"), para retificação do número de inscrição no CPF/MF do Diretor Presidente eleito, Sr. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira; (ii) indicação das publicações das declarações de propósito referentes às eleições dos diretores da Companhia, deliberadas na AGE 21/09; (iii) ratificação de todas as demais deliberações tomadas na AGE 21/09; e (iv) autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos.

Deliberações: O único acionista deliberou:

- (i) aprovar a retificação do número de inscrição no CPF/MF do Sr. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, eleito para o cargo de Diretor Presidente pela AGE 21/09, na qual deveria constar, em referida ata, a inscrição no CPF/MF sob o número correto, qual seja 073.442.568-60.
- (ii) constar na presente ata, em atendimento ao disposto no art. 8º da Resolução CNSP nº 136, de 07 de novembro de 2005, que foram publicadas as declarações de propósito referentes às eleições dos diretores da Companhia (i) Alencar Rodrigues Ferreira Júnior; (ii) Caio Cezar Valli Júnior; (iii) Carlos Alberto Landim; (iv) Luiz Gustavo Braz Lage; (v) Natanael Aparecido de Castro; (vi) Paulo Euclides Bonzanini; (vii) Roberto Barroso; e (viii) Wady José Mourão Cury, deliberadas na AGE 21/09, no jornal Valor Econômico nas edições dos dias 12, 13, 14 e 15 de janeiro de 2012;
- (iii) ratificar todas as demais deliberações tomadas na AGE 21/09, as quais permanecem válidas e inalteradas;
- (iv) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos poderes para representar a Companhia

NOTAS DE SÃO PAULO
1276.386 - 1.º andar
AUTENTICAÇÃO
legitimado a prática de atos jurídicos
nos termos da legislação em vigor.
2.º andar
OUT 2013
Rua do Payao
nente com o
autenticidade
1084A S463424

perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo, mas não se limitando, à submissão da presente ata à Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"), para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor. As deliberações retificadas por meio da presente são, neste ato, incorporadas à AGE 21/09 como se dela constassem desde a sua realização, em 21 de setembro de 2011.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

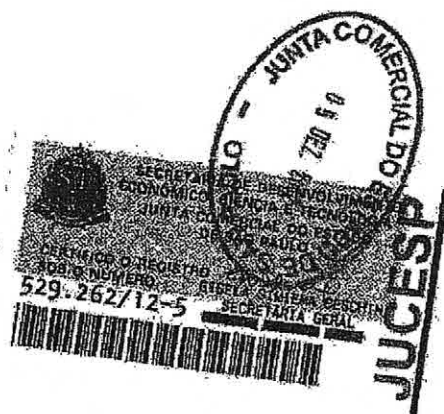
Assinaturas: Mesa: Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente; Roberto Barroso, Secretário; Acionista: Mapfre BB SH2 Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira e Roberto Barroso).

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 26 de janeiro de 2012.

Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Presidente

Roberto Barroso
Secretário



DUCE SP
04 01 13

219 ASELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
RUA Libero Bualco, 306 - 11 andar
AUTENTICAÇÃO
Autentica a autenticidade
notas conforme a original apreendida, dou fé.

S. Paulo

28 OUT 2013

Rudnei Payao

Valido somente com o
selo de autenticidade
1084A S463410



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(nova denominação da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.,
após o deferimento do Processo SUSEP nº 15414.004917/2011-50)

NIRE: 3530004292-1
CNPJ: 61.074.175/0001-38

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2012**

Data, Hora e Local: Em 09 de janeiro de 2012, às 10 horas, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** (nova denominação da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., após o deferimento do Processo SUSEP nº 15414.004917/2011-50) ("**Companhia**"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 21º andar.

Presença: Presentes os acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: Dispensada em razão da presença da titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("**Lei das Sociedades por Ações**").

Mesa: Assumiu a presidência Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário.

Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) o pedido de renúncia de diretor; (ii) exame, discussão e eleição de diretor da Companhia; e (iii) autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos.

Deliberações: Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade:

- (i) acolher o pedido de renúncia ao cargo de diretoria da Companhia do Sr. Natanael Aparecido de Castro, como Diretor, a partir do dia 21 de outubro de 2011, conforme carta de renúncia apresentada naquela data. Ao referido diretor é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Companhia;
- (ii) eleger para um mandato de 03 (três) anos o seguinte membro da Diretoria da Companhia como Diretor B: Sr. **Benedito Luiz Alves Dias**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 255581 OAB-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.436.379-34, com endereço residencial na Av. Cláudio Celestino Toledo Soares, 391, Jardim Paraíso, Campinas - SP, CEP: 13.100-015.

O membro da Diretoria eleito por meio da presente tomará posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, e a devida aprovação da Superintendência de Seguros Privados ("**SUSEP**"). O Diretor ora eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a



JUCESP

cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei n. 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal;

Em atendimento ao disposto no art. 8º, da Resolução CNSP nº 136, de 07 de novembro de 2005, foram publicadas as declarações de propósito no jornal Valor Econômico nas edições dos dias 03 e 04 de janeiro de 2012;

- (III) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, incluindo mas não se limitando à submissão da presente ata à SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Assinaturas: Mesa: Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente; Roberto Barroso, Secretário; Acionistas: Mapfre BB SH2 Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira e Roberto Barroso).

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 09 de janeiro de 2012.

Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Presidente

Roberto Barroso
Secretário



ATA
2012

210 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Líbero Badur, 388 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia em
notas conforme a original apresentada, do 1º.

S. Paulo

28 OUT 2013



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(nova denominação da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.,
após o deferimento do Processo SUSEP 15414.004917/2011-50)

NIRE: 3530004292-1
CNPJ: 61.074.175/0001-38

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2011**

Data, Hora e Local: Em 29 de dezembro de 2011, às 15h., MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (nova denominação da Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A., após o deferimento do Processo SUSEP 15414.004917/2011-50) ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 21º andar.

Presença: Presentes acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: Dispensada em razão da presença de acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Mesa: Assumiu a presidência Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário.

Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e (ii) autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, incluindo mas não se limitando à submissão da presente ata à SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor.

Deliberações: O acionista da Companhia decidiu, por unanimidade:

- (i) aprovar a emissão de 95.324.100 (noventa e cinco milhões, trezentas e vinte e quatro mil e cem) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, por um preço de emissão de R\$ 1,363768460410 por ação, o qual foi estabelecido em observância ao critério previsto no artigo 170, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, devendo o capital social ser aumentado em R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) e destinando-se o valor de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) à reserva de capital da Companhia. Em decorrência do aumento de capital, ora aprovado, o valor do capital social da Companhia passará a ser de R\$ 1.231.663.446,15 (um bilhão duzentos e trinta e um milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), dividido em 924.383.363 (novecentas e vinte quatro milhões, trezentas e oitenta e três mil e trezentas e sessenta e três) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. As ações ora emitidas são totalmente subscritas e integralizadas pela acionista Mapfre BB SH2 Participações S.A., nesta data, em moeda corrente nacional, conforme indicado no Boletim de Subscrição constante do Anexo I ao presente. Em



230 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libera Baduró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autenticado a presença e cópia autêntica das
notas, conforme a original depositada, em 16.

S. Paulo 28 OUT 2018

Rudnei Payao
Válido somente com o
selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,50



1084AS463404



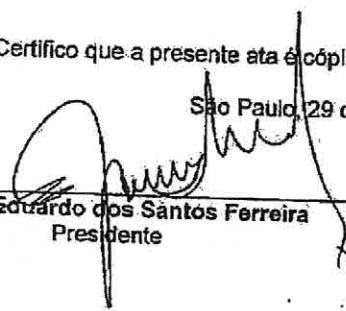
razão do aumento de capital ora aprovado, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.231.663.446,15 (um bilhão duzentos e trinta e um milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) representado por 924.383.363 (novecentos e vinte quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil e trezentos e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

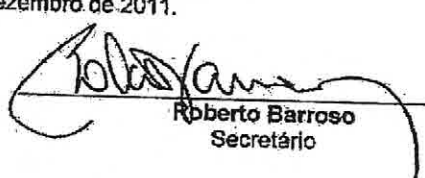
- (ii) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos poderes para representar a Companhia perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo mas não se limitando à submissão da presente ata à SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor.

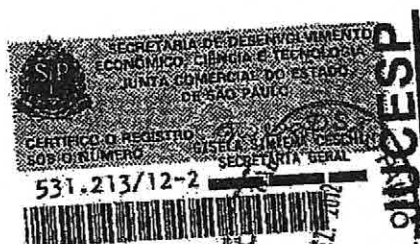
Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.
Assinaturas: Mesa: Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente; Roberto Barroso, Secretário;
Acionista: Mapfre BB SH2 Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira e Roberto Barroso).

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 29 de dezembro de 2011.


Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Presidente


Roberto Barroso
Secretário



**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
REALIZADA ÀS 15H DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.**

(nova denominação da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A. após o deferimento do Processo SUSEP 15414.004917/2011-50.)

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
NIRE: 3530004292-1
CNPJ: 61.074.175/0001-38

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição relativo à emissão de 95.324.100 (noventa e cinco milhões, trezentos e vinte quatro mil e cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,363768460410 por ação, resultando em um aumento no valor de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), com a destinação de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) à reserva de capital da Companhia.

Subscritor	Ações ON	Ações PN	Preço de Emissão por ação (em R\$)	Prazo de integralização	Forma de integralização
MAPFRE BB SH2 PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 11.711 - Edifício Mapfre, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12264857/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300385276	95.324.100	-	R\$ 1,363768460410	Totalmente integralizadas	À vista em moeda corrente nacional.
TOTAL	95.324.100	-	-	-	-

MAPFRE BB SH2 PARTICIPAÇÕES S.A.

[Assinatura]
Marco dos Santos Pereira
Diretor Presidente

[Assinatura]
Roberto Barroso
Diretor Vice-Presidente



21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Liberto Badur, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Apresente a presente cota sempre que
nada contiver a original autenticada, del. 16.

S. Paulo

28 OUT 2013

Autenticação
Válido somente com o
selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR UCCOL



210/ABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Nº 1.586.886 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Apostila e presente e pelo autêntico
notas e assinaturas originais apresentadas, deu fé.

S. Paulo

28 OUT 2013

Rudnei Payao

Válido somente com o
selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERO.



1084AS463405



MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.

NIRE: 3530004292-1
CNPJ: 61.074.175/0001-38

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2011

Data, Hora e Local: Em 21 de setembro de 2011, às 10 horas, na sede da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 21º andar.

Presença: Presentes os acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: Dispensada em razão da presença da titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Mesa: Assumiu a presidência Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário.

Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) exame, discussão e aprovação da alteração da denominação social da Companhia; (ii) exame, discussão e aprovação da alteração do objeto social da Companhia; (iii) exame, discussão e aprovação da realocação do Comitê de Auditoria da Companhia para a Mapfre BB SH2 Participações S.A., instituição líder do conglomerado financeiro ao qual pertence, com a consequente alteração do Estatuto Social; (iv) o pedido de renúncia de diretores; (v) exame, discussão e reeleição de diretores da Companhia; (vi) exame, discussão e eleição de diretores da Companhia; (vii) exame, discussão e aprovação da remuneração dos diretores da Companhia; (viii) exame, discussão e aprovação das designações específicas dos diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); (ix) exame, discussão e aprovação da extinção do Conselho de Administração da Companhia; (x) exame, discussão e aprovação da reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (xi) autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, incluindo mas não se limitando à submissão da presente ata à SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor.

Deliberações: Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade:

- (i) aprovar a alteração da denominação social da Companhia que passa a ser denominada Mapfre Seguros Gerais S.A. Em razão da alteração ora deliberada, o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passa vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 1º - A Companhia tem a denominação de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., constituída como subsidiária integral da Mapfre BB SH2 Participações S.A. e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 38.170, de 31 de outubro de 1955, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia")".
- (ii) aprovar a alteração do objeto social da Companhia para adequar a redação do mesmo às novas inscrições da Lei nº 10.406/02. Em razão da alteração ora deliberada, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 3º - A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de danos, em

BRASIL

REPUBLICA DE SÃO PAULO
Liberdade Igualdade e Fraternidade
AUTENTICAÇÃO
Mantendo a integridade e a validade das
notas emitidas a original representado, não há.

S. Paulo

28 OUT 2013

Rudnei Payao

Válido somente com o
selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA



qualquer das suas modalidades ou formas e do ramo de seguro de pessoas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes."

- (iii) aprovar a realocação do Comitê de Auditoria da Companhia (o qual constituía comitê único para as sociedades (i) Mapfre Seguradora de Crédito à Exportação S.A., (ii) Mapfre Capitalização S.A., (iii) Mapfre Vera Cruz Previdência S.A. (nova denominação da Mapfre Seguradora de Garantias e Crédito S.A., após o deferimento do Processo SUSEP 15414.001549/2011-98), (iv) Mapfre Nossa Caixa Vida e Previdência S.A., (v) Mapfre Vera Cruz Vida S.A. (nova denominação da Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S.A., após o deferimento do Processo SUSEP 15414.001549/2011-98), (vi) Vida Seguradora S.A. e (vii) MARES – Mapfre Riscos Especiais Seguradora S.A.) para a Mapfre BB SH2 Participações S.A., nova instituição líder do conglomerado financeiro ao qual pertence, nos termos do art. 14 da Resolução SUSEP n.º 118, de 22/12/2004 e legislação posterior. O presente comitê realocado será unificado com o comitê de auditoria da sociedade Brasilveículos Companhia de Seguros, o qual também será realocado para a Mapfre BB SH2 Participações S.A., formando um comitê de auditoria único nesta última. Desta forma, a Companhia passa, após a homologação pela SUSEP da eleição dos membros do Comitê de Auditoria constituído na Mapfre BB SH2 Participações S.A., a ter um Comitê de Auditoria único, constituído na referida sociedade, nova instituição líder de seu conglomerado financeiro. Consequentemente, é aprovada a alteração do artigo 19 do Estatuto Social, conforme redação constante do Anexo I ao presente. O comitê de auditoria até então responsável pela supervisão da Companhia permanecerá no exercício de suas atribuições até a homologação da posse dos respectivos membros do Comitê único constituído na nova instituição líder;
- (iv) acolher os pedidos de renúncia aos cargos de diretoria da Companhia do (a) Sr. Bento Aparício Zanzini, como Diretor Vice-Presidente; do (b) Sr. Wilson Toneto, como Diretor Vice-Presidente; do (c) Sr. Raphael de Luca Júnior, como Diretor; e da (d) Sra. Cleide da Penha Fonseca Rodrigues, como Diretora. Aos diretores que ora renunciaram é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Companhia;
- (v) reeleger para um novo mandato de 03 (três) anos os seguintes membros da Diretoria da Companhia, como Diretores M: (a) Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 12.915.083-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.442.558-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, CEP 04578-000; (b) Jabis de Mendonça Alexandre, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 9.990.351/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.028.568-94, residente e domiciliado em São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, CEP 04578-000; (c) Maurício Galian, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 17.198.599/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.182.908-50, domiciliado nesta Capital, com endereço comum na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, CEP 04578-000; (d) Dirceu Tiegs, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 14/R 1150371/SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 557.780.039-00, residente e domiciliado em São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, CEP 04578-000;
- (vi) eleger para um mandato de 03 (três) anos os seguintes membros Diretoria da Companhia: (A) como Diretores M: (a) Caio Cezar Valli Junior, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 08.576.906-5/IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.294.557-99, residente e domiciliado em São Paulo-SP, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, CEP 04578-000; (b) Carlos Alberto Landim, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.634/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.617.328-22, residente e domiciliado em São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, CEP 04578-000; e (B) como Diretores B: (c) Roberto Barroso, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 179.702 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.580.411-72, com endereço residencial SHIS QI 29, Conj. 15, Casa 11, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 71.675-350;

Paulo 28 OUT 2013

Rudnei Payao

PREFECTURA MUNICIPAL
138
CORONEL VILMA - PC

(d) **Wady José Mourão Cury**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.961-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 240.313.489-91, com endereço residencial na Rua dos Irs, 117, Miradópolis - SP, CEP: 04.049-040; (e) **Paulo Euclides Bonzanini**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 8.902.128-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 709.589.718-20, com endereço residencial na Rua Carlos Steinen, 335, 7º andar, Apto 71, Paraíso, São Paulo - SP, CEP: 04.004-012; (f) **Alencar Rodrigues Ferreira Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 32.122.392-36 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.988.988-43, com endereço comercial na Rua Manoel da Nóbrega, 1280, 8º andar, Paraíso, São Paulo, CEP: 04001-004; (g) **Lutz Gustavo Braz Lage**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº M-2.549.413 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 466.132.426-91, com endereço comercial SBS Quadra 01, Bloco A, Edifício Sede I, 15º andar, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.073-900; (h) **Natanael Aparecido de Castro**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 570.202 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 225.490.131-15, com endereço residencial na Rua Malibu, 45, Edifício Sunprime, Bloco 01, Apto 102, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.793-295. Ficam, desde já, eleitos como Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, respectivamente, os Srs. **Marcos Eduardo dos Santos Ferreira** e **Roberto Barroso**, acima qualificados, os quais exercerão tais posições durante os seus mandatos como diretores da Companhia.

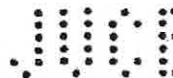
Os membros da Diretoria eleitos e reeleitos por meio da presente tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados em livro próprio. Os Diretores ora eleitos e/ou reeleitos aceitaram os cargos e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei n. 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal;

- (vii) aprovar a remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia, a qual será correspondente a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por ano.
- (viii) nos termos da CARTA-CIRCULAR SUSEP/DECON/GAB nº 05/2006, foram confirmados os Diretores designados nos termos das Circulares SUSEP nºs 234 e 249, das Resoluções CNSP nºs 118 e 143, bem como de qualquer norma que vier a ser editada, instituidora de obrigatoriedade de designação, a saber: **Alencar Rodrigues Ferreira Júnior**: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234), (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249), (c) pelo cumprimento da Circ. SUSEP nº 344 (art. 2º, parágrafo único); **Jabís de Mendonça Alexandre**: Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234) e Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 135, art. 9º); **Marcos Eduardo dos Santos Ferreira**: Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234); **Paulo Euclides Bonzanini**: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234) e (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143; ; **Carlos Alberto Landim**: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 118;
- (ix) aprovar a extinção do Conselho de Administração da Companhia. Consequentemente, é aprovada a alteração do Estatuto Social, conforme redação constante do Anexo I ao presente. Aos conselheiros destituídos de seus cargos em razão da extinção do Conselho de Administração é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Companhia;

1084AS463408

Página 4 de 3

68



21º ATRIBUTO DE NOTAS DE SÃO PAULO
RUA CHESZ-BIDARÓ 386 - 1º andar
100% AUTENTICAÇÃO
NOTA: 1.000,00 em espécie
NOTA: 1.000,00 em espécie
NOTA: 1.000,00 em espécie

S. Paulo
28 OUT 2013

Rudnei Payao
Valido somente com o
selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,50



**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.,
REALIZADA ÀS 10H DE 21 DE SETEMBRO DE 2013.**

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(nova denominação da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., após o deferimento SUSEP)
NIRE: 3530004292-1
CNPJ: 61.074.175/0001-38

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1 - A Companhia tem a denominação de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., constituída como subsidiária integral da Mapfre BB SH2 Participações S.A. e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 38.170, de 31 de outubro de 1955, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("**Companhia**").

Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 11.711 – Edifício Mapfre, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional, conforme Artigo 13, inciso (viii).

Artigo 3 - A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de danos, em qualquer das suas modalidades ou formas e do ramo de seguro de pessoas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único - Fica vedado à Companhia prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando esta vedação no caso de operações de seguro, cosseguro e resseguro.

Artigo 4 - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.101.663.446,15 (um bilhão, cento e um milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) representado por 829.059.263 (oitocentos e vinte e nove milhões, cinquenta e nove mil, duzentas e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações poderão ser representadas por cautelas representativas e títulos múltiplos de ações, que deverão ter, obrigatoriamente, as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, de conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6 - A Assembleia Geral é o órgão superior do governo da Companhia.

Artigo 7 - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e somente se instalarão com a presença do seu único acionista, devidamente representado, na forma do seu estatuto social.

[Handwritten signatures and initials]

Rudnei Ravao

1084AS463409

- (i) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio, ou qualquer outra forma de remuneração ao acionista, em montante superior àquele determinado na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia;
- (ii) mudança na política de distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio;
- (iii) aprovação de procedimentos de fusão, incorporação, cisão ou transformação ou qualquer operação societária similar envolvendo a Companhia ou seus negócios presentes ou futuros;
- (iv) qualquer alteração do Estatuto Social que implique: (a) aumento ou redução de capital; (b) alteração dos direitos conferidos pelas ações; (c) alteração no objeto social; ou (d) modificação da competência da Assembleia Geral de Acionistas e de quorum de presença e deliberação;
- (v) criação ou mudança de qualquer das características da Companhia que implique efeitos fiscais para seu acionista ou os acionistas do seu acionista;
- (vi) deliberação acerca de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou falência da Companhia;
- (vii) aprovação de planos de oferta de ações ou de opções de ações (*stock option*), de bônus de subscrição, assim como de qualquer oferta pública de emissão de valores mobiliários pela Companhia;
- (viii) redução do dividendo mínimo obrigatório;
- (ix) aprovação da política de reinvestimento da Companhia, de proposta de destinação de resultados da Diretoria, da fixação do prazo de pagamento de dividendos aos acionistas ou de constituição de reservas, no caso em que as propostas não se ajustem ao previsto na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia;
- (x) negociação, recompra, amortização, cancelamento e/ou resgate de valores mobiliários de emissão da Companhia, os termos e condições dessas operações, incluindo, sem

10844 S 463402
AUTENTICAÇÃO
Rudnei Payao
Válido somente com o
selo de autenticação e
SELOS PAGOS
Autentico a presença cópia extraída nestas
notas conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo 28 OUT 2013



limitação, preços e demais condições aplicáveis a essas operações, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis;

- (xi) prática, pela Companhia, de qualquer ato gratuito;
- (xii) eleição, demissão/destituição, reeleição ou substituição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração global dos Diretores;
- (xiii) emissão por meio de oferta pública ou privada, pela Companhia, de valores mobiliários representativos de endividamento, conversíveis ou não em ações, incluindo mas a tanto não se limitando à emissão de debêntures, títulos, bônus, notas promissórias (*commercial papers*);
- (xiv) aquisição ou arrendamento de ativos (incluindo bens móveis, imóveis e intangíveis, como marcas e propriedade intelectual) e a aquisição de participação em outras sociedades, bem como a formação de consórcios, *joint-ventures* ou de associações com outras sociedades por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
- (xv) alienação ou oneração de bens do ativo fixo da Companhia, inclusive bens móveis, imóveis, marcas e propriedade intelectual, títulos ou valores mobiliários, e/ou cessão de direitos por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
- (xvi) aprovação de qualquer operação, assunção de dívida, negócio, prestação de garantia ou despesa com ativo fixo que implique aumento do endividamento financeiro ou equivalente da Companhia por valor superior a 1% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
- (xvii) aprovação de qualquer operação de empréstimo, adiantamento ou extensão de crédito para terceiros feitos pela Companhia e/ou por qualquer das suas subsidiárias;
- (xviii) aprovação de alterações na política de endividamento da Companhia;
- (xix) celebração de contratos ou assunção de qualquer tipo de obrigação entre a Companhia e/ou suas subsidiárias e os acionistas ou controladores, diretos ou indiretos, de seus acionistas ou sociedades que sejam, direta ou indiretamente, controladas ou coligadas dos acionistas da Companhia ou de seus controladores, bem como os respectivos empregados dessas sociedades ou com quaisquer pessoas vinculadas aos acionistas;
- (xx) realização de atos que importem renúncia e/ou restrição, pela Companhia, de direitos;
- (xxi) aprovação de operações e negócios em geral cuja natureza seja diferente do tipo de operação ou negócio normalmente, ou historicamente, empreendido pela Companhia, e/ou por qualquer das suas subsidiárias, bem como o desenvolvimento de novos negócios pela Companhia;
- (xxii) aprovação de ajuizamento de processos judiciais cuja matéria em discussão exceda 1% do valor do patrimônio líquido da Companhia e que não se relacionem a gestão de sinistros provenientes da atividade seguradora;
- (xxiii) eleição, demissão/destituição ou substituição, bem como fixação de atribuições, dos auditores independentes;
- (xxiv) constituição e extinção de subsidiárias, coligadas ou controladas da Companhia; criação e extinção de agências, filiais, bem como a criação e extinção de sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia no exterior;
- (xxv) aprovação do orçamento anual da Companhia (incluindo investimentos e operações), bem como quaisquer alterações posteriores relevantes ao mesmo;

REPÚBLICA DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaro, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Admite a presente cópia autizada nestas
letras conforme a original apresentada, dou fé.

S. Paulo 28 OUT 2013

Rudnei Payao
Válido somente com o
selo de autenticidade
de 100 reais POR VERBA - AUT. R\$ 2,50
AUTENTICAÇÃO
108445463470



Parágrafo Único - Caso ocorra uma situação de emergência no âmbito de reuniões de Diretoria, o procedimento abaixo deverá ser observado:

- (i) será suspensa por 3 (três) dias úteis a reunião em que se tenha identificada a impossibilidade de acordo relativamente a uma determinada matéria;
- (ii) durante o prazo da suspensão, os Diretores e os acionistas que os indicaram deverão realizar os melhores esforços para alcançar um consenso relativamente à citada matéria controvertida; e
- (iii) caso, apesar dos esforços realizados, não tenha sido possível se alcançar um consenso relativo à matéria controvertida, a reunião da Diretoria será retomada no 4º (quarto) dias útil após a referida suspensão, sem necessidade de convocação prévia, no mesmo horário e local em que tiver havido iniciado, a fim de que se continue a discussão se vote a referida matéria controvertida.

Artigo 13 - Além das atribuições previstas na legislação aplicável, compete à Diretoria a prática dos seguintes atos:

- (i) zelar pelo cumprimento do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia;
- (ii) representar ativa e passivamente a Companhia perante quaisquer terceiros;
- (iii) cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral da Companhia;
- (iv) formular e submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia os objetivos gerais de atuação e os planos estratégicos para o sucesso de tais objetivos, assim como do plano de negócios, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais objetivos e estratégias e adotar as medidas necessárias para sua consecução;
- (v) formular e submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia os pressupostos anuais de receitas, despesas e resultados, assim como as previsões anuais da situação financeira e patrimonial da Companhia, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais pressupostos e previsões e adotar as medidas necessárias para sua consecução;
- (vi) identificar os principais riscos da Companhia, adotando e, se for o caso, propondo à aprovação da Assembleia Geral da Companhia as medidas necessárias para sua adequada prevenção e gestão;
- (vii) receber e analisar informações sobre incidências operacionais de caráter fiscal, fiscalizações, inspeções ou interposição de defesas e recursos; e
- (viii) criar e extinguir agências, filiais, sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia.

Parágrafo Único - A representação da Companhia dar-se-á mediante a assinatura de dois Diretores, agindo em conjunto, dos quais, necessariamente, um Diretor B e um Diretor M.

Artigo 14 - Além das atribuições previstas no artigo acima, compete ao Diretor Presidente da Companhia:

- (i) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
- (ii) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria da Companhia;

210 TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO
Nº 1117 de 1936 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autêntica e presume-se verdadeira nestas
notas, conforme a original apresentada, dou fe.

S. Paulo 28 OUT 2013



- (iii) manter a acionista única da Companhia informada sobre todas as atividades relevantes da Companhia e enviar aos membros do Conselho de Administração da acionista única da Companhia relatórios trimestrais;
- (iv) propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades; e
- (v) elaborar e propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio.

Artigo 15 - Além das atribuições previstas no Artigo 13, compete ao Diretor Vice-Presidente da Companhia:

- (i) propor ao Diretor Presidente planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades;
- (ii) elaborar e propor ao Diretor Presidente projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio; e
- (iii) conduzir e coordenar as ações operacionais e corporativas da Companhia.

Artigo 16 - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, cabendo à Assembleia Geral da Companhia a decisão por sua instalação.

Artigo 18 - O Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será composto pelos mesmos membros que integram o Conselho Fiscal da Mapfre BB SH2 Participações S.A.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

CAPÍTULO VI. COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 19 - A Companhia será supervisionada pelo Comitê de Auditoria da Mapfre BB SH2 Participações S.A., o qual, nos termos do art. 14 da Resolução SUSEP n.º 118, de 22/12/2004 e legislação posterior, servirá a todas as sociedades supervisionadas integrantes do conglomerado financeiro do qual a instituição líder é a Mapfre BB SH2 Participações S.A. ("Instituição Líder").

CAPÍTULO VII. ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 20 - O acordo de acionistas devidamente registrado na sede da Companhia, que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito de voto ou do poder de controle ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados pela Companhia ("Acordo de Acionistas").

Artigo 21 - Os administradores deverão cumprir e zelar pelo cumprimento dos Acordos de Acionistas e dos planos de negócios e orçamentos anuais aprovados nos termos do Acordo de Acionistas e deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII. EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 22 - O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano.

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.

210 LABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
210 - 1.º andar
Bairro: Liberdade - 386 - 1.º andar
AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presunção copia extinta nestas
notas conforme a original apresentado, dou fé.
S. Paulo 28 OUT 2013

S. Paulo 28 OUT 2013



Artigo 23 - A Diretoria deverá deliberar, no prazo máximo de dois meses a partir do fechamento de cada exercício, sobre as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício.

Parágrafo Único - Após prévia análise e manifestação dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, caso esteja instalado, nos termos da lei, as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício deverão ser submetidos à Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 24 - O lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte ordem de aplicação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva para Contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório ao acionista único, no montante equivalente a 25% do lucro líquido do exercício; e
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar.

Artigo 25 - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros existentes.

Artigo 26 - A Companhia poderá pagar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago ao acionista único a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 27 - A Companhia se dissolverá nos casos estabelecidos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Único - A própria Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a forma que se dará a dissolução, nomeando, para tanto, um ou vários liquidantes, cujo número deverá ser, sempre, ímpar.

Artigo 28 - A liquidação da Sociedade se dará nos casos estabelecidos na legislação aplicável.

CAPÍTULO X. FORO

Artigo 29 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social.

Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Presidente

Roberto Barroso
Secretário

CNPJ: 61.074.175/0001-38 - NIRE: 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2011

SECRETARIA MUNICIPAL
FIS 147
16
PROF. VIVIANA - PE

FAL - Financeira Americana, Itaú S.A.
Crédito, Financiamento e Investimento

[illegible]

COPERSUGAR S.A.
CNPJ nº 10.255.848/0001-77

EDITAL DE CONVOCACÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Prefeitura Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz o seguinte: **Art. 1º** - Convocar a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de janeiro de 2013, às 10h00min (dez horas) na sede social da Companhia, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no endereço: Rua Francisco de Paula, nº 100, 1º andar, no bairro de Ipiranga, sob o nº 17.171.070001-04, para manifestação em tomo aos: (I) Apreciação e aprovação de reforma do Estatuto Social da Companhia, especificamente sobre: (a) capital social e criação de ações preferenciais; (b) aumento de capital; (c) distribuição de lucros e dividendos; e (d) desatuação do lucro líquido da Companhia; (II) Proposta de incorporação da Produpar pela Companhia, com a consequente extinção da Produpar e verificação do patrimônio líquido social e a Companhia de Produpar, e a consequente extinção da Companhia de Produpar pela Companhia; (III) Redefinição de nomenclatura da KPMG Auditor Independente como empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido resultante da Produpar sob seu valor patrimonial líquido e a consequente extinção da KPMG Auditor Independente ("Luizão de Amador"); (IV) Lançamento de Ações; (V) Realização de todos os atos praticados até o momento pelos administradores da Companhia com o objetivo de efetivar a incorporação; e (VI) Autorização para que os administradores da Companhia possam tomar as providências necessárias para a realização da incorporação, inclusive perante as repartições públicas competentes.

São Paulo, 11 de Janeiro de 2013.
Luiz Roberto de Almeida
Presidente do Conselho de Administração

Sada Transportes e Armazenagens S/A
CNPJ nº 10.189.348/0001-86 (C.A. Funchal) NIRE 35300334167

[illegible]

MAILED 20 SEP 1964

[illegible]

Oceânicas S.A.

Válido somente com o autenticidade

CORONEL PAGAO

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE POR VERBA - AUT. R\$ 2,60

AUTENTICACAO

1084AS463455

PREFEITURA
Fls. 15
CORONEL VIANA

Dr. Hordick & Co.

[illegible]

para o de Relações e
-Presidente do Opa

[illegible]

UFJ BRASIL S/A

[illegible]

[illegible]

Válido: 2010-01-01
 pelo de: 2010-01-01

1084A

[illegible]

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99

[illegible][illegible]

Imprensa Oficial
Estado do Rio Grande
do Sul
Rua da Assembleia, 100 - Centro
91201-900 - Porto Alegre, RS

IMPRESSÃO OFICIAL

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A garante a autenticidade deste documento quando digitalizado eletronicamente no portal www.impressaooficial.com.br.
Carga-freio, 8 de janeiro de 2013 às 00:06:45.

MARERE SEGUROS GERAIS S.A.

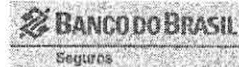
[illegible]

**M.G.H.S.P.E. Empreendimentos
e Participações S.A.**

[illegible]

Salvador dos Banhos-Membro do Conselho de Administração Jucesp nº 15.317/13-4 em 02/01/2013. Glaucia Simiense Cracini-Secretária Geral

SECOV-SP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - EDITAL - CONTRIBUIÇÃO R\$08 DA PATRONAL DE 2013 - Em cumprimento ao disposto no artigo 805 da CLT, ficam notificados as categorias representadas pelo SECOV-SP, de que deverão recolher até o dia 31 de janeiro em curso, a Contribuição Sindical Patronal para o exercício de 2013, sob pena de incorrerem nas penalidades estipuladas no art. 805 do CLT. As guias para recolhimento também podem ser obtidas no site da CEF - www.cef.org.br São Paulo, 10 de janeiro de 2013. Gláudio Bernardes - Presidente - SECOV-SP.



TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTES: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 11711, BROOKLIN
 São Paulo /SP
 CNPJ/MF nº 28.196.889/0001-43

ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A
 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 11711, BROOKLIN
 São Paulo /SP
 CNPJ/MF nº 01.378.407/0001-10

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 11711, BROOKLIN
 São Paulo /SP
 CNPJ/MF nº. 61.074.175/0001-38

MAPFRE VIDA S/A
 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 11711, BROOKLIN
 São Paulo /SP
 CNPJ/MF nº. 54.484.753/0001-49

MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S/A
 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 11711, BROOKLIN
 São Paulo /SP
 CNPJ/MF nº 87.912.143/0001-58

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
 Rua Senador Dantas, 105, 29º parte, 30º e 31º andares
 Rio de Janeiro/RJ
 CNPJ nº 01.356.570/0001-81

OUTORGADOS:

NOME	RG	CPF
CEZAR BOCKHORNY	6.214.422-0 SSP/PR	956.356.029-91
GILMARA SALETE FIORENTIN	4.196.609-2 SSP/PR	069.654.248-00
JANAINE GRACIELE FERRARI	10.643.626-6 SSP/PR	019.431.019-45
MARISTELA CARMO DA SILVA	8.349.327-5 SSP/PR	050.471.789-86
RAQUEL SANTIAGO BOCKHORNY	6.429.101-7 SSP/PR	016.830.299-33
SIRLEI APARECIDA FIORENTIN	7.656.165-6 SSP/PR	027.518.569-93
THIAGO FERNANDO HOFFMANN EGER	9.694.839-5 SSP/PR	074.696.079-43

Pelo presente instrumento as Seguradoras acima identificadas, através de seus representantes legais ao final identificados, nomeia e constitui seus representantes, conforme acima qualificado, com poderes específicos e individuais para representar as OUTORGANTES em todas as modalidades de licitações públicas, conferindo-lhes os necessários poderes para assinar propostas, requerimentos e declarações, ofertar lances, assinar, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e



representações, efetuarem vistorias, assinar recibos, receber intimações e notificações, dar e receber quitação, acordar, transigir, firmar compromissos, representando plenamente as OUTORGANTES nas licitações públicas, não podendo substabelecer.

O presente termo de credenciamento é válido por 180 (cento e oitenta) dias.

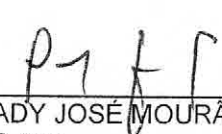
São Paulo, 1º de setembro de 2013.


BENTO APARÍCIO ZANZINI


LUIS CARLOS GUEDES PINTO

**COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
MAPFRE VIDA S/A**


JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE


WADY JOSÉ MOURÃO CURY

**ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S/A
BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**



\\server\\dados\\Clientes\\Mapfre\\Documentos\\Credenciais\\CREDENCIAIS 2013\\CORRETORES ESPECIALISTAS\\CONSUS.doc



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **CEZAR BOCKHORNY**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **6214422-0 SESP PR**

CPF: **956.356.029-91** DATA NASCIM: **16/11/1975**

Função: **JOVINO GENÉLIO BOCKHORNY**
ANITA BRUNO BOCKHORNY

PROFISSÃO: **PROFISSIONAL** AC: **PROFISSIONAL** OUTRA: **PR**

CPF do TITULAR: **2252679452** VIGÊNCIA: **11/05/2017** EXPIRAÇÃO: **29/04/1957**

VALIA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL **568979658**

ASSINATURAS

LOCAL: **CASCABEL, PR** DATA EMISSÃO: **14/05/2012**

JACQUES (Assinatura) **62000216156**
PR004228952

DETRAN - PR (PARANÁ)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fis. 106
10
CORONEL VIVIDA - PR

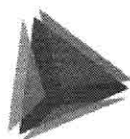
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10/02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto
Ines Dalmira Poletto

Lei 13.226 de 19/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EU094843

PUNTO Serventia Distrital
Rua Luiz Maziero, 270 - Céu Azul - Paraná
Comarca de Itaipulândia - Fone: (45) 3266-1590
Atenuação
Cópia autográfica e reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado nesta
data que deu fé.
04 SET 2013
Cláudia Mazzariello Marques - Tabelião
Meracy Ivone Gross - Escrevente
Neiva Thomazini Jordan - Escrevente

Handwritten signature and initials



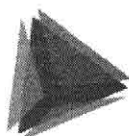
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	08816067000100
	Nome	ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA - S. A.		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	

● NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	61074175000138
	Nome	MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A.		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

● NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7

g

20

Proposta Comercial

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Endereço		Dados do Processo	
Endereço:	PRACA ANGELO MEZZOMO	Processo nº:	7/2014
Cidade/UF:	CORONEL VIVIDA - PR	Modalidade:	Pregão
CNPJ:	76.995.455/0001-56	Critério de Julgamento:	Menor preço - Por Lote
		Tipo: Licitação	

Descrição do Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Dados do Fornecedor	
Fornecedor:	6744 - ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A
CNPJ/CPF:	08.816.067/0001-00
Endereço:	AVENIDA EUSEBIO MATOSO
Cidade:	SÃO PAULO - SP
CEP:	05423-180

Dados dos Itens						
Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/NOVO GOL 1.6 ANO/MODELO 2013/2014, CHASSI 9BWAB45U2EP138256, COR BRANCA, FLEX. PLACA AXU-8603 Marca: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDEN	12 Meses	60 Dias	UN	1,00
1	2	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB936821. COR BRANCO. PLACA AXX-4162 Marca: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDEN	12 Meses	60 Dias	UN	1,00
1	3	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB926505, COR BRANCO. PLACA AXX-4161 Marca: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDEN	12 Meses	60 Dias	UN	1,00
1	4	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB940795, COR BRANCO Marca: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDEN	12 Meses	60 Dias	UN	1,00
Valor Total da Proposta						RS 4.840,00
Total por Item						RS 940,0000
						RS 1.300,0000
						RS 1.300,0000
						RS 1.300,0000
						RS 1.300,0000

Resumo Final por Lote	
Lote	Valor Total
1	RS 4.840,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal	Representante Legal	Carimbo do CNPJ
------------------------------	---------------------	-----------------



Nome: CARLOS BAPTISTA MALUCELLI NETO
Cargo: PROCURADOR
Tipo do Documento: CPF
Documento: 875.055.179-53
Data da Impressão: 06/02/2014
Ass./Carimbo:

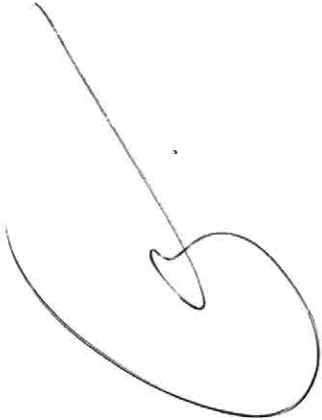


08-816 067/0001-007

ITAÚ SEGUROS
DE AUTO E RESIDÊNCIA - SA

Av. Eusébio Matoso, 1375
do 2º andar ao 8º andares e
10º andar - Butantã
SÃO PAULO - SP

Proposta Comercial - Emissão: 06/02/2014 às 16:58:23





ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

Valor total proposto R\$ 4.840,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de vigência: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.
Av. Eusébio Matoso, 1375, Butantã
SÃO PAULO - CAPITAL
C.N.P.J/M.F. 08.816.067/0001-00
INSC. ESTADUAL: 148.873.273.117
INSC. MUNICIPAL: 3636595-5
FONE: (011) 3366.3258 / FAX : (011) 3366.5263
E-Mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br

Informações Bancárias:

Banco: Itaú
Agência: 0910
Conta Corrente nº 25209-7.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA"

Item	Descrição	Coberturas	Tempo de Vigência da Apólice	Franquia (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PAS/AUTOMOVEI VW/NOVO GOL 1.6 ANO/MODELO 2013/2014, CHASSI 9BWAB45U2EP138256, COR BRANCA, FLEX. PLACA AXU-8603. SAÚDE	Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM = 100.000,00 {DC = 100.000,00 APP-V {M = 10.000,00 {I = 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	12 meses	2.313,00	940,00	940,00
02	CAR/CAMINHÃO/BASCULANT E, M.BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB936821. COR BRANCO. PLACA AXX-4162. SEMOV	RCF- V {DM = 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M = 30.000,00 {I = 30.000,00 DM = 50.000,00 VIDROS E RETROVISOR	12 meses	0,00	1.300,00	1.300,00

Itaú Seguros de Auto e Residência S.A.
Avenida Eusébio Matoso, 1375 – Company I - 3º andar

Itaú

03	CAR/CAMINHÃO/BASCULANT E, M.BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB926505, COR BRANCO. PLACA AXX-4161 SEMOV	RCF- V {DM = 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M = 30.000,00 {I = 30.000,00 DM = 50.000,00 VIDROS E RETROVISOR	12 meses	0,00	1.300,00	1.300,00
04	CAR/CAMINHÃO/BASCULANT E, M.BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB940795. COR BRANCO. SEMOV	RCF- V {DM = 200.000,00 {DC= 300.000,00 APP-V {M = 30.000,00 {I = 30.000,00 DM = 50.000,00 VIDROS E RETROVISOR	12 meses	0,00	1.300,00	1.300,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 4.840,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta reais)

Assistência 24 horas (até 300km) PARA O ITEM 01.

Assistência 24 horas (até 250km) PARA OS ITENS 02 A 04.

OBS: Será emitida uma única apólice para todos os itens e o custo da emissão da apólice já deve estar incluso no preço do seguro.

Pagamento: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação.

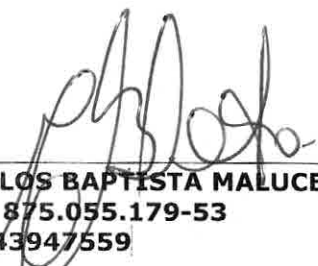
**Dados Para Assinatura do Contrato:**

1 - Nome do responsável p/ assinatura do contrato:		Fabio Alex Colombo	
Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238		
Estado Civil:	Casado	Profissão:	Securitário
Cédula de Identidade:	20.489.208-9	CPF/MF:	110.960.738-54
2 - Nome do responsável p/ assinatura do contrato:		Joelson Renato Barbosa	
Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238		
Estado Civil:	Casado	Profissão:	Securitário
Cédula de Identidade:	6.157.016-0 SSP/SP	CPF/MF:	019.965.409-39
3 - Nome do responsável p/ assinatura do contrato:		Marta Wouters Montoya	
Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238		
Estado Civil:	Casada	Profissão:	Securitária
Cédula de Identidade:	57.124.465-8 SSP/SP	CPF/MF:	603.184.650-00
4 - Nome do responsável p/ assinatura do contrato:		Angelo Augusto de Almeida	
Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238		
Estado Civil:	casado	Profissão:	Securitário
Cédula de Identidade:	2.142.418-6 SSP/SP	CPF/MF:	108.762.208-55

OBS.: O contrato deverá ser assinado por dois procuradores. Na ausência de qualquer procurador mencionados no Contrato, os demais tem plenos poderes p/ assinar, conforme procuração anexa ao Credenciamento.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem a não incidência de IOF, todos os custos e despesas referente ao objeto da licitação, tais como: custos diretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhista, seguro, lucro e outros ao necessários ao cumprimento integral do objeto.

São Paulo, 10 de Fevereiro de 2014.


CARLOS BAPTISTA MALUCELLI NETO
CPF 875.055.179-53
RG 43947559

7

6

9

3

Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Dados do Processo			
Endereço:	PRAÇA ANGELO MEZZOMO	Processo nº:	7/2014
Cidade/UF:	CORONEL VIVIDA - PR	Modalidade:	Pregão
CNPJ:	76.995.455/0001-56	Critério de Julgamento:	Menor preço - Por Lote

Descrição do Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Dados do Fornecedor	
Fornecedor:	4275 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ/CPF:	61.074.175/0001-38
Endereço:	AV DAS NAÇÕES UNIDAS
Cidade:	SÃO PAULO - SP
CEP:	04578-000

Dados dos Itens							
Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Total por Item
1	1	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTOMOVEL VW/NOVO GOL 1.6 ANO/MODELO 2013/2014, CHASSI 9BWAB45U2EP138256, COR BRANCA, FLEX, PLACA AXU-8603 Marca: MAPFRE SEGUROS	12 Meses	60 Dias	UN	1,00	R\$ 930,0000
1	2	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB936821, COR BRANCO, PLACA AX-4162 Marca: MAPFRE SEGUROS	12 Meses	60 Dias	UN	1,00	R\$ 1.300,0000
1	3	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB926505, COR BRANCO, PLACA AX-4161 Marca: MAPFRE SEGUROS	12 Meses	60 Dias	UN	1,00	R\$ 1.300,0000
1	4	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M.BENZ, ATRON 2729 K 6X4, ANO/MOD 2013/2013, A DIESEL, CHASSI 9BM693388DB940795, COR BRANCO Marca: MAPFRE SEGUROS	12 Meses	60 Dias	UN	1,00	R\$ 1.300,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 4.830,00

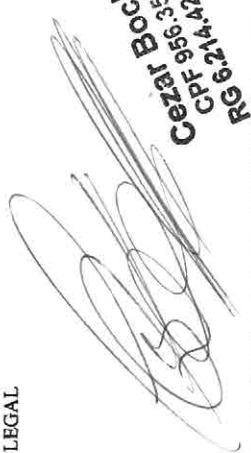
Resumo Final por Lote	
Lote	Valor Total
1	R\$ 4.830,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Representante Legal	



Nome: CEZAR BOCKHORNY
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
Tipo do Documento: CPF
Documento: 956.356.029-91
Data da Impressão: 10/02/2014
Ass./Carimbo:

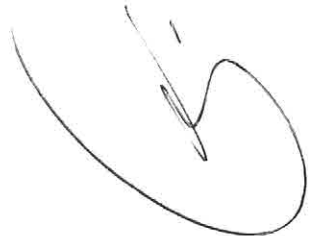

Cezar Bockhorny
CPF 956.356.029-91
RG 6.214.422-0-SS-SP

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ 61.074.175/0001-38
Av. das Nações Unidas, 11.711, 21º Andar
Brocklin CEP 04.578-000 – São Paulo













CD PROPOSTA

PREGÃO Nº

06/2014

SEGUROS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO ~~DE~~ EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA
VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
DATA DA ABERTURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2014.
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 (NOVE) HORAS.

ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A
Av. Eusebio Matoso, 1375 , Butantã - SÃO PAULO - CAPITAL
C.N.P.J/M.F. 08.816.067/0001-00
Fone: (011) 3366.3258 / FAX : (011) 3366 5263



PROTOCOLO Nº

8041/14

Em:

10/02/14 às 08:48

FUNÇÃO

Envelope nº 01 – Proposta
Prestação Presencial nº 06/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA
FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
Empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Telefone: (45)3266-3081

E-mail: CONSISUSLICITACAO@GMAIL.COM

Data da Abertura: 10 de Fevereiro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



PROTOCOLO Nº

Em:

FUNÇÃO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.074.175/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/07/1966
NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Seguros não-vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Seguros de vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS		NÚMERO 11.711	COMPLEMENTO ANDAR 21
CEP 04.578-000	BAIRRO/DISTRITO BROOKLIN	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/02/2014** às **10:54:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:40:08 do dia 04/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2014. ✓

Código de controle da certidão: **595E.ABD9.D8FF.4B16**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

liberação em virtude de decisão judicial nos autos nº0014006.69.2013.403.6100 MS 25ªVCSP que determinou CPEN caso o único óbice fosse inscrição nº 80.7.13.002833-70, sem suspender a exigibilidade da mesma. No tratani desta data esta inscrição é o único óbice do contribuinte.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários ✓ da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.074.175 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 4569259 ✓
Data e hora da emissão 04/02/2014 16:09:45
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número : 1302776 - 2013
C.C.M. : 1.069.937-6
CNPJ / CPF : 61.074.175/0001-38
Contribuinte : MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Endereço : AV DAS NACOES UNIDAS 11711 21 ANDAR
Tipo Serviço : ASSES.OU CONSULT.DE QQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OU...
Início Atividades : 31/10/1955
Emitida em : 05/11/2013
Válida até : 05/05/2014

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:
REGULAR

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>).



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria de Finanças

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários ✓

Número do Contribuinte : 103.025.0404-3
Nome do Contribuinte : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A ✓
Local do Imóvel : AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215
ESCRITORIO 02-F
Cep : 05805-000
Codlog : 13357-4

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças **CERTIFICA** que a **situação fiscal** do(s) contribuinte(s) supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria, incidentes sobre o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

Certidão expedida com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004.

Prazo de validade de 3 (três) meses a partir da data de sua emissão com base no Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 14 :17:20 horas do dia 14 /01/2014 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 2140.2CE9.64C9.84A2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br>.

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria de Finanças

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

Número do Contribuinte : 085.418.0281-7
Nome do Contribuinte : VERA CRUZ CONSULTORIA TECNICA E ADMINISTRACAO
Local do Imóvel : AV DAS NACOES UNIDAS , 11711
ES 212 E VG
Cep : 04578-000
Codlog : 06238-3

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças **CERTIFICA** que a **situação fiscal** do(s) contribuinte(s) supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria, incidentes sobre o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

Certidão expedida com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004.

Prazo de validade de 3 (três) meses a partir da data de sua emissão com base no Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 14 :16:25 horas do dia 14 /01/2014 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 1DD0.178E.106A.2C4C

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br>.



CONTRATO DE LOCAÇÃO "NÃO RESIDENCIAL"

As partes:

LOCADORA: VERA CRUZ CONSULTORIA TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA, com sede na Av. Maria Coelho de Aguiar, 215, Bloco C, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.987.429/0001-27, por seus representantes legais abaixo assinados;

LOCATÁRIA: VERA CRUZ SEGURADORA S/A., com sede na Av. das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38, por seus representantes legais abaixo assinados;

IMÓVEL: Unidade(s) e andar(es), conforme demonstrativo abaixo, do Edifício MAPFRE (antiga denominação Edifício Jorge Wallace Simonsen), situado nesta Capital na Av. Das Nações Unidas nº 11.711, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

RESOLVEM ajustar o presente instrumento de Contrato de Locação Não-Residencial, referente ao imóvel supramencionado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, que outorgam e, reciprocamente, se comprometem a cumprir:

Unidade(s)	Andar(es)	Área Total m²	Área Locada m²
41 e 42	4º	519,06	519,06
51 e 52	5º	431,90	431,90
61 e 62	6º	431,90	431,90
101 e 102	10º	431,90	431,90
111 e 112	11º	431,90	431,90
121 e 122	12º	431,90	431,90
141	14º	431,90	215,95
151	15º	425,78	302,61
171 e 172	17º	425,78	425,78
211	21º	397,66	198,83
221 e 222	22º	352,68	198,98
Total		4.712,26	4.020,71

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A LOCADORA é proprietária do imóvel referido no preâmbulo acima, o qual por este instrumento é dado em locação para a LOCATÁRIA, para fins não residenciais.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A locação vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, com início em 1º de julho de 2004 e término 30 de junho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante assinatura expressa de Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL

O valor mensal do aluguel é de R\$ 92.952,50 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), que deverá ser pago pela **LOCATÁRIA** até o dia 10 (dez), posterior ao mês vencido, mediante depósito em conta corrente da **LOCADORA**, no Banco do Estado de São, nº 033, Agência 0438 – Borga Gato, na Conta corrente de nº 13-002045-0, ficando estabelecido que o comprovante de depósito tem caráter de recibo dos aluguéis até o vencimento do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso no pagamento dos aluguéis ajustados acima, acarretará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária, corrigidos pelo IPCA/IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **LOCADORA** concede, desde já, à **LOCATÁRIA** a carência de 06 (seis) meses do valor do aluguel convencionado nesta cláusula, sendo, portanto, o primeiro aluguel devido à **LOCADORA** em 10 de fevereiro de 2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O aluguel mensal acordado será reajustado anualmente, a partir da data de assinatura do presente instrumento, conforme faculta a legislação vigente, com base na variação acumulada do índice do IPCA-IBGE, e no caso de sua extinção, o índice de mercado que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes estipulam de comum acordo que, caso venha a ser permitido pela legislação a redução do prazo mencionado no "caput" desta cláusula, o aluguel mensal passará a ser reajustado de comum acordo a ser estabelecido pelas partes, de forma que reflita a real condição comercial aqui pactuada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

A **LOCATÁRIA** pagará além do aluguel, as despesas de água, luz e condomínio, bem como todos os impostos (estaduais, municipais e federais) que venham a incidir sobre o imóvel durante a vigência do presente instrumento.

549 TABELÃO DE NOTAS DE CÂMBIO
RUA TUPACATI, 100 - JARDIM...
12130-000 - JARDIM...
Autenticado em 19/12/2013
a original, após a verificação.

S. Paulo 19 DEZ 2013





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

Findo o contrato de locação, por qualquer motivo, a LOCATÁRIA obriga-se a entregar o imóvel objeto deste contrato no estado original do mesmo, salvo desgaste natural ou benfeitoras que importe na segurança do prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NOTIFICAÇÕES

A LOCATÁRIA deverá cientificar ou entregar à LOCADORA, qualquer correspondência, carta, intimação, notificação, etc., referente ao imóvel locado ou de interesse da LOCADORA, respondendo pelos prejuízos oriundos da entrega tardia da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

Se, durante a locação, a LOCADORA admitir ou conceder à LOCATÁRIA algum abatimento no preço do aluguel estipulado, ou alguma demora no pagamento dos aluguéis ou no cumprimento de quaisquer obrigações das cláusulas convencionadas, tal concessão será considerada sempre à título precário, como tolerância que nunca poderá ser considerada como renúncia ou novação das condições desse contrato, que continuarão em vigor como se nenhuma tolerância ou favor houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- infração por qualquer das partes de qualquer cláusula ou condição deste contrato;
- se o imóvel objeto deste contrato for desapropriado, hipótese em que nenhuma indenização será devida à LOCATÁRIA por parte da LOCADORA, desde que a LOCATÁRIA notifique a LOCADORA tão logo tenha ciência da referida expropriação, cabendo à LOCATÁRIA a faculdade de pleitear seus direitos junto ao Poder Público expropriante;
- se a LOCATÁRIA requerer concordata ou tiver falência decretada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de domicílio do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou legítimo oriundo do presente contrato.

219 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Liberto Padua, 206 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autêntica a presente cópia conforme
a original arquivada, dou fe.

S. Paulo 15 DEZ 2013

Rodrigo Fernando Bazz
Alfabetizado com o
código de verificação
1084AS665240





E por estarem justos e contratados, assim o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.

São Paulo, 1º de julho de 2004

Wilson Toneto
Diretor

VERA CRUZ CONSULTORIA TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS
LTDA.

Wilson Toneto
Diretor

Ademar Leal da Silva
Diretor

VERA CRUZ SEGURADORA S/A.

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:
RG:

2. _____
Nome:
CPF: João Firmino Junior
RG: R.O. 12.483.711
CPF 050911133-00

21º TABELÃO DE REGISTRO DE SÃO PAULO
Rua Lúcia Badurick, 1 - Jd. Santa
Luzia - São Paulo - SP
Autenticado perante o Tabelião
a Original apresentado, deu fé.

S. Paulo 19 DEZ 2013



**ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
"NÃO RESIDENCIAL" DE 10.07.2004**

Pelo presente instrumento, a

LOCADORA VERA CRUZ CONSULTORIA TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., CNPJ 43.987.429/0001-27, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 22º andar, por seus representantes no final assinados, e a

LOCATÁRIA MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, CNPJ 61.074.175/0001-38, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, por seus representantes no final assinados,

ADITAM o Contrato de Locação "Não Residencial" de unidades do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAPFRE, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, bairro do Brooklin, que celebraram em 1º de julho de 2004, para:

- 1º) Registrar a nova denominação social da **LOCATÁRIA "MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A"**.
- 2º) Alterar o quadro das áreas locadas, da seguinte maneira:
 - a) exclusão da unidade 15º do 15º andar;
 - b) alteração da área locada do andar 22º, de 198,98m2 para 173,16m2;
 - c) inclusão da área locada de 322,84m2 das unidades 71 e 72 do 7º andar, que possuem a área total de 431,90m2;
 - d) alteração da área total locada para 4.015,12m2, de um total de 5.144,16m2.
- 3º) Alteração da Cláusula Terceira, para constar que o valor mensal total do aluguel, a partir de 1º de janeiro de 2006, passa a ser de R\$ 72.272,16 (setenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único – A Taxa de condomínio referente às áreas locadas passa a ser de responsabilidade da **LOCATÁRIA** somente a partir do mês de abril de 2006, inclusive. E

- 4º) Consignar um desconto no valor do aluguel do mês março, exclusivamente, de R\$ 41.360,68 referentes à diferença paga a maior nos aluguéis de janeiro e

MAPFRE BRASIL
MATRIZ
JURÍDICO CORPORATIVO

0000-0000 000000

MATRIZ - Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas, 11.711 - Brooklin
04578-000 - São Paulo/SP - Brasil
Central de Relacionamento: 0800 726-8001
www.mapfre.com.br

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Líbero Badur, 886 - 1º andar

AUTENTICAÇÃO
Autenticada por cópia conforme
a original apresentado, ou fe

S. Paulo 19 DEZ 2013



CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE 15.03.06 AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE ÁREAS DO ED. MAPFRE, CELEBRADO EM
01.07.04 COM A MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.



MAPFRE
SEGUROS



fevereiro de 2006. Dessa maneira, no dia 10 de abril de 2006 a LOCATÁRIA
deverá a pagar tão somente R\$ 30.911,48.

Permanecem inalteradas e em plena vigência, com se aqui estivessem escritas, todas
as demais cláusulas e condições do contrato aditando, que não foram modificadas
expressamente pelo presente ajuste.

As partes assinam este Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença das
2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 15 de março de 2006.

Wilson Tenete
Diretor

Carlos Alberto Landim
Diretor

VERA CRUZ CONSULTORIA TÉCNICA E
ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

Wilson Tenete
Diretor

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome: Rita de Cassia Gomes Ferreira
RG: 23.197.393-7
CPF: 272.407.378-06

2

MAPFRE / BRASIL
SUA RUA
JURÍDICO CORPORATIVO

15/03/2006

MATRIZ - Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas, 11.711 - Brooklin
04578-000 - São Paulo/SP - Brasil
Central de Relacionamento: 0800 726.0006
www.mapfre.com.br

21ª TABELA DE PREÇOS DE SÃO PAULO
Rua Liberdade, 111 - 1º andar
Autenticado em 19 de dezembro de 2013
a original apresentado, del. fe.

S. Paulo 19 DEZ 2013





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000732013-21100175

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 10/12/2013.

Válida até 08/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 61074175/0001-38 ✓
Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA
Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 11711 21 ANDAR / BROOKLIN / SAO PAULO / SP / 4578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2014 a 20/02/2014 ✓

Certificação Número: 2014012214241762897100

Informação obtida em 22/01/2014, às 16:30:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



04/02/2014

2307729

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL****CERTIDÃO Nº: 431869****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 03/02/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R\$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2014.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 2307729



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESP.FAZENDA.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35300042921		17/04/1973	31/10/1955				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.						SOCIEDADE POR AÇÕES	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
61.074.175/0001-38	AV. DAS NACOES UNIDAS			11711	21. AND		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
BROOKLIN	SAO PAULO	SP	04578-000	R\$	1.335.663.444,63		

OBJETO SOCIAL
SEGUROS NÃO-VIDA
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

DIRETOR					
NOME					
ALENCAR RODRIGUES FERREIRA JUNIOR					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA MANOEL DA NOBREGA			1280	8 A	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
PARAISO	SAO PAULO	SP	04001-004	3212239236	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
054.988.988-43	DIRETOR				

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO					
NOME					
BENEDITO LUIZ ALVES DIAS					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS			11711	21 A	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP		
CHACARA ITAIM	SAO PAULO	SP	04578-000		
DOCUMENTO	CARGO				QUANTIDADE COTAS
00000000001	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO				

DIRETOR					
NOME					
CARLOS ALBERTO LANDIM					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS			11711	21 A	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

BAIRRO CHACARA ITAIM	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04578-000	RG 14395634
CPF 085.617.328-22	CARGO DIRETOR	QUANTIDADE COTAS		

DIRETOR TÉCNICO				
NOME JABIS DE MENDONCA ALEXANDRE				
ENDEREÇO AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR		NÚMERO 215	COMPLEMENTO BL D 3 A	
BAIRRO JD SAO LUIZ	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP	RG 9990351
CPF 011.028.568-94	CARGO DIRETOR TÉCNICO	QUANTIDADE COTAS		

DIRETOR				
NOME MAURICIO GALIAN				
ENDEREÇO AVENIDA DAS NACOES UNIDAS		NÚMERO 11711	COMPLEMENTO 21 A	
BAIRRO CHACARA ITAIM	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04578-000	RG 17198599
CPF 100.182.908-50	CARGO DIRETOR	QUANTIDADE COTAS		

FILIAIS				
NIRE 54999002141	CNPJ			
ENDEREÇO RUA CANDIDO MARIANO	NÚMERO 1636	COMPLEMENTO 3 AND SL. 303		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS	CEP	
NIRE 35901431698	CNPJ 61.074.175/0071-40			
ENDEREÇO AV SANTO AMARO	NÚMERO 4910	COMPLEMENTO		
BAIRRO BROOKLIN	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP	
NIRE 35901434484	CNPJ			
ENDEREÇO RUA CORIOLANO	NÚMERO 605	COMPLEMENTO		
BAIRRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP	
NIRE 35901439273	CNPJ			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

ENDEREÇO AV. REBOUCAS	NÚMERO 2201	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
NIRE 35901463841	CNPJ	CEP
ENDEREÇO CALCADA DAS ORQUIDEAS	NÚMERO 69	COMPLEMENTO
BAIRRO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
NIRE 42999000572	CNPJ	CEP 14860-000
ENDEREÇO RUA GENERAL VALGAS NEVES	NÚMERO 514	COMPLEMENTO
BAIRRO ANITA GARIBALDI	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
NIRE 22999000037	CNPJ	CEP 89201-540
ENDEREÇO RUA CEOLHO DE REZENDE	NÚMERO 530	COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO TEREZINA	UF PI
NIRE 54999000424	CNPJ	CEP 64001-330
ENDEREÇO RUA PEDRO CELESTINO	NÚMERO 1717	COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
NIRE 28999000130	CNPJ	CEP 79002-370
ENDEREÇO PRACA DA BANDEIRA	NÚMERO 104	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
NIRE 35901467684	CNPJ 61.074.175/0067-64	CEP 49015-020
ENDEREÇO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 215	COMPLEMENTO
BAIRRO VILA MEDON	MUNICÍPIO AMERICANA	UF SP
NIRE 31999008060	CNPJ	CEP
ENDEREÇO AV RIO BRANCO	NÚMERO 126	COMPLEMENTO ANTIGO 122
BAIRRO	MUNICÍPIO VARGINHA	UF MG
NIRE	CNPJ	CEP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

35901489360			
ENDEREÇO AV. SANTO AMARO		NÚMERO 4910	COMPLEMENTO
BAIRRO BROOKLIN	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP
NIRE 35901497095		CNPJ	
ENDEREÇO AV BRIGADEIRO FARIA LIMA		NÚMERO 534	COMPLEMENTO LOJA 1
BAIRRO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP
NIRE 35901497109		CNPJ 61.074.175/0073-02	
ENDEREÇO AV IBIRAPUERA		NÚMERO 2461	COMPLEMENTO
BAIRRO MOEMA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP
NIRE 299999002591		CNPJ	
ENDEREÇO AV. ANTONIO CARLOS DE MAGALHAES		NÚMERO 3840	COMPLEMENTO LJ G
BAIRRO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	CEP 41800-700
NIRE 35901107815		CNPJ	
ENDEREÇO AV. MARIA COELHO AGUIAR		NÚMERO 215	COMPLEMENTO BLC 7 ANDAR
BAIRRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05804-906
NIRE 339999009564		CNPJ 61.074.175/0115-04	
ENDEREÇO RUA DA QUITANDA		NÚMERO 63	COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 20011-030
NIRE 419999006383		CNPJ	
ENDEREÇO RUA SENADOR SOUZA NAVES		NÚMERO 873	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	CEP
NIRE 35901511101		CNPJ	
ENDEREÇO AV. MARIA COELHO AGUIAR		NÚMERO 215	COMPLEMENTO BL.D.3 AND.
BAIRRO JD. SAO LUIZ	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

NIRE 35901531251	CNPJ		
ENDEREÇO RUA GENERAL OSORIO	NÚMERO 398	COMPLEMENTO	
BAIRRO ESTACAO	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP	CEP 14405-107
NIRE 35901541663	CNPJ 61.074.175/0079-06		
ENDEREÇO RUA CARLOS GOMES	NÚMERO 328	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO ARACATUBA	UF SP	CEP
NIRE 35901386820	CNPJ		
ENDEREÇO RUA SANTA CRUZ	NÚMERO 539	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP
NIRE 35901571872	CNPJ 61.074.175/0080-31		
ENDEREÇO AV WASHINGTON LUIZ	NÚMERO 1607	COMPLEMENTO LOJA 3	
BAIRRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP	CEP
NIRE 25999000366	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA	NÚMERO 723	COMPLEMENTO	
BAIRRO DOS ESTADOS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB	CEP
NIRE 53999001501	CNPJ		
ENDEREÇO SCS	NÚMERO	COMPLEMENTO Q.2 BL.C LJ44	
BAIRRO	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	CEP
NIRE 11999000356	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA CARLOS GOMES	NÚMERO 1223	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO	CEP 78903-020
NIRE 35901708576	CNPJ		
ENDEREÇO RUA MEDE AMEDEA	NÚMERO 701	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

VL MARIA	SÃO PAULO	SP	02521-001
NIRE 35901738815	CNPJ		
ENDEREÇO RUA BRASIL	NÚMERO 1386	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO CATANDUVA	UF SP	CEP 15833-300
NIRE 35901750106	CNPJ		
ENDEREÇO RUA VIRGILIO DE REZENDE	NÚMERO 1331	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPETININGA	UF SP	CEP
NIRE 35901755043	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA SENADOR VERGUEIRO	NÚMERO 249	COMPLEMENTO SALA 05	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO	UF SP	CEP 09750-001
NIRE 35901784248	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA SAO MIGUEL	NÚMERO 5379	COMPLEMENTO TERREO	
BAIRRO SAO MIGUEL PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 03871-100
NIRE 43999004722	CNPJ		
ENDEREÇO RUA MARECHAL DEODORO	NÚMERO 326	COMPLEMENTO SALA 2	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO SUL	UF RS	CEP 96810-110
NIRE 52999003201	CNPJ		
ENDEREÇO RUA DONA GERCINA BORGES TEIXEIRA	NÚMERO 21	COMPLEMENTO QD.47 LT.2-E	
BAIRRO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	CEP 74015-090
NIRE 35901818614	CNPJ		
ENDEREÇO RUA MAJOR MATHEUS	NÚMERO 358	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA LAVRADORES	MUNICÍPIO BOTUCATU	UF SP	CEP 18609-630
NIRE 35901281548	CNPJ		
ENDEREÇO AV. SANTO ANTONIO	NÚMERO 678	COMPLEMENTO	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

BAIRRO ALTO CAFEZAL	MUNICÍPIO MARILIA	UF SP	CEP 17500-070
NIRE 35901855960	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA GUIDO CALOI	NÚMERO 1985	COMPLEMENTO GP 16, 17, 18	
BAIRRO SOCORRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05802-140
NIRE 43999024189	CNPJ		
ENDEREÇO AV. JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO 1494	COMPLEMENTO SALA 4	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL	UF RS	CEP 95010-001
NIRE 35902023674	CNPJ		
ENDEREÇO PRACA SILVIO ROMERO237	NÚMERO 239	COMPLEMENTO	
BAIRRO TATUAPE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP
NIRE 41999036274	CNPJ		
ENDEREÇO RUA PERNAMBUCO	NÚMERO 428	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CASCABEL	UF PR	CEP 85801-010
NIRE 43999023778	CNPJ		
ENDEREÇO RUA VENANCIO AIRES	NÚMERO 205	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO IJUI	UF RS	CEP 98700-000
NIRE 52999014237	CNPJ		
ENDEREÇO AV. TERESA CRISTINA	NÚMERO 256	COMPLEMENTO	
BAIRRO CARLOS PRESTES	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	CEP 74815-400
NIRE 43999024197	CNPJ		
ENDEREÇO AV. SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 780	COMPLEMENTO LOJA 04	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PASSO FUNDO	UF RS	CEP 99010-121
NIRE 43999024201	CNPJ		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

RUA DOUTOR CASSIANO		256	A	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS	CEP 96015-700	
NIRE 32900170715		CNPJ		
ENDEREÇO AV. JERONIMO MONTEIRO		NÚMERO 100	COMPLEMENTO SL1804/05E07	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES	CEP 29014-900	
NIRE 43999024219		CNPJ		
ENDEREÇO RUA VENANCIO AIRES		NÚMERO 205	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO IJUI	UF RS	CEP 98700-000	
NIRE 35902082514		CNPJ		
ENDEREÇO RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA		NÚMERO 1431	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP	
NIRE 27999001607		CNPJ		
ENDEREÇO AV. FERNANDES LIMA		NÚMERO 341	COMPLEMENTO	
BAIRRO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL	CEP	
NIRE 43999024227		CNPJ		
ENDEREÇO RUA VASCO ALVES		NÚMERO 431	COMPLEMENTO AP. 101	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ALEGRETE	UF RS	CEP 97542-600	
NIRE 35900539479		CNPJ 61.074.175/0032-34		
ENDEREÇO AVENIDA TREZE DE MAIO		NÚMERO 1109	COMPLEMENTO	
BAIRRO PQ.DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP	CEP 14090-270	
NIRE 31999050554		CNPJ		
ENDEREÇO AV. DO CONTORNO		NÚMERO 7871	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	CEP	
NIRE 33999052664		CNPJ		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

ENDEREÇO AV. MARECHAL FLORIANO		NÚMERO 19	COMPLEMENTO SL.2001/2002	
BAIRRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP	
NIRE 28999001659		CNPJ 61.074.175/0039-00		
ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES		NÚMERO 54	COMPLEMENTO ESQUINA COM A	
BAIRRO BAIRRO JARDINS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	CEP 49025-620	
NIRE 43999024243		CNPJ		
ENDEREÇO AV. CRISTOVAP COLOMBO		NÚMERO 3060	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	CEP 90560-005	
NIRE 43999024251		CNPJ		
ENDEREÇO RUA BENTO GONCALVES		NÚMERO 1731	COMPLEMENTO SALA 81	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO	UF RS	CEP 93410-003	
NIRE 41999036291		CNPJ		
ENDEREÇO AV. PRESIDENTE ARTHUR DA SILVA BERANRDES		NÚMERO 274	COMPLEMENTO	
BAIRRO SEMINARIO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	CEP 80320-300	
NIRE 51999008813		CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA		NÚMERO 1593	COMPLEMENTO SALAO 05	
BAIRRO BOSQUE DA SAUDE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	CEP 78050-000	
NIRE 31999051658		CNPJ		
ENDEREÇO RUA AFONSO RATTO		NÚMERO 61	COMPLEMENTO	
BAIRRO MERCES	MUNICÍPIO UBERABA	UF MG	CEP 38060-040	
NIRE 35901093563		CNPJ 61.074.175/0044-78		
ENDEREÇO AV DOUTOR BERNADINO DE CAMPOS		NÚMERO 540	COMPLEMENTO TERREO	
BAIRRO CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP	CEP 11065-002	
NIRE		CNPJ		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

41999036304			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA PRUDENTE DE MORAES	772		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ZONA SETE	MARINGÁ	PR	87020-010
NIRE	CNPJ		
42900281647			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DOM JAIME CAMARA	269		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	FLORIANÓPOLIS	SC	88015-110
NIRE	CNPJ		
35901151938			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA LEVINDO LIMA	55		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	SOROCABA	SP	18047-720
NIRE	CNPJ		
27999001623			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA JOAQUIM NABUCO	161		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
FAROL		AL	57057-250
NIRE	CNPJ		
43999023735	61.074.175/0097-80		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA PERIMETRAL BRUNO SEGALLA	11324	N 11324 SALA	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SAO LEPOLDO	CAXIAS DO SUL	RS	95099-522
NIRE	CNPJ		
21999001881			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO	03	QD 11 LOTE 03	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SAO FRANCISCO	SAO LUIS	MA	
NIRE	CNPJ		
35902408673			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV SAO LUIS	120	130	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	SAO PAULO	SP	01046-000
NIRE	CNPJ		
32999008508			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA JERONIMO MONTEIRO	1000	SLS.1110/2	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	VITORIA	ES	29014-900



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

NIRE 35901151920	CNPJ		
ENDEREÇO AV.BADY BASSITT	NÚMERO 3455	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP	CEP
NIRE 33999078736	CNPJ		
ENDEREÇO RUA 33	NÚMERO 160	COMPLEMENTO	
BAIRRO VL. SANTA CECILIA	MUNICÍPIO VOLTA REDONGA	UF RJ	CEP 27258-400
NIRE 41999057204	CNPJ		
ENDEREÇO RUA EMILIANO PERNETA	NÚMERO 725	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	CEP 80420-080
NIRE 33999079376	CNPJ		
ENDEREÇO RUA DO OUVIDOR	NÚMERO 97	COMPLEMENTO SALA 201	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 20040-040
NIRE 15999011157	CNPJ		
ENDEREÇO AV. NAZARE	NÚMERO 253	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO BELEM	UF PA	CEP 66035-170
NIRE 23999010254	CNPJ		
ENDEREÇO AV. ANTONIO SALES	NÚMERO 1357	COMPLEMENTO LT. 11/14	
BAIRRO JOAQUIM TAVORA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	CEP 60135-100
NIRE 35902790446	CNPJ 61.074.175/0001-38		
ENDEREÇO AV. JUNDIAI	NÚMERO 261	COMPLEMENTO	
BAIRRO ANHANGABAU	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP	CEP 13208-000
NIRE 35902790438	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA PAULO FACCINI	NÚMERO 657	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

MACEDO	GUARULHOS	SP	07111-000
NIRE 41999071193	CNPJ		
ENDEREÇO RUA PONTA GROSSA	NÚMERO 2040	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR	CEP 85601-600
NIRE 41999072670	CNPJ		
ENDEREÇO RUA PONTA GROSSA	NÚMERO 2040	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR	CEP 85601-600
NIRE 35902852697	CNPJ		
ENDEREÇO AV. INDEPENDENCIA	NÚMERO 2743	COMPLEMENTO	
BAIRRO INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP	CEP
NIRE 35902853987	CNPJ		
ENDEREÇO AV. GUIDO CALOI	NÚMERO 2170	COMPLEMENTO	
BAIRRO SOCORRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05802-140
NIRE 43999043531	CNPJ		
ENDEREÇO RUA BENTO GONCALVES	NÚMERO 1789	COMPLEMENTO	
BAIRRO BOA VISTA	MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO	UF RS	CEP
NIRE 35902866191	CNPJ		
ENDEREÇO RUA FREI GASPAR	NÚMERO 147	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO SAO VICENTE	UF SP	CEP
NIRE 31999085285	CNPJ		
ENDEREÇO RUA SAO PAULO	NÚMERO 704	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO DIVINOPOLIS	UF MG	CEP
NIRE 31999085307	CNPJ		
ENDEREÇO RUA SANTA HELENA	NÚMERO 255	COMPLEMENTO A	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

BAIRRO CANAAN	MUNICÍPIO SETE ALAGOAS	UF MG	CEP
NIRE 35902910867	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA CAPITAO MANOEL RUDGE	NÚMERO 1082	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA OLIVEIRA	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP	CEP
NIRE 35902919996	CNPJ		
ENDEREÇO AV. NOVE DE JULHO	NÚMERO 252	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP	CEP
NIRE 42999024692	CNPJ		
ENDEREÇO RUA FELIPE SCHIMIDT	NÚMERO 435	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CRICIUMA	UF SC	CEP
NIRE 41999069008	CNPJ		
ENDEREÇO RUA SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 1644	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR	CEP
NIRE 35902934341	CNPJ		
ENDEREÇO RUA GONCALO FERNANDES	NÚMERO 150	COMPLEMENTO	
BAIRRO JD. BELA VISTA	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP	CEP
NIRE 35902963651	CNPJ		
ENDEREÇO RUA BOM PASTOR	NÚMERO 1117	COMPLEMENTO	
BAIRRO IPIRANGA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP
NIRE 35902965009	CNPJ		
ENDEREÇO TIRADENTES	NÚMERO 1131	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO LIMEIRA	UF SP	CEP 93410-003
NIRE 35902968865	CNPJ		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

RUA CLELIA		2145		
BAIRRO LAPA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05042-001	
NIRE 41999071240		CNPJ		
ENDEREÇO AV. COMENDADOR FRANCO		NÚMERO 415	COMPLEMENTO	
BAIRRO JD. BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	CEP 80215-090	
NIRE 35903020521		CNPJ		
ENDEREÇO RUA MARIANO PEDROSO DE ALMEIDA		NÚMERO 290	COMPLEMENTO	
BAIRRO ALTO DA BOA VISTA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP	CEP 14025-540	
NIRE 35902999566		CNPJ		
ENDEREÇO AV. DOS AUTONOMISTAS		NÚMERO 701	COMPLEMENTO	
BAIRRO VL. YARA	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP	CEP	
NIRE 35903447109		CNPJ		
ENDEREÇO AV. WASHINGTON LUIZ		NÚMERO 2776	COMPLEMENTO 2786	
BAIRRO JD. MARAJOARA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04662-003	
NIRE 33999094464		CNPJ		
ENDEREÇO AV NILO PECANHA/ SALAS 306/307/308/309		NÚMERO 151	COMPLEMENTO 310 E 311	
BAIRRO ED. CASTELO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP	
NIRE 31999092591		CNPJ 61.074.175/0116-87		
ENDEREÇO AVENIDA TEREZA CRISTINA		NÚMERO 244 E	COMPLEMENTO	
BAIRRO CARLOS PRESTES	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	CEP 30410-600	
NIRE 17999006040		CNPJ		
ENDEREÇO AV. JK		NÚMERO	COMPLEMENTO ACSV- NE 12	
BAIRRO TAQUARUSSU DO PORTO	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO	CEP	
NIRE 33999100090		CNPJ		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

ENDEREÇO RUA VISCONDE DE SEPETIBA/ ED TOWER 2000		NÚMERO 935	COMPLEMENTO LJS 131, 132	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ	CEP	
NIRE 43999045607		CNPJ		
ENDEREÇO RUA DOM PEDRO II		NÚMERO 1015	COMPLEMENTO	
BAIRRO SAO JOAO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	CEP 90550-143	
NIRE 35903114142		CNPJ		
ENDEREÇO CALCADA DAS ROSAS		NÚMERO 126	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO COMERCIAL	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP	CEP	
NIRE 35903114151		CNPJ		
ENDEREÇO RUA STAROSA		NÚMERO 130	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SAO CAETANO DO SUL	UF SP	CEP	
NIRE 41900896012		CNPJ		
ENDEREÇO RUA BALDUINO TAQUES		NÚMERO 665	COMPLEMENTO LJ TERREA 1 A	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR	CEP 84010-050	
NIRE 42999029678		CNPJ		
ENDEREÇO ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS		NÚMERO 1	COMPLEMENTO PAV TERREO	
BAIRRO	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC	CEP	
NIRE 31999102431		CNPJ		
ENDEREÇO AV NOSSA SENHORA DO CARMO		NÚMERO 1275	COMPLEMENTO	
BAIRRO SION	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	CEP	
NIRE 43999046956		CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA CEARA		NÚMERO 700	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	CEP 90240-510	
NIRE		CNPJ		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

41999077949			
ENDEREÇO AV. MANOEL RIBAS	NÚMERO 1473	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	CEP
NIRE 35903158778	CNPJ		
ENDEREÇO AV GIOVANNI GRONCHI/ VILA ANDRADE	NÚMERO 6291	COMPLEMENTO TERREO	
BAIRRO MORUMBI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP
NIRE 35903158760	CNPJ		
ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO ALPHEU JOSE RIBAS SAMPAIO	NÚMERO	COMPLEMENTO QD 3-0	
BAIRRO INFANTE D. HENRIQUE	MUNICÍPIO BAURU	UF SP	CEP 17012-631
NIRE 26999026226	CNPJ		
ENDEREÇO AV. AGAMENON MAGALHAES	NÚMERO 3855	COMPLEMENTO	
BAIRRO BOA VISTA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE	CEP 50070-160
NIRE 33999106012	CNPJ		
ENDEREÇO AV. DAS AMERICAS	NÚMERO 700	COMPLEMENTO LJ 103N/103M	
BAIRRO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP
NIRE 35903184612	CNPJ 61.074.175/0130-35		
ENDEREÇO AVENIDA PEREIRA BARRETO	NÚMERO 771	COMPLEMENTO	
BAIRRO PARAISO	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP	CEP 09190-610
NIRE 33999107281	CNPJ		
ENDEREÇO RUA MANOEL TEODORO	NÚMERO 156	COMPLEMENTO LOJAS 10 E 11	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPOS DE GOYTACAZES	UF RJ	CEP
NIRE 52999032723	CNPJ		
ENDEREÇO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 2162	COMPLEMENTO SALA 4	
BAIRRO JD GOIAS	MUNICÍPIO RIO VERDE	UF GO	CEP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

NIRE 35903200570	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA PROFESSOR VICENTE RAO	NÚMERO 1405	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM PETROPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04636-001
NIRE 35903202475	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA DA INDEPENDENCIA	NÚMERO 503	COMPLEMENTO	
BAIRRO INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO TAUBATE	UF SP	CEP
NIRE 43999048835	CNPJ		
ENDEREÇO RUA ANDRADE NEVES	NÚMERO 2270	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS	CEP 96020-080
NIRE 35903204630	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA PAES BARROS	NÚMERO 2412	COMPLEMENTO	
BAIRRO MOOCA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP
NIRE 35903240628	CNPJ		
ENDEREÇO RUA SALGADO DE CASTRO	NÚMERO 393	COMPLEMENTO E 399	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO DIADEMA	UF SP	CEP
NIRE 35903258632	CNPJ		
ENDEREÇO RUA ARACAJU	NÚMERO 66	COMPLEMENTO	
BAIRRO HIGIENOPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP
NIRE 26999027851	CNPJ		
ENDEREÇO RUA REAL DA TORRE	NÚMERO 731	COMPLEMENTO	
BAIRRO AFOGADOS	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE	CEP 50610-000
NIRE 33999113213	CNPJ		
ENDEREÇO RUA DOUTOR ATHAIDE PIMENTA DE MORAIS	NÚMERO 33	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CENTRO	NOVA IGUACU	RJ	
NIRE 35903264438	CNPJ		
ENDEREÇO AV. ALBERTO ANDALO	NÚMERO 3073	COMPLEMENTO	
BAIRRO VL BOM JESUS	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP	CEP
NIRE 43999052361	CNPJ		
ENDEREÇO RUA GONCALVES DIAS	NÚMERO 67	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO CANOAS	UF RS	CEP
NIRE 35903266546	CNPJ		
ENDEREÇO RUA CORONEL BENTO PIRES	NÚMERO 106	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO TATUI	UF SP	CEP
NIRE 29999041708	CNPJ		
ENDEREÇO RUA 24 DE OUTUBRO	NÚMERO 166	COMPLEMENTO ANTIGO 170	
BAIRRO	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA	CEP
NIRE 25999007590	CNPJ		
ENDEREÇO AV. GETULIO VARGAS	NÚMERO 307	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB	CEP 58101-200
NIRE 43999057541	CNPJ		
ENDEREÇO AV ASSIS BRASIL	NÚMERO 3940	COMPLEMENTO LOJA 8B	
BAIRRO PASSO D'AREIA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	CEP
NIRE 35903436531	CNPJ		
ENDEREÇO RUA TOME DE SOUZA	NÚMERO 154	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA PARAISO	MUNICÍPIO MOGI-GUACU	UF SP	CEP
NIRE 33999131408	CNPJ		
ENDEREÇO RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO	NÚMERO 5	COMPLEMENTO	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
	RIO DE JANEIRO	RJ	
NIRE	CNPJ		
35903621265			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
LARGO SAO FRANCISCO	26		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SE	SAO PAULO	SP	01005-010
NIRE	CNPJ		
33900997254			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV VINTE E OITO DE SETEMBRO	3,5E7	BOULEVARD	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VILA ISABEL	RIO DE JANEIRO	RJ	20551-030
NIRE	CNPJ		
35903762934			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA CONCEICAO	1146		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VILA MARIA HELENA	INDAIATUBA	SP	13335-410
NIRE	CNPJ		
35903904291			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA MANOEL DA NOBREGA	1280	8 E 9 ANDARES	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
PARAISO	SAO PAULO	SP	04001-004
NIRE	CNPJ		
29999063043			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
ALAMEDA DAS ESPATODEAS	360		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CAMINHO DAS ARVORES	SALVADOR	BA	41820-460
NIRE	CNPJ		
42999800170			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA JULIO COUTINHO	25	SALA 101	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
FAZENDA	ITAJAI	SC	88301-498
NIRE	CNPJ		
35904288861			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA SALLES	3225		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
	SAO CARLOS	SP	
NIRE	CNPJ		
31900543138	61.074.175/0031-53		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

AVENIDA GOVERNADOR RONDON PACHECO		3149	LOJA 3	
BAIRRO VILA POVOA	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG	CEP 38400-050	
NIRE 51999037147	CNPJ			
ENDEREÇO RUA DAS PITANGUEIRAS	NÚMERO 1112	COMPLEMENTO SCL		
BAIRRO SETOR COMERCIAL	MUNICÍPIO SINOP	UF MT	CEP 78550-288	
NIRE 35904621692	CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA JOSE DE SOUZA CAMPOS	NÚMERO 782	COMPLEMENTO		
BAIRRO ARRUAMENTO NOVA CAM	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13092-123	
NIRE 13900011794	CNPJ 61.074.175/0012-90			
ENDEREÇO RUA ACRE (CJ MANAUENSE)	NÚMERO 1	COMPLEMENTO		
BAIRRO NOSSA SENHORA DAS G	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM	CEP 69053-550	
NIRE 43901093705	CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA NACOES UNIDAS	NÚMERO 2805	COMPLEMENTO		
BAIRRO RIO BRANCO	MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO	UF RS	CEP 93320-020	
NIRE 41900499871	CNPJ 61.074.175/0033-15			
ENDEREÇO AVENIDA ASSUNCAO	NÚMERO 853	COMPLEMENTO QUADRA 28, LO		
BAIRRO VILA ALTO ALEGRE	MUNICÍPIO CASCATEL	UF PR	CEP 85805-030	
NIRE 11999800565	CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA MARECHAL RONDON	NÚMERO 2012	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO JIPARANA	UF RO	CEP 76900-830	
NIRE 35903210613	CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA INDIANOPOLIS	NÚMERO 3237	COMPLEMENTO		
BAIRRO JABAQUARA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
14/01/2014	020.966/14-3

VALOR, DE 13/12/2013. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 30/05/2011.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300042921
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/01/2014



Certidão Simplificada emitida para MAURO SAUBERLICH DE PADUA:22167575866
[Autenticidade: 39662732] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesp.fazenda.sp.gov.br

Assinatura do autor por GISELA SIMIEMA CESCHIN
<autenticajucesp@fazenda.sp.gov.br>, Validade desconhecida

Assinado por: GISELA SIMIEMA CESCHIN
Data: 27/01/2014 16:42:08 -02:00
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada
Localização: São Paulo



MAPFRE - Corretora Seguros
R. das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, São Paulo/SP,
CEP 04578-000 - Fone: (11) 5112-7159 - E-mail: www.mapfre.com.br



MAPFRE BRASIL
SEGUROS

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2014

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ nº: 61.074.175/0001-38 Inscrição Estadual nº: 108.244.683-111

Endereço: Av. Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, São Paulo/SP,

CEP 04578-000

Fone: (11) 5112-7159

Fax: (11) 5112-8150

E-mail: esclarecelicita@bbmapfre.com.br

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 06/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2014.

Cezar Bockhorny
CPF 956.356.029-91
RG 6.214.422-0 SSP/PR

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CNPJ/MF Nº 61.074.175/0001-38
CEZAR BOCKHORNY
CPF: 956.356.029-91
RG: 6.2144.422-0

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ 61.074.175/0001-38
Av. das Nações Unidas, 11.711, 21º Andar
Brooklin CEP 04.578-000 - São Paulo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.074.175/0001-38 ✓

Certidão nº: 39330199/2013

Expedição: 02/12/2013, às 14:26:44

Validade: 30/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.074.175/0001-38**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0261900-86.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região **

0116400-76.2007.5.02.0065 - TRT 02ª Região *

0143200-16.2009.5.03.0075 - TRT 03ª Região *

1676800-49.2007.5.09.0012 - TRT 09ª Região *

0155800-62.2009.5.15.0034 - TRT 15ª Região *

0162400-58.2007.5.15.0135 - TRT 15ª Região **

0092900-60.2007.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 7.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Assinaturas manuscritas e rubricas no rodapé da página.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

[Assinaturas manuscritas]



Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 06/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA
FÓCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.
Empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Telefone: (45)3266-3081
Email: CONSUSLICITACAO@GMAIL.COM
Data da Abertura: 10 de Fevereiro de 2014.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº

805134

Em:

10/02/14 às 08:53

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 11/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.

Aos 10 de fevereiro de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 07/2014, Licitação nº 06/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA – S. A.	08.816.067/0001-00	NÃO
MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A.	61.074.175/0001-38	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R\$ 4.800,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 4.800,00
--------------------------	--------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do processo, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

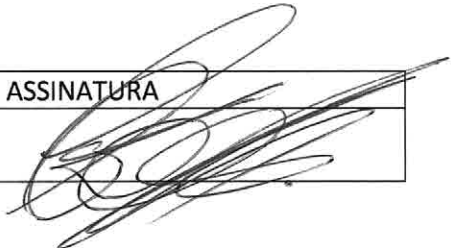


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

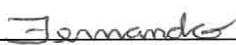


Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2014.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A.	Cezar Bockhorny	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


EUGENIO SARTOR
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 7/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 24/01/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	CEZAR BOCKHORNY	Não Especificado	Sim
ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A		Não Especificado	Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		4.880,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	4.830,0000	-
2	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A	4.840,0000	0,21

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		4.880,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		4.880,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	4.800,0000	-
2	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A	4.840,0000	0,83

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		4.880,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		4.880,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	4.800,0000	-1,64

HABILITAÇÃO



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 7/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 24/01/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Fornecedor	Situação
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			4.880,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO PAS/AUTO	UN	900,0000	900,0000
2	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMIN	UN	1.300,0000	1.300,0000
3	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMIN	UN	1.300,0000	1.300,0000
4	PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO DO VEICULO CAR/CAMIN	UN	1.300,0000	1.300,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			4.880,0000	-
Classificação	Fornecedor		Valor Unitário	%
1	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		4.800,0000	-
2	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A		4.840,0000	0,83

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	
Lote	Descrição	Valor Unitário	
1		4.800,0000	

Fernando

PD

JS

g

G



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 61.074.175/0001-38

Data da Emissão : 04/09/2013

Hora da Emissão : 15:40:08

Código de Controle da Certidão : 595E.ABD9.D8FF.4B16

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Conjunta **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 04/09/2013, com validade até 03/03/2014.

[Página Anterior](#)

[Portal do Governo](#)[Cidadão.SP](#)[Investe SP](#)

Destaques:

OK

Governo do Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Estado
Dívida Ativa**Dados da crda**

Número	4569259
Data emissão	04/02/2014 16:09
Data validade	06/03/2014

[Download Crda](#)





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 61.074.175

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Certidão nº 4569259

Data e hora da emissão 04/02/2014 16:09:45

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

**Certidões Emitidas****CGC: 61.074.175/0001-38 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
742013-21100175	10/12/2013	5	08/06/2014		
732013-21100175	10/12/2013	4	08/06/2014		
192013-21100175	24/05/2013	5	20/11/2013		
182013-21100175	24/05/2013	4	20/11/2013		
32013-21100175	09/01/2013	4	08/07/2013		
22013-21100175	09/01/2013	5	08/07/2013		
342012-21100175	14/06/2012	4	11/12/2012		
312012-21100175	13/06/2012	5	10/12/2012		
1212012-21100010	05/01/2012	4	03/07/2012		
70792011-21100010	15/09/2011	4	13/03/2012		
70802011-21100010	15/09/2011	5	13/03/2012		
24532011-21100010	17/03/2011	5	13/09/2011		
24232011-21100010	17/03/2011	4	13/09/2011		
50212010-21100010	13/09/2010	5	12/03/2011		
50012010-21100010	10/09/2010	4	09/03/2011		
8892010-21100010	24/02/2010	4	23/08/2010		
69482009-21100010	01/12/2009	5	30/05/2010		
67612009-21100010	19/11/2009	4	18/05/2010		
44502009-21100010	20/08/2009	4	16/02/2010		
47042009-21100010	20/08/2009	5	16/02/2010		
18392009-21100010	07/04/2009	5	04/10/2009		
1692009-21100010	05/02/2009	4	04/08/2009		
1342008-21200175	15/07/2008	4	11/01/2009		
37852008-21004030	22/01/2008	4	20/07/2008		
374122007-21004030	20/08/2007	4	16/02/2008		
323732007-21004030	23/07/2007	5	19/01/2008		
104222007-21004030	15/03/2007	4	11/09/2007		
518352006-21004030	26/12/2006	5	24/06/2007		
365452006-21004030	11/10/2006	4	09/04/2007		
172322006-21004030	15/05/2006	5	11/11/2006		
84152006-21004030	11/04/2006	4	08/10/2006		
275922005-21004030	08/09/2005	4	07/03/2006		
136022005-21004030	01/06/2005	4	29/09/2005*		
68322005-21004030	04/03/2005	5	29/09/2005*		
65572005-21004030	04/03/2005	4	29/09/2005*		
332232004-21004030	27/12/2004	4	27/03/2005		
249062004-21004030	27/09/2004	4	26/12/2004		
161532004-21004030	30/06/2004	4	28/09/2004		
83952004-21004030	31/03/2004	4	29/06/2004		



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA ▼



Produtos e Serviços ▼

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do
Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 61074175/0001-38

Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/01/2014	22/01/2014 a 20/02/2014	2014012214241762897100
30/12/2013	30/12/2013 a 28/01/2014	2013123010425717469797
09/12/2013	09/12/2013 a 07/01/2014	2013120909585807450237
19/11/2013	19/11/2013 a 18/12/2013	2013111914200989753630
31/10/2013	31/10/2013 a 29/11/2013	2013103106145694945303
30/09/2013	30/09/2013 a 29/10/2013	2013093010193412270342
10/09/2013	10/09/2013 a 09/10/2013	2013091010205113792519
20/08/2013	20/08/2013 a 18/09/2013	2013082009262990183458
29/07/2013	29/07/2013 a 27/08/2013	2013072910041405135645
08/07/2013	08/07/2013 a 06/08/2013	2013070809145116228193
18/06/2013	18/06/2013 a 17/07/2013	2013061814222837270308
27/05/2013	27/05/2013 a 25/06/2013	2013052716261090247131
07/05/2013	07/05/2013 a 05/06/2013	2013050715313468432579
15/04/2013	15/04/2013 a 14/05/2013	2013041509063593273004
26/03/2013	26/03/2013 a 24/04/2013	2013032610450405887350
05/03/2013	05/03/2013 a 03/04/2013	2013030516003032228050
05/03/2013	05/03/2013 a 03/04/2013	2013030516003010950160
14/02/2013	14/02/2013 a 15/03/2013	2013021416014140393612
26/01/2013	26/01/2013 a 24/02/2013	2013012608554976727057
06/01/2013	06/01/2013 a 04/02/2013	2013010605040487958842
16/12/2012	16/12/2012 a 14/01/2013	2012121604525378768480
26/11/2012	26/11/2012 a 25/12/2012	2012112615340047387600
06/11/2012	06/11/2012 a 05/12/2012	2012110608440474063046
15/10/2012	15/10/2012 a 13/11/2012	2012101510421193193185
24/09/2012	24/09/2012 a 23/10/2012	2012092409441109444149
03/09/2012	03/09/2012 a 02/10/2012	2012090310543698804950
13/08/2012	13/08/2012 a 11/09/2012	2012081310083438793302
23/07/2012	23/07/2012 a 21/08/2012	2012072312372800792166
02/07/2012	02/07/2012 a 31/07/2012	2012070216353550845027
11/06/2012	11/06/2012 a 10/07/2012	2012061110181958650203
23/05/2012	23/05/2012 a 21/06/2012	2012052313405413617001
03/05/2012	03/05/2012 a 01/06/2012	2012050314530859993892
12/04/2012	12/04/2012 a 11/05/2012	2012041209422821469200
19/03/2012	19/03/2012 a 17/04/2012	2012031909500862528455



28/02/2012	28/02/2012 a 28/03/2012	2012022810542245434054
08/02/2012	08/02/2012 a 08/03/2012	2012020808493404913298
23/01/2012	23/01/2012 a 21/02/2012	2012012309192531590122
03/01/2012	03/01/2012 a 01/02/2012	2012010323220752529639
03/01/2012	03/01/2012 a 01/02/2012	2012010323220748792886
27/12/2011	27/12/2011 a 25/01/2012	2011122709223520535940
05/12/2011	05/12/2011 a 03/01/2012	2011120509450635429555
14/11/2011	14/11/2011 a 13/12/2011	2011111410152745829418
24/10/2011	24/10/2011 a 22/11/2011	2011102409333154006730
03/10/2011	03/10/2011 a 01/11/2011	2011100309033154881195
12/09/2011	12/09/2011 a 11/10/2011	2011091208144482135370
22/08/2011	22/08/2011 a 20/09/2011	2011082209172705173634
02/08/2011	02/08/2011 a 31/08/2011	2011080215470651900932
14/07/2011	14/07/2011 a 12/08/2011	2011071412010839317790

Resultado da consulta em 10/02/2014 às 14:21:09

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Certidão n°: 39330199/2013

Expedição: 02/12/2013, às 14:26:44

Validade: 30/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **61.074.175/0001-38**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0261900-86.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região **

0116400-76.2007.5.02.0065 - TRT 02ª Região *

0143200-16.2009.5.03.0075 - TRT 03ª Região *

1676800-49.2007.5.09.0012 - TRT 09ª Região *

0155800-62.2009.5.15.0034 - TRT 15ª Região *

0162400-58.2007.5.15.0135 - TRT 15ª Região **

0092900-60.2007.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 7.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

DATA: 24/01/14

ABERTURA: 10/02/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	900,00	900,00
01	02	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.300,00	1.300,00
01	03	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.300,00	1.300,00
01	04	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.300,00	1.300,00

Totalizando por fornecedor:

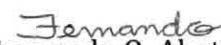
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	4.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

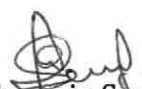
Valor total da licitação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

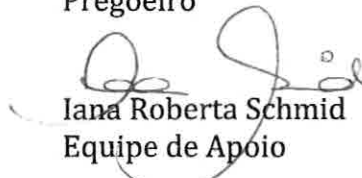
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Eugenio Sartor
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº49/2014

PROTOCOLO nº03/2014

OBJETO: Contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

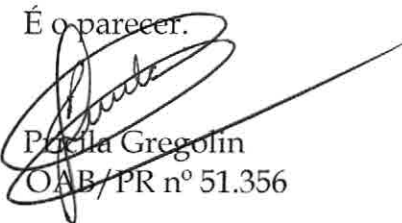
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

10 de fevereiro de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor estimado de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

DATA: 24/01/14

ABERTURA: 10/02/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 06/2014, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	900,00	900,00
01	02	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.300,00	1.300,00
01	03	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.300,00	1.300,00
01	04	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.300,00	1.300,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	4.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Presidente do Conselho

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 12 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0535

Página 16 / 058

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

DATA: 24/01/14

ABERTURA: 10/02/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 06/2014, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	900,00	900,00
01	02	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.300,00	1.300,00
01	03	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.300,00	1.300,00
01	04	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.300,00	1.300,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	51.074.175/0001-38	4.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Coronel Vívida, 10 de fevereiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

C09094548

SUMO DE CONTRATO

Contrato nº 22/2014 - Pregão Presencial nº 06/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 51.074.175/0001-38. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos da prefeitura municipal de Coronel Vívida. Valor total R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, das 24 horas do dia 11 de fevereiro de 2014 as 24 horas do dia 11 de fevereiro de 2015. Coronel Vívida, 11 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

C09094548

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 008/2014 DE 10/02/2014

CONCURSO PÚBLICO-CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto do Consórcio e na Primeira Alteração Estatutária, no Edital de Concurso Público nº 001/2012 (abertura do certame), combinado com os Editais de Resultado e de Homologação do Concurso nº 001/2012 e; Considerando, o edital 006/2014 de exclusão do candidato Ednilson Locotti 19º colocado, e a necessidade de convocação de Motorista, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I - A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público aberto por meio do Edital nº 001/2012, para provimento dos empregos públicos de Motoristas, conforme disposto no seguinte quadro:

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição nº	Emprego Público
6º	JOACIR TARTARI	20011	Motorista

II - Os trabalhos desempenhados pelos empregados públicos contratados pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná serão intermunicipais e itinerantes, sendo que a prestação dos serviços será desenvolvida nos Municípios que compõem o Consórcio: quais sejam: Coronel Domingos Soares, Coronel Vívida, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Manguelirinha, São João e Verê, onde ficarão alojados, sempre que necessário, cumprindo sempre as determinações da chefia imediata.

III - O candidato convocado tem o prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar do dia 13 de fevereiro de 2014, para comparecer na sede do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, com sede na Rua Dr. Claudino dos Santos, nº 218, Centro, Coronel Vívida-Pr, para declarar se aceita ou não o emprego público que se habilitou em concurso público.

3.1 - Que o candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2012, de 07 de março de 2012.

IV - A convocação dependerá do resultado na inspeção de saúde física e mental e no atendimento dos requisitos estabelecidos no Capítulo 13, do Edital de Concurso Público nº 001/2012.

4.1 - Será considerado apto o candidato que não apresentar restrições médicas que o contra-indiquem ao desempenho do emprego público descrito no Estatuto do Consórcio Público.

4.2 - O não atendimento de algum dos requisitos para a investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº 001/2012, especialmente os contidos no Capítulo 13, eliminará o candidato do concurso.

V - A publicação deste será feita no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-Pr e no mural do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento

Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Presidente do Consórcio

C09094548

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 007/2014 DE 10/02/2014

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto do Consórcio e na Primeira Alteração Estatutária, no Edital do Processo Seletivo Simplificado e;

Considerando a necessidade de dar início aos trabalhos do Programa "Estradas da Integração", o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, cumprindo as finalidades previstas no Convênio firmado com o Estado do Paraná, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, Departamento de Estradas e Rodagem - DER e Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e visando atender a demanda dos Municípios que o compõem, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

I - A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado de 21/04/2013, para provimento, por prazo determinado, ao emprego público de Operador de Máquina, conforme disposto no seguinte quadro:

Classificação	Nome Candidato	Nº Inscrição	Emprego Público
6º	CÉSAR MARTINS DE MORAES	004	Operador de Máquina Rodoviária

II - Os trabalhos desempenhados pelos empregados públicos contratados pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná serão intermunicipais e itinerantes, sendo que a prestação dos serviços será desenvolvida nos Municípios que compõem o Consórcio, quais sejam: Coronel Domingos Soares, Coronel Vívida, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Manguelirinha, São João e Verê, onde ficarão alojados, sempre que necessário, cumprindo sempre as determinações da chefia imediata, para atender o estabelecido no Programa "Estradas da Integração".

III - O candidato convocado tem o prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar do dia 13/02/2014, para comparecer na sede do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, com sede na Rua Dr. Claudino dos Santos, nº 218, Centro, Coronel Vívida-Pr, para declararem se aceitam ou não o emprego público que se habilitaram para o teste seletivo simplificado.

3.1 - Que o candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme edital de 15 de abril de 2013.

IV - A nomeação dependerá do resultado na inspeção de saúde física e mental e no atendimento dos requisitos estabelecidos nos itens 6 e 7, do Edital de Processo Seletivo Simplificado.

4.1 - Será considerado apto o candidato que não apresentar restrições médicas que o contra-indiquem ao desempenho do emprego público descrito no Estatuto do Consórcio Público.

4.2 - O não atendimento de algum dos requisitos para a investidura estabelecida no Edital de Teste Seletivo Simplificado, especialmente os contidos nos itens 6 e 7, eliminará o candidato do concurso.

V - A publicação deste será feita no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-Pr e no mural do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Presidente do Consórcio

C09094570